



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Campinápolis	4
Camara Municipal de Poconé	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	6
Prefeitura Municipal de Acorizal	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	20
Prefeitura Municipal de Araguainha	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	25
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	35
Prefeitura Municipal de Campo Verde	38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	39
Prefeitura Municipal de Canarana	39
Prefeitura Municipal de Carlinda	43
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	44
Prefeitura Municipal de Cláudia	46
Prefeitura Municipal de Cocalinho	47
Prefeitura Municipal de Colíder	47
Prefeitura Municipal de Colniza	49
Prefeitura Municipal de Comodoro	52
Prefeitura Municipal de Confresa	58
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	71
Prefeitura Municipal de Cuiabá	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	74
Prefeitura Municipal de Diamantino	74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	77
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	77
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	77
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	92
Prefeitura Municipal de Indiavaí	93
Prefeitura Municipal de Itanhangá	93
Prefeitura Municipal de Itiquira	95
Prefeitura Municipal de Jauru	95
Prefeitura Municipal de Juara	97
Prefeitura Municipal de Juruena	102
Prefeitura Municipal de Juscimeira	102
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	103

Prefeitura Municipal de Marcelândia	103
Prefeitura Municipal de Matupá	103
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	106
Prefeitura Municipal de Nobres	110
Prefeitura Municipal de Nortelândia	111
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	112
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	113
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	140
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	141
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	142
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	147
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	149
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	150
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	153
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	154
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	162
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	164
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	165
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	167
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	170
Prefeitura Municipal de Paranatinga	175
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	181
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	183
Prefeitura Municipal de Poconé	184
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	184
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	185
Prefeitura Municipal de Poxoréu	185
Prefeitura Municipal de Rio Branco	189
Prefeitura Municipal de Rondolândia	191
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	193
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	199
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	199
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	204
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	204
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	213
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	216
Prefeitura Municipal de São José do Povo	217
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	218
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	218
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	218
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	219
Prefeitura Municipal de União do Sul	220
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	220
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	221
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	228

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM.

CONTRATADA: AGUAS CUIABÁ S.A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ/MF Nº 14.995.581/0001-53

PRAZO ADITADO 12 (doze) MESES

VIGENCIA: 22/08/2019

Cuiabá (MT) 22 de Maio de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2019.**

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar a seguinte errata ao extrato do termo aditivo do contrato nº 002/2019, publicado no dia 06/06/2019 Edição Nº 3.243 no jornal da AMM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

LEIA-SE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

As demais permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 03 de Julho de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão de Licitação

**LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2015****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO DE PESSOAL PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para atender a AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

C.N.P.J./MF nº 26.804.377/0004-30

CLAUSULA : Fica aditada a Clausula sexta do Contrato nº 004/2016, ficando suprimido o valor originário de **R\$ 86.027,64 (Oitenta e seis mil vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, em **24,67%** passando ao valor mensal de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos)**, totalizando **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)** para o ano de 2019.

Cuiabá (MT) 06 de Maio de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2017****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CLAUSULA: Fica Aditada a Clausula 8.1.9 do referido contrato com a supressão da importância de **38.704,29 (trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, do valor do global do contrato.

CONTRATADA: ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA - CNPJ Nº 02.012.015/0001-03

Cuiabá (MT) 03 de junho 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93**, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93**, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 07/2019
CONTRATADO....	MARIVANI SANTOS CORDEIRO-ME – MERCADO ARENÁPOLIS CNPJ: 08.693.649/0001-47
OBJETO.....	AQUISICAO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, GENEROS DE ALIMENTACAO E MATERIAS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT,
VALOR GLOBAL:	R\$ 41.001,17 (quarenta e um mil reais, um real e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.07; 3390.30.21; 3390.30.22)
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	02 de julho 2019.
VIGÊNCIA.....	De 02/07/2019 à 31/12/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 02 DE JULHO DE 2.019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

□

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
LEI Nº 1.251 DE 01 DE JUNHO DE 2019**

LEI Nº 1.251 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Desafeta e incorpora áreas aos bens dominicais autoriza o Poder Executivo a reverter aos proprietários anteriores imóveis que especifica”.

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter aos doadores ou sucessores de Geraldo Antônio de Jesus e sua esposa: Iracema Maria da Maia de Jesus, portadores dos CPF: 303.715.461-68 e CPF: 801.885.831-49, respectivamente; a título gratuito, área do imóvel rural com superfície de 978,59 m² (novecentos e setenta e oito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), denominada: “Escola Iracema”, dentro dos limites e confrontações descritas na Matrícula sob o nº 2760, ficha 1, livro 02, do 1º Ofício de Campinópolis – MT, registro sob o nº R. 02-M-2.760 de 13 de setembro de 2016.

Art. 2º. Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter ao doador Sindicato Rural de Campinópolis, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.316/0001-90, a título gratuito, a área localizada dentro do perímetro urbano de Campinópolis - MT com superfície de 900 m² (novecentos metros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritas na matrícula nº 416, ficha nº 1, livro 02, do 1º Ofício de Campinópolis – MT, registro sob o nº R. 01-M-416 de 20 de junho de 2008.

Art. 3º. Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter à doadora Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinópolis – Campileite, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.967.595/0001-47, a título gratuito, a área localizada dentro do perímetro urbano de Campinópolis – MT; Lt. 02, Qd. 146, loteamento: Serra do Roncador, com superfície de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritas na matrícula nº 415, ficha nº 1, livro 02, do 1º Ofício de Campinópolis – MT, registro sob o nº R. 01-M-415 de 20 de junho de 2008. **(suprimida pela Emenda Verbal)**

Art. 2º. Todas as despesas e gastos com a reversão referente ao imóvel descrito no artigo 1º, correrão a expensas do Município, a fim de suprimir os gastos já realizados pelos antigos doadores no ato da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 02 de Julho de 2019

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 3.372,99 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/07/2019 A 07/10/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO

BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2019/CIDESAT

Data: 03 de Julho de 2019

De ordem do Exm.º Senhor PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/CIDESAT, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o GABARITO DAS PROVAS TEÓRICAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, ocorridas em 03 de Julho de 2019.

GABARITO DE RESPOSTAS:

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS I e AGENTE DE SERVIÇOS** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-B	1-C		
2-C	2-A	1-C	9-A
3-D	3-B	2-D	10-C
4-A	4-D	3-A	11-A
5-B	5-C	4-C	12-C
6-D	6-D	5-D	13-B
7-A	7-A	6-C	14-C
8-B	8-B	7-C	15-A
9-C	9-D	8-A	
10-D	10-C		

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS II e COZINHEIRO** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-B	1-C		
2-C	2-A	1-C	9-D
3-D	3-B	2-B	10-A
4-A	4-D	3-A	11-A
5-B	5-C	4-C	12-B
6-D	6-D	5-D	13-C
7-A	7-A	6-B	14-D
8-B	8-B	7-D	15-B
9-C	9-D	8-C	
10-D	10-C		

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-A		
2-A	2-C	1-A	9-A
3-C	3-A	2-A	10-A
4-D	4-B	3-B	11-C
5-C	5-D	4-C	12-B
6-A	6-C	5-D	13-D
7-B	7-B	6-D	14-A
8-C	8-A	7-C	15-B
9-D	9-D	8-B	
10-C	10-B		

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-B	1-C		
2-C	2-A	1-A	9-C
3-D	3-B	2-A	10-D
4-A	4-D	3-C	11-A
5-B	5-C	4-D	12-A
6-D	6-D	5-D	13-B
7-A	7-A	6-D	14-C
8-B	8-B	7-C	15-A
9-C	9-D	8-B	
10-D	10-C		

Cargo: **MOTORISTA** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-A	1-A	9-D
2-A	2-C	2-A	10-B

3-C	3-A	3-C	11-D
4-D	4-B	4-D	12-C
5-C	5-D	5-B	13-B
6-A	6-C	6-C	14-A
7-B	7-B	7-A	15-A
8-C	8-A		
9-D	9-D		
10-C	10-B		

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Julho de 2019.

Danilo Ricardo Pivetta - Presidente da CCPS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº015/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: EXPERT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: CUSTEIO DE DESPESAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA MOTORISTA PROFISSIONAL "TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS".

VALOR: R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 31/12/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 03/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 03/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores (02 notebooks, 02 desktops).

Favorecido: DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 03.053.423/0001-68, Endereço: Av. Ministro João Alberto, 1672, Bela Vista, Barra do Garças – MT. Valor global: R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Julho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

REVOGAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Processo Administrativo nº 04/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 03/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores (02 notebooks, 02 desktops).

Favorecido DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 03.053.423/0001-68, Endereço: Av. Ministro João Alberto, 1672, Bela Vista, Barra do Garças – MT.

Valor global: R\$ 13.684,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de Junho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 05/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 05/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um (01) aparelho microscópio óptico.

Favorecido: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ: 10.830.704/0001-45 Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 2457, Quadra 34, Lt 11, Setor Aeroporto - Aragarças - GO. Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Julho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 04/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 04/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressoras.

Favorecido: T.I INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI-ME inscrito no CNPJ: 21.598.111/0001-11, Endereço: Av. Bernardo Sayão, 1535, Centro, Paraíso do Tocantins – TO. Valor global: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Junho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **JORGE E SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Onde se lê: “CONTRATO Nº 011/2019”

LEIA-SE: “CONTRATO Nº 012/2019”

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **RONAILSON MACIEL DE ARRUDA**

Onde se lê: “CONTRATO Nº 013/2019”

LEIA-SE: “CONTRATO Nº 014/2019”

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso/MT, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO n. 09/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 18 de julho de 2019, às 09:00 horas (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com a Pregoeira no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00hrs ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 04 de julho de 2019.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRATORES, PARA A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

PREVISÃO LEGAL: ADESAO N. 01/2019

VALOR: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2019

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA**

Onde se lê: “CONTRATO Nº 012/2019”

LEIA-SE: “CONTRATO Nº 013/2019”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 06/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG: 882005 SSP/MT e do CPF: 570.377.361-04, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SUPERMERCADO JAN-GADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. 08.603.621/0001-71 e **R G DA PAZ EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 08/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 08/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresas Vencedoras:****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia: Mercado Mendes		
Razão Social: Supermercado Jangada LTDA-ME		
CNPJ: 08.603.621/0001-71		INSC. EST.: 13.331.551-7
Endereço: Avenida Marechal Rondon, S/Nº.		
Bairro: Centro		Cidade: Jangada-MT
E-mail de Contato: supermercadolangada@hotmail.com		
CEP: 78.490-000	Telefone: (65) 3344-1277	Fax:
Banco: Bradesco	Nº Conta: 6170-0	Agência: 22535
Nome do Representante Legal: Orlando Evangelista Mendes		
Rg.: 459.330 SSP/MT		CPF: 405.231.281-34

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	710	UNID	ABACAXI	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 2.982,00
02	656	KG	ABOBORA CABOTI	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 1.836,80
03	237	KG	ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 817,65
04	140	PCTE	ALHO 400 GR	IN NATURA	R\$ 10,85	R\$ 1.519,00
05	1276	KG	BANANA DE FRITAR	IN NATURA	R\$ 4,49	R\$ 6.252,40
06	1287	KG	BANANA MAÇA	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 5.019,30
07	242	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 822,80
08	513	KG	BATATA TIPO INGLESA	IN NATURA	R\$ 2,88	R\$ 1.477,44
09	464	KG	BETERRABA	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 1.624,00
10	366	KG	CEBOLA	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 1.281,00
11	446	KG	CENOURA	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 1.650,20
12	1326	KG	LARANJA	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 2.842,80
13	690	KG	MAÇA	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 3.443,10
14	504	KG	MAMÃO	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 2.116,80
15	227	KG	MANDIOCA	IN NATURA	R\$ 3,75	R\$ 851,25
16	108	KG	MARACUJA	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 734,40
17	1509	KG	MELANCIA	IN NATURA	R\$ 1,59	R\$ 2.399,31
18	258	KG	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 1.186,80
19	111	KG	REPOLHO VERDE	IN NATURA	R\$ 3,25	R\$ 360,75
20	578	KG	TOMATE	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 2.601,00
21	2084	KG	CARNE BOVINA DE 1ª	NATURA FRIG	R\$ 20,00	R\$ 41.680,00
22	1652	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	NATURA FRIG	R\$ 11,15	R\$ 18.419,80
23	1989	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	SEARA	R\$ 6,80	R\$ 13.525,20
24	1807	KG	FRANGO CONGELADO	SEARA	R\$ 6,07	R\$ 10.968,49
25	1366	KG	LINGUIÇA MISTA	EXCELENCIA	R\$ 12,60	R\$ 17.211,60
26	644	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG	REZENDE	R\$ 6,89	R\$ 4.437,16
27	244	PCTE	ACAFÃO 90GR	MIKA	R\$ 4,65	R\$ 1.134,60
28	695	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	MARATA	R\$ 4,39	R\$ 3.051,05
29	864	FARDO	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	R\$ 38,60	R\$ 33.350,40
30	600	FARDO	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	GIRASSOL	R\$ 62,60	R\$ 37.560,00
31	568	PCTE	BISCOITO DE DOCE 800GR	MABEL	R\$ 9,29	R\$ 5.276,72
32	651	PCTE	BISCOITO DE SAL 800GR	ADORALLE	R\$ 6,85	R\$ 4.459,35
33	120	FARDO	CAFÉ EM PÓ 500G	PREMIADO	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
34	115	PCTE	CANELA EM PO 10 GR	MIKA	R\$1,09	R\$ 125,35
35	662	UNID	CHA MATE 250GR	CHÁ CHÁ	R\$ 4,90	R\$ 3.243,80
36	388	PCTE	COCO RALADO 100 GR	MENINA	R\$ 2,79	R\$ 1.082,52
37	166	PCTE	COLORAU 500	SINHA	R\$ 3,63	R\$ 602,58
38	265	UNID	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	OLÉ	R\$ 8,99	R\$ 2.382,35
39	371	KG	FARINHA DE MANDIOCA	FLOR DA SERRA	R\$ 5,25	R\$ 1.947,75
40	690	PCTE	FARINHA DE TRIGO 01KG	VITORIOSA	R\$ 2,85	R\$ 1.966,50
41	714	PCTE	FEIJÃO TIPO 1 01 KG	PANELA DE BARRO	R\$ 5,25	R\$ 3.748,50
42	273	UNID	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100GR	FLEISCHMANN	R\$ 3,10	R\$ 846,30
43	247	UNID	FERMENTO BIOLOGICO 125GR	SAFT INSTANT	R\$ 6,40	R\$ 1.580,80
44	250	PCTE	FUBÁ 500 GR	SINHA	R\$ 1,99	R\$ 497,50
45	3000	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	LACBOM	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
46	66	PCTE	MACARÃO TIPO SPAGUETE 500 gr	DALLAS	R\$ 2,49	R\$ 164,34
47	554	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500GR	DALLAS	R\$ 2,75	R\$ 1.523,50
48	264	UNID	MAIONESE 500GR	SOYA	R\$ 4,60	R\$ 1.214,40
49	257	UNID	MARGARINA 01KG	CLAYBOM	R\$ 7,75	R\$ 1.991,75
50	69	PCTE	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	MIKA	R\$ 2,80	R\$ 193,20
51	40	PCTE	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 GR	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
52	452	UNID	MILHO VERDE ENLATADO 300G	SOFRUTAS	R\$ 1,49	R\$ 673,48
53	943	UNID	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	R\$ 3,18	R\$ 2.998,74
54	587	DZ	OVOS DE GALINHA	BARRENSE	R\$ 5,08	R\$ 2.981,96
55	386	PCTE	POLPA DE FRUTA INTEGRAL 1.200 KG	BRASFRUT	R\$ 15,65	R\$ 6.040,90

			PACOTE COM 12 UNI.			
56	300	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA	CASTERLEITE	R\$ 22,58	R\$ 6.774,00
57	218	UNID	RAPADURA 350 GR	ARTESANAL	R\$ 4,99	R\$ 1.087,82
58	152	PCTE	SAL REFINADO 01KG	MARFIM	R\$ 1,36	R\$ 206,72
59	353	UNID	SARDINHA ENLATADA 250KG	PALMEIRA	R\$ 3,49	R\$ 1.231,97
60	445	PCTE	SUCO EM PÓ 300gr	BRASSUK	R\$ 5,15	R\$ 2.291,75
61	159	PCTE	TEMPERO BAIANO 30GR	MIKA	R\$ 1,95	R\$ 310,05
62	158	UNID	TEMPERO COMPLETO 300GR	TIO JONAS	R\$ 3,00	R\$ 474,00
63	363	UNID	VINAGRE 750ML	VITALIA	R\$ 1,49	R\$ 540,87

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

102	7	UNID	ISOPOR COMUM DE 5 LITROS.	ISOESTE	R\$ 13,95	R\$ 97,65
103	5	UNID	ISOPOR DE TAMANHO GRANDE 17 LITROS	ISOESTE	R\$ 28,00	R\$ 140,00
104	7	UNID	ISOPOR COMUM MÉDIO DE 7 LITROS	ISOESTE	R\$ 24,00	R\$ 168,00

125	183	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	SNOB	R\$ 8,23	R\$ 1.506,09
151	184	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM DE 1 KL	PLASTIGEL	R\$ 18,90	R\$ 3.477,60
152	28	UNID	SODA CAUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	LIPON	R\$ 12,87	R\$ 360,36
158	51	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	WHEATON	R\$ 2,75	R\$ 140,25

NOME: R G DA PAZ EIRELLI EPP CNPJ: 21.058.617/0001-38	
CEP: 78.130-724	CIDADE/UF: JANGADA/MT
TELEFONES: 3686-1310/99243-4525 E-MAIL: rodrigogpaz@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARCIA DA PAZ	
RG: 1477296-5	CPF: 405.231.281-34

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	600	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/ NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	PROEZA	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
65	215	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	MEGA	R\$ 7,50	R\$ 1.612,50
66	145	UNID	ÁLCOOL 96%, 1LT	MEGA	R\$ 7,60	R\$ 1.102,00
67	238	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	PROEZA	R\$ 4,15	R\$ 987,70
69	26	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	MULTIBOX	R\$ 10,10	R\$ 262,60
70	86	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	MULTIBOX	R\$ 12,10	R\$ 1.040,60
73	104	UNID	BATERIA - PILHA 9 VOLTS SIZE - 522	ELGIN	R\$ 12,00	R\$ 1.248,00
74	58	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO: CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CALFOR	R\$ 36,00	R\$ 2.088,00
75	7	UNID	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADAS, TAMPA SOPRADA E ISOLAMENTO.	SOPRANO	R\$ 81,70	R\$ 571,90
77	459	UNID	CERA LÍQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R\$ 3,05	R\$ 1.399,95
78	92	UNID	CERA LÍQUIDA COR VERMELHA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R\$ 3,05	R\$ 280,60
79	107	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	MARTINS	R\$ 6,20	R\$ 663,40
82	1294	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOSUL	R\$ 4,45	R\$ 5.758,30
83	837	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOSUL	R\$ 2,10	R\$ 1.757,70
84	11	UNID	CORDA PARA VARAL 15MT VARAL DE AÇO VESTIDO EM PVC	GUIRADO	R\$ 2,80	R\$ 30,80
85	43	CX	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CLIN OFF	R\$ 1,79	R\$ 76,97
86	1177	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRAVÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	PROEZA	R\$ 4,20	R\$ 4.943,40
87	168	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFOR-	ULTRA	R\$ 7,90	R\$ 1.327,20

			MAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE			
88	750	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	TRIEX	R\$ 1,25	R\$ 937,50
89	1566	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	LIMPISSIMA	R\$ 1,40	R\$ 2.192,40
90	80	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R\$ 3,90	R\$ 312,00
91	74	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	CONDOR	R\$ 8,30	R\$ 614,20
92	616	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	FORTLIMP	R\$ 1,20	R\$ 739,20
93	39	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	KUYABA	R\$ 25,94	R\$ 1.011,66
94	14	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CABO EM ALUMÍNIO MACIÇO, COMPRIMENTO: LÂMINA 15,0 CM / CABO 12,5 CM / TOTAL 27,5 CM.	TRAMONTINA	R\$ 4,99	R\$ 69,86
95	38	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	DISSOLE	R\$ 19,50	R\$ 741,00
96	23	UNID	FITA ADESIVA PARA FRALDA 19MM X 20M	CREMMER	R\$ 4,25	R\$ 97,75
97	221	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	MARTINS	R\$ 2,50	R\$ 552,50
98	34	UNID	GARFO EM INOX COMUM	DISSOLE	R\$ 3,90	R\$ 132,60
99	25		GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R\$ 82,30	R\$ 2.057,50
100	30	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 L	SOPRANO	R\$ 37,50	R\$ 1.137,00
101	254	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R\$ 2,50	R\$ 635,00
105	69	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R\$ 3,00	R\$ 207,90
107	120	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	MUNDIAL	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
108	72	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	ENCANTO	R\$ 29,85	R\$ 2.149,20
109	533	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICA, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R\$ 2,30	R\$ 1.225,90
110	274	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AUDAX	R\$ 3,25	R\$ 890,50
112	67	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	ARQPLAST	R\$ 15,50	R\$ 1.038,50
113	56	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	ARQPLAST	R\$ 17,50	R\$ 980,00
114	41	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 307,50
115	39	UNID	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML	AUDAX	R\$ 2,95	R\$ 115,05
116	4	PCTE	NAFTALINA EM BOLAS. C/50G	FRESCOR	R\$ 2,00	R\$ 8,00
117	35	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PE, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	DSR	R\$ 10,00	R\$ 350,00
118	34	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PE, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	DSR	R\$ 8,50	R\$ 289,00
119	62	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PÉRECÍVEL.	INOVEN	R\$ 4,70	R\$ 291,40
120	266	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	GUAPEX	R\$ 3,30	R\$ 877,80
122	24	UNID	PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30 CM X 28 CM COM 30 MTS.	D ISPAFILM	R\$ 4,110	R\$ 98,40
123	216	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGÊNS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	CLARA	R\$ 32,40	R\$ 6.998,40
124	282	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 NA COR BRANCA.	MANNY	R\$ 4,10	R\$ 1.156,20
126	110	UNID	PARES DE LUVA COMUM	TALGE	R\$ 2,50	R\$ 275,00
127	70	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	TALGE	R\$ 4,25	R\$ 297,50
129	88	UNID	PILHA ALCALINA 12 VOLTS A213 PCT 2 UNID	ELGIN	R\$ 5,10	R\$ 448,80
130	57	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE) PCT 2 UNID	ELGIN	R\$ 19,00	R\$ 1.083,00
131	7	UNID	PILHA ALCALINA C MÉDIA PCT 2 UNID	ELGIN	R\$ 14,00	R\$ 98,00
132	7		PILHA ALCALINA 2 A PEQUENA PCT 2 UNID	ELGIN	R\$ 3,90	R\$ 27,30
133	109	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO PCT 2 UNID	PANASONIC	R\$ 5,10	R\$ 555,90

134	7	UNID	PRATO DE VIDRO FUNDO	DURALEX	R\$ 4,99	R\$ 34,93
135	265	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	SERTPLAST	R\$ 2,35	R\$ 622,75
136	63	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	GUIRADO	R\$ 1,70	R\$ 107,10
137	50	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	R\$ 19,90	R\$ 995,00
139	200	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	URCA	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
140	10	UNID	RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R\$ 6,40	R\$ 64,00
141	98	UNID	RODO GRANDE - BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R\$ 8,30	R\$ 813,40
142	400	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	TRIEIX	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
143	675	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	SURF	R\$ 6,80	R\$ 4.590,00
144	245	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LUX	R\$ 0,95	R\$ 232,75
145	86	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMO	R\$ 9,30	R\$ 799,80
146	187	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R\$ 4,70	R\$ 878,90
147	239	UNID	SACO DE FIBRA DE LIMPEZA EM GERAL	GUAPLEX	R\$ 5,80	R\$ 1.386,20
148	550	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	LAIRE	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
149	515	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	LAIRE	R\$ 4,00	R\$ 2.060,00
150	520	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	LAIRE	R\$ 4,90	R\$ 2.548,00
152	28	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	LIPON	R\$ 12,87	R\$ 360,36
153	167	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	MARTINS	R\$ 6,20	R\$ 1.035,40
154	44	UNID	VASSOURA DE PELO BASE.	DSR	R\$ 11,10	R\$ 488,40
155	44	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R\$ 12,20	R\$ 536,80
156	69	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	FLORINI	R\$ 12,90	R\$ 890,10
157	24	UNID	VASSOURA PIAÇAÇA.	FLORINI	R\$ 15,90	R\$ 381,60
158	51	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIREIS DE PORCELANA	WHEATON	R\$ 2,75	R\$ 140,25

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

03.001.04.122.0002.2008.3390300000 RED:049

08.001.20.122.0014.2061.3390300000 RED:308

07.001.15.122.0002.1046.3390300000 RED: 263

05.002.10.301.0009.2040.3390300000 RED:176 E 175

04.004.13.392.0007.1010.3390300000 RED: 156

09.001.23.695.2080.3390300000 RED: 332

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **ACORIZAL/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 08/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Acorizal/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Acorizal/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ACORIZAL/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 08/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Acorizal/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acorizal/MT, em 01 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

Contratante

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME,

CNPJ n. 08.603.621/0001-71

Contratada

R G DA PAZ EIRELLI EPP

CNPJ n. 21.058.617/0001-38

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **RANIEL ROSA SILVA ALVES**

Onde se lê: “CONTRATO Nº 014/2019”

LEIA-SE: “CONTRATO Nº 015/2019”

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL - CONTRATO N. 03/2019**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL - CONTRATO N. 03/2019**

Termo de Rescisão Amigável do contrato n. 03/2019, decorrente do contrato, firmado entre o Município de Acorizal e **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

Acorizal, 28 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 24/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2019**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2019****SECRETARIA DE SAÚDE****CARGO: Auxiliar de Limpeza – Secretaria Municipal de Saúde**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	6º LUGAR

Água Boa- MT, 02 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 177/2018**

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato nº. 177/2018 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra, das escolas: E.M. Ermindo Mendel; E.M. Gisselda Trentin; E.M. Catarina Lúcia Zandoná; E.

M. Cantinho da Alegria; E.M. Jacy Kuhn Salomoni e Prorrogação de Vigência do Contrato.

DATA: 25/06/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 03 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDILTON APARECIDO DE FREITAS	093.872.886-50	9191/00014/2019
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9191/00030/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	03/07/2019
Data de desafixação:	18/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME**, inscrita no CNPJ (MF)

sob o nº 07.288.540/0001-61, com sede na AV DOM PEDRO CASALDALLI – S/N – VILA SANTO ANTONIO – CEP 78.670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **WELLINTON LIMA OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1777225-7 SSP/MT, CPF/MF nº 009.635.891-21, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato pelo prazo de 01 ano, devido os produtos da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 028/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 01 ano no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Junho de 2019 a 21 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.071.896/0001-28, com sede na AV MIGUEL SUTIL – 2839 – BAIRRO AREÃO – CEP 78.010-500 - CUIABÁ/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0959708-5 SSP/MT, CPF/MF nº 874.661.

201-72, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 029/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato pelo prazo de 01 ano, devido os produtos da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 029/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 01 ano no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Junho de 2019 a 21 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global, no dia 16 de julho de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E APOIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às

18h00. Alto Garças - MT, 03 de julho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1179, DE 03 DE JULHO DE 2019

“Declara como Área de Especial Interesse Social e autoriza a instalação de rede de energia elétrica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de interesse social a área localizada na faixa de expansão urbana, entre a Avenida dos Estados, a BR 364 e áreas rurais, denominado Bairro Padre Cícero Romão Batista, criado pela Lei Municipal nº 1094/2016, onde existem habitações irregulares já consolidadas, para fins de regularização fundiária, eletrificação urbana e recebimento pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A de redes de energia e ligações de energia em unidades residenciais e comerciais nos termos do art. 4º, inciso V, alínea “f”, da Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se restringe ao perímetro que compreende o Bairro Padre Cícero Romão Batista, antes denominado “Boa Esperança II”, conforme a área definida, com frente para a Avenida do Estado; lateral direita confrontando-se com propriedades rurais; com a lateral esquerda confrontando-se com a Rodovia BR 364; e com os fundos do bairro, confrontando-se com propriedades rurais.

Art. 2º. Fica a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A autorizada a proceder à instalação de rede elétrica para fornecimento emergencial de energia domiciliar e comercial na área declarada de interesse social.

Art. 3º. As obras de instalação de redes, colocação de medidores e ligação de energia serão feitas mediante projeto que atenda às condições relativas a cada unidade de consumo, a serem executadas dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, elaboradas a critério técnico às expensas da ENERGISA S/A.

Art. 4º. Os custos operacionais e de materiais utilizados nas obras de eletrificação correrão por conta exclusiva da ENERGISA S/A.

Art. 5º. Não haverá nenhum custo ou despesa para o Município de Alto Garças na execução das obras objeto desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 213/2019

PORTARIA 213/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o servidor efetivo Sr. **JURANDIR FERRER FIGUEIREDO** portador do RG Nº 826504 SSP/MT e do CPF Nº 486.861.741.91, do cargo em comissão, função gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 212/2019

PORTARIA 212/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **OSVALDO GONZAGA LOPES**, portador do **RG Nº 01863541 SSP/MT e do CPF Nº 206.658.651.04**, do cargo Efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPERADOR DE MAQUINAS I**, por motivo de seu falecimento, conforme a certidão de óbito em anexo a esta portaria.

Parágrafo Único: Esta portaria tem efeitos retroativos desde o dia 01/07/2019, haja vista que na presente data a folha de pagamento dos servidores do PCCS geral já foi fechada e inclusive paga, sendo que chegou neste departamento de Recursos Humanos a cópia de certidão de óbito do servidor nesta data.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOSALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2018.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeitura Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08176490-4 SSP/RJ, e do CPF nº 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **Águia Construtora LTDA - EPP**, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.725.339/000102 - situada na Rodovia MS-156 (Amambai/Carapó), KM 2,5, Zona Rural em Amambai – MS , CEP 79.990-000 em Amambai-MS, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Aditar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o contrato nº.116/2018, em conformidade com o ofi-

cio nº.033/2019,emitido pelo engenheiro municipal/ fiscal de obras JONAS BOTAN CREA MT 034430 e deferimento da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em **04/06/2019**, e seu término em **01/12/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 116/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de preços 001/2018, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se ao fato ainda do **PARECER FAVORÁVEL** do engenheiro municipal JONAS BOTAN, o qual expôs:

“(…) O Departamento de Engenharia encaminha o Parecer Favorável referente ao aditivo de prazo tendo em vista as justificativas apresentadas pela empresa. De fato os serviços de proteção com gabões e aterros não estavam contemplados na planilha orçamentária inicial da obra e a prefeitura devido a grande demanda de serviços da Secretaria da Infraestrutura não conseguiu atender em tempo hábil a sua contrapartida, acarretando no prejuízo do cronograma físico financeiro da obra, bem como, as fortes chuvas registradas no mês de fevereiro, março e metade de abril.

(...)

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS

CREA MT 034430”.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 13 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 04 de junho do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	AGUIA CONSTRUTORA LTDA –EPP
PREFEITA MUNICIPAL	GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN.
	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA
	JONAS BOTAN
	Engenheiro Civil
	CREA – MT 034430

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA 208/2019**PORTARIA 208/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, com a seguinte composição:

Presidente: **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** – CPF: 044.897.161-50

Secretaria: **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** – CPF: 998.824.341.34

Membro: **THAUANY CORREA DE OLIVEIRA** – CPF: 036.249.321.95

Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e Tomada de Preço desde o Edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/adjudicação. Parágrafo único- A Comissão Especial de Licitação será responsável pelas modalidades Concorrência

Art.2º. – Fica designado para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão e Adesões de Atas de Registro de Preço (responsável pelo processo desde o Edital até a homologação/adjudicação) , no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT ao senhor – **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** CPF– 044.897.161-50, Pregoeiro Oficial.

Art.3º. Fica designada para atuar como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, as senhoras.

Equipe de Apoio: **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** – CPF: 998.824.341.34

Equipe de Apoio: **THAUANY CORREA DE OLIVEIRA** – CPF: 036.249.321.95

Parágrafo único – o Edital indicara os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame dos Pregões.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 200/2019 do dia 28 de Junho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 207/2019**PORTARIA 207/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Sra. **DIRCE LEMES DE ARAUJO**, portadora do **RG Nº 028.2607-0 SSP/MT e do CPF Nº 284.596.361.00**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE**, por motivo de seu falecimento, conforme a certidão de óbito em anexo a esta portaria.

Art. 2º. –Fica revogada a Portaria 037/2019 na qual designa a Sra. **DIRCE LEMES DE ARAUJO**, portadora do **RG: 02682607-0 SSP/MT e do CPF: Nº 284.596.361-00**, como Ordenadora de Despesa junto a Administração Pública Municipal.

Art.3º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 010/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**, onde ficaram inabilitadas as duas empresas participantes que foram:

ü **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**

CNPJ: 86.806.395/0001-30; NOS LOTES:1,2,3,4,5,6.

Alto Paraguai - MT, 28 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

LEIA-SE Á:

PREGAO PRESENCIAL N. 010/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa:

ü **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**

CNPJ: 86.806.395/0001-30; NOS LOTES:1,2,3,4,5,6.

Alto Paraguai - MT, 03 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 188/2019**PORTARIA 188/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Pedido a Servidora Contratada **ADRIA SUELEN MORAIS ARRAIS**, portadora do **RG Nº 20928432 SSP/MT e do CPF Nº 033.047.931.86**, do cargo em Contrato Nº 087/2018 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 05/06/2019, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 211/2019

PORTARIA 211/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **ANDREIA BARROS FIGUEIRÓ** portadora do **RG Nº 142.219-5SSP/MT e do CPF Nº 918.837.331.20**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO “DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA”**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 27/06/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 95.340,42** (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos); **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, com valor total de **R\$ 189.163,72** (cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, com valor total de **R\$ 50.928,35** (cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com valor total de **R\$ 311.567,64** (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 03/07/2019. Alto Taquari – MT, 03 de julho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **DISVECO LTDA**, CNPJ: 02.971.360/0001-66, no valor total de **R\$ 1.421,12 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos)**, para aquisição de peças para o veículo HILUX SW4 - PLACA OBG-1274. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 03 de julho de 2019 - **Fábio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **16/07/2019**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2020, e dá outra providências.

SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaína, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 28/12/2016-STN, 6ª Edição válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 229/2019 LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor Adair Silvério, matrícula 903, cargo de Motorista D - 02, **por um período de vinte e cinco (25) dias**, referente ao período aquisitivo 31/07/2006 a

30/07/2011.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dia três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044/GS/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1º.Instituir a Comissão Especial para acompanhar a Licitação de Medicamentos de Aripuanã – MT, considerando que as licitações de medicamentos são complexas e com grande número de itens que necessitam maior acompanhamento, comporão a comissão:

Kelyni dos Santos de Almeida Procópio – Farmacêutica

Jennifer Thais Layter – Enfermeira

Benardte Maria de Souza - DEABS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2019.

Romildo de Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/GS/2019**

O Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Servidora **Cláudia Aparecida de Castro**, Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica lotada na Secretaria de Municipal de Saúde neste município para alimentar o Link do Portal Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as fotos de Fachada, Quadro de Horário de atendimento e Escalas de serviço trimestralmente, conforme legislação vigente, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários a execução da função a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2019.

Romildo de Paiva

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/GS/2019**

O Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Servidora **Carla Dayane de Oliveira Marques**, Enfermeira lotada no Hospital Municipal Santo Antônio neste município para exercer a função de **Responsável Técnico pelos serviços de Enfermagem do Hospital Municipal Santo Antônio**, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários a execução da função.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019.

Romildo de Paiva

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/GS/2019**

O Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1º. Comunicar a troca de Responsabilidade Técnica da Farmácia Municipal a partir de 01/05/2019 passa a exercer a função de **Responsável Técnico pela Farmácia Municipal** a Servidora **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCÓPIO**, Farmacêutica lotada na Secretaria de Municipal de Saúde e deixa a Unidade a Servidora **Karen Andressa dos Santos Caravante** Farmacêutica que passa a ser lotada no Hospital Municipal Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

Romildo de Paiva

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2019.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme Termos de referência.

VALOR: R\$ 393.007,83 (Trezentos e noventa e três mil, e sete reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **ALTO GIRO DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, CNPJ nº 19.496.182/0001-61

Barão de Melgaço, 03 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2019.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme Termos de referência.

VALOR: R\$ 290.648,12 (Duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **R.G. DA PAZ EIRELI EPP**, CNPJ nº 21.058.617/0001-38

Barão de Melgaço, 03 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme Termos de referência.

VALOR: **242.938,00** (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **TRIVITTA CONFECÇÕES**, CNPJ nº 19.977.349/0001-06

Barão de Melgaço, 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 070/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: E F DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.888/0001-36

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA DE 0KM A 50KM	50	R\$379,67	R\$ 18.983,50
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV,	19	R\$529,00	R\$ 10.051,00

COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA DE 51KM A 100KM			
TOTAL GERAL			R\$ 29.034,50

Valor: R\$ 29.034,50 (Vinte e Nove Mil Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – SRP

Dotação

Orçamentária:

080020012361501020233903900000122055000

Vigência: 03/05/2019 ate 30/10/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das Propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **DECIOLANDIA- TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.597.734/0001-74, com sede no Anel Viário Andre Antonio Maggi nº 5390-S, Bairro Perimetro Urbano, no Município Tangara da Serra/MT CEP 78.300.000, neste ato representado por sua sócia proprietária a srª **MARIA MANZONI JUSTINIANO**, portadora do RG nº 1085540969 SJS/RS e CPF nº 164.582.858-17, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o sistema **registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE AREIA E PEDRA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de transporte para retirada de Brita	Ton x km	225.990	0,44	99.435,60
02	Contratação de serviço de transporte para retirada de Areia	Ton x km	58.050	0,44	25.542,00
Valor total dos Itens					124.977,60

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R\$- 124.977,60** (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de acordo com a proposta

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 01 de Julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

DECIOLANDIA- TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP

MARIA MANZONI JUSTINIANO

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:12/2019 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 12/2019 – SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE AREIA PARA

PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT. Licitante vencedor: NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 12.878.273/0001-12. Valor unitário de R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais) e valor total de R\$ 29.670,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Setenta Reais). Informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson,

1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 02 de Julho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 071/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------	------	-------------	-------------

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - KM RODADO, ACIMA DE 101 KM.	37.816	R\$4,900	R\$ 185.298,40
TOTAL GERAL				R\$ 185.298,40

Valor: R\$ 185.298,40 (Cento e Oitenta Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – SRP

Dotação

Orçamentária:

0800200123615010202333903900000130000000

0800200123615010202333903900000122055000

0800300123615010202933903900000119000000

0800100041225040201933903900000101000000

0800200123615010202533903900000101000000

0800400278125050203033903900000100000000

Vigência: 03/05/2019 ate 30/10/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das Propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **ARTEFATOS, DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.018/0001-02, com sede na Avenida Lions Internacional nº3550-W, Bairro Gleba Esmeraldo, no Município Tangara da Serra/MT CEP 78.300.000, neste ato representado por seu sócio proprietário o sr **MAICON RODRIGO FOGLIATTO**, portador do RG nº 1480911-7 SSP/MT e CPF nº 986.188.491-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o sistema **registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE AREIA E PEDRA Nº0 OU PEDRISCO PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2511	T	Brita"0" ou Pedrisco	Pedreira Tangara	71,00	178.281,00
TOTAL GERAL						

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R\$- 178.281,00** (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 01 de Julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

ARTEFATOS, DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA

Maicon Rodrigo Fogliatto

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a homologação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada no ramo visando execução e obras de Implantação de Rede de Distribuição de Água, no Projeto de Assentamento PA Jatobá, localizado no município de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos de Sistema de Abastecimento de Água (folhas 01,02 e 03), Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Planilha de Resultados, BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), que será pago com os seguintes recursos: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do Convênio SICONV n.º 861583/2017 celebrado entre o INCRA – Instituto Nacional de Reforma Agrária e o Município de Cáceres-MT e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida (recursos próprios) do Município de Cáceres-MT.

Realização: 17 de junho de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: WELLOX CONSTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.515.116/0001-24

Valor: R\$ 229.620,15 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

Prefeitura de Cáceres, 03 de julho de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12.997, de 01 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Equipe Técnica Responsável pela avaliação das amostras dos kits de livros de português e matemática para apoio à realização da Prova Brasil.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roseli do Nascimento Moreira

Paulo dos Santos

Eliane Ferreira Leite de Campos

Nilza Helena Rodrigues Egues

Henrique Ribeiro Reis

Ana da Guia Magalhães

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Sandra Regina da Silva Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 260 de 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 01.07.19

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2019

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica para tratar da elaboração e implementação de editais visando o investimento de recursos do FUMDEMA.

O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

RESOLVE:

Art.1º Criar a Câmara Técnica para elaboração e implementação de editais que visam apoio financeiro para execução de projetos ambientais a serem financiados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 45 dias, prorrogável por mais 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes integrantes:

Iris Gomes Viana

Liandra Mendonça Pinheiro

Rogério de Oliveira Costa

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 24 de junho de 2019.

SILVANO CARMO DE SOUZA

Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 116 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº291, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **THAIS DE OLIVEIRA GALEANO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na EM Jardim Paraíso em substituição Girlaine Ortiz da Silva que está de Licença Prêmio e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/07/2019 até 30/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 junho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 115 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 401, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **FABIANO DE SOUZA DIAS** denominado (a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na EM Erenice Simião Alvarenga em substituição de guardas efetivos que estão usufruindo férias conforme o decreto nº 650 e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 28/06/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 junho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 004/2019

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica para tratar das ações e projetos de prevenção contra atropelamento de fauna.

O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

RESOLVE:

Art.1º Criar a Câmara Técnica de acompanhamento das ações e projetos de prevenção, adequação contra atropelamento de fauna no trecho de 85 kms entre a Fazenda Facão e a Fazenda Santo Antônio das Lendas e o trecho da ponte Marechal Rondon até o distrito de Santo Antônio do Caramujo.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 45 dias, prorrogável por mais 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes integrantes:

Ernandes Sobreira de Oliveira Junior

Ida Beatriz Machado de Miranda Sá

Liandra Mendonça Pinheiro

Luciano Pinto de Arruda

Miguel Ângelo Marques da Silva

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 24 de junho de 2019.

SILVANO CARMO DE SOUZA

Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 113 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 230, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUELEM CEBALHO DE AMORIM** denominado (a) contratado(a), no cargo de Aux. Desenvolvimento Infantil para exercer sua função na EM Pequeno Sábio em Vaga Livre e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/07/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 junho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 22/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 04, 05 e/ou 08/07/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	Nome	RG
03	Rosimeire dos Reis Alves	13603450

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 03 de julho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 198/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Objeto: Aditaro **VALOR** do Contrato Administrativo nº 198/2018-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 0,15% (zero virgula quinze por cento) do valor de R\$ 1.283.865,03 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), alterando-se o valor do contrato para R\$ 1.285.821,86 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte um reais oitenta

e seis centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 1.956,83 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Cáceres – MT, 03 de julho de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 29/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

Resolve:

I – CONVOCAR o candidato Aprovado e Classificado no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/07/2019 (QUARTA-FEIRA)**, às **8:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 02 de julho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: Guarda

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
0017	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	55.00	14/12/1988	CLASSIFICADO
0018	YANN MORRONE DE CASTRO	55.00	30/08/2000	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 54/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/07/2019 (QUARTA FEIRA)**, às **8:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 02 de julho de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
045	IANETE MENEZES RODRIGUES	192779123	30/09/1977	10.00	3.70	13.70	CLASSIFICADA
046	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	191261146	15/11/1982	10.00	3.67	13.67	CLASSIFICADA

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
001	ERICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	191340108	11/03/1992	15.00	4.10	19.10	CLASSIFICADA
002	JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA	191383149	10/08/1987	15.00	3.27	18.27	CLASSIFICADO
003	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	191435102	13/10/1981	15.00	3.00	18.00	CLASSIFICADA
004	CRISTIANE DA SILVA LIMA	191724124	06/05/1989	15.00	2.91	17.91	CLASSIFICADA
005	LAIS FERNANDES DE SOUZA NEVES	19304138	07/01/1990	15.00	2.87	17.87	CLASSIFICADA
006	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	19383104	24/01/1992	15.00	2.80	17.80	CLASSIFICADA
007	MARCILIO FERREIRA MENDES	19454149	14/05/1976	15.00	0.90	15.90	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
002	ARLETE MARTINS DORVANI	19809142	05/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA
003	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	191132111	01/04/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA
004	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	191473141	25/05/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
003	ALZIRA DE FÁTIMA GOMES DA LUZ PAULA	191699130	15/09/1983	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADA

GUARDA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
002	IWANKLEY GONÇALVES MOURA	1957130	02/05/1997	10.00	00	10.00	CLASSIFICADA

Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 Certidão de Casamento ou Nascimento;
 Título de Eleitor;
 Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
 Cadastro do PIS/PASEP
 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
 Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;
 Certidão de Nascimento dos filhos;
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 Comprovante de Residência à data da Contratação;
 Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
 Atestado Médico Admissional;
 Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
 Declaração de Bens;
 Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 Telefone e e-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a prorrogação da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de entidade para implantação de um projeto para desenvolvimento do melhoramento genético da bacia leiteira de Cáceres, em sistema de produção e transferência de embriões, inseminação artificial ou outras técnicas avançadas de reprodução, conforme edital e seus anexos.

Realização: 23 de julho de 2019 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 105 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 154, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA COSTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de professora para exercer sua função na EM Buscando o Saber em substituição a servidora Janaina Bispo de Barros que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 25/06/2019 até 05/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 junho de 2019

 Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____

RG Nº: _____ RG
 Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.174 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.(A) **NATAINE MACEDO DE SOUSA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo (a) Sr.(a) **NATAINE MACEDO DE SOUSA** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO**, Classe "A" Nível 01, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 03 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018 (Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/08/2019, em 02 (duas) vias, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).
- g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Ítem inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Ítem 17.2)
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo III deste Edital.
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).
- q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria "D",- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocópias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea "j" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Cargo: 18 - Contador - Sede Município	
01 NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	11/10/1990

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de julho de 2019.

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de julho de 2019.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciene Timm Torquato

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de *Saúde deste município*.

Valor Rescisório: R\$ 3.352,46

Data Rescisão: 03/06/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.014, DE 02 DE JULHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.10045. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Fomento nº 02/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **APISA – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL**, CNPJ 18.354.658/0001-67.

Objeto: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Realização do evento "Fusca Cross Velocidade na Terra". Com intuito de difundir a modalidade; realizar a integração social por meio do esporte, e promover lazer. Resultante do Processo de Chamamento Público nº 001/2019.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 12.000,00

Data: 03/07/2019**Procedimento Licitatório:** Chamamento Público nº 01/2019**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 98 DE 03 DE JULHO DE 2019.****EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 20.376,64 (Vinte mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIOS E SARJETAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE / PDDEM	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.376,64
	TOTAL	20.376,64

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2009 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 067/2009**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Alequissina Maria Pereira dos Santos Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de *Saúde deste município*.

Valor Rescisório: R\$ 3.352,46**Data Rescisão:** 03/06/2019**Procedimento:** S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2009 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 065/2009**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Fátima dos Santos Frois

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de *Saúde deste município*.

Valor Rescisório: R\$ 3.380,01**Data Rescisão:** 03/06/2019**Procedimento:** S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.015, DE 02 DE JULHO DE 2019***Autoria: Poder Legislativo Municipal*

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 306/93, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, O REGIME JURÍDICO, O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, o cargo de Motorista de Veículos Leves, que passa a integrar o Anexo II - Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 306/93, de 28.09.1993, da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO INICIAL NA CARREIRA
Motorista de Veículos Leves	1	Ensino fundamental completo	R\$ 1.779,16

Parágrafo único. Fica incluído no Anexo V da Lei nº 306/1993 a descrição das atribuições do cargo de Motorista de Veículos Leves, com a seguinte redação:

Motorista de Veículos Leves - dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais. Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço,

conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **PROFESSOR 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Valor Rescisório: R\$ 9.020,20

Data Rescisão: 17/06/2019

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 202/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. **202/2019**.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lilian Vieira da Silva

OBJETO: FICA ADITADO O CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - POR TEMPO DETERMINADO – SUPRA-CITADO, NOS TERMOS DE SUA VIGÊNCIA, QUE PASSA A SER PRORROGADO POR MAIS 40 DIAS, COM INÍCIO EM 23 DE JUNHO DE 2019 E TÉRMINO EM 1º DE AGOSTO DE 2019.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079.3190040000.0118000000

Valor Mensal: R\$ 2.073,96 correspondente a 20 horas/semana.

Data:19/06/2019

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosa Vilma Rizzotto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R\$ 1.552,46

Data Rescisão: 03/06/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Finger Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R\$ 3.352,46

Data Rescisão: 03/06/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME.

CONTRATADA: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Severino Euflasino de Lima nº 1199, sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.125-230, neste ato, representada pelo **Sr. ADELHO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, sócio, inscrito no RG 1128486-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 848.628.401-59 residente e domiciliado nesta de cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 038/2019, de 18 de junho de 2019, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004. – Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Dias Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R\$ 4.717,61

Data Rescisão: 03/06/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 155/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Veronica Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R\$ 2.632,48**Data Rescisão:** 06/06/2019**Procedimento:** Término de Contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2009 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 049/2009**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Dias Pereira**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.**Valor Rescisório:** R\$ 4.717,61**Data Rescisão:** 03/06/2019**Procedimento:** S/ justa causa p/ iniciativa do empregador.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JUNHO DE 2019**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Junho/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 15.194,00	05/06/2019
		R\$ 317,44	05/06/2019
		R\$ 805,60	06/06/2019
		R\$ 27.729,80	05/06/2019
		R\$ 12.804,80	06/06/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 162.521,77	12/06/2019

FABIO SCHROETER**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019.****ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem.**VALOR:** Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, sendo o valor de R\$ 77,00 para apartamento individual, R\$ 130,00 para apartamento Duplo e R\$ 175,00 para apartamento Triplo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.**VIGÊNCIA:** 03/07/2019 à 02/07/2020.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, Processo Administrativo nº 55/2019, processo de Compra nº 54/2019, Edital de Credenciamento nº 08/2019.**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DELMAR GIONGO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.639.054/0001-62/ CONTRATADA.**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019.****ESPÉCIE:** Serviços.**OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes até o município de Vilhena – RO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo 400,00 por viagem.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 6 - Secretaria Municipal de Saúde;**Unidade:** 6 – Departamento de Saúde;**Centro de Custo:** 61179 – Tratamento Fora Domicílio;**Despesa:** 710 – 06.012.054.3.3.90.36.00.00.00.00 – Tratamento Fora Domicílio.**VIGÊNCIA:** 25/06/2019 a 24/06/2020.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019.**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Júlio Cesar Viana, CPF/MF Nº 020.615.491-79 / CONTRATADA.**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019.****OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes até o município de Vilhena – RO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo 400,00 por viagem.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 6 - Secretaria Municipal de Saúde;**Unidade:** 6 – Departamento de Saúde;**Centro de Custo:** 61179 – Tratamento Fora Domicílio;**Despesa:** 710 – 06.012.054.3.3.90.36.00.00.00.00 – Tratamento Fora Domicílio.**VIGÊNCIA:** 25/06/2019 a 24/06/2020.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019.**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Eunice de Fátima Finato Rasche, CPF/MF Nº 220.845.172-49 / CONTRATADA.**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019.****ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem.**VALOR:** Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, sendo o valor de R\$ 77,00 para apartamento individual, R\$ 130,00 para apartamento Duplo e R\$ 175,00 para apartamento Triplo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.**VIGÊNCIA:** 03/07/2019 à 02/07/2020.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, Processo Administrativo nº 55/2019, processo de Compra nº 54/2019, Edital de Credenciamento nº 08/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DJANIRA AMARO DOS SANTOS ZAMO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.050/0001-03/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 283/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 283/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 06 (seis) meses, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª Vera Lúcia dos Santos Amâncio**, matrícula n. 1908, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
17/06/2019 À 14/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de junho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 270/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 270/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“QUE REVOGA A PORTARIA Nº PORTARIA N. 037/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria nº. Portaria n. 037/2019, de 01 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre a nomeação de conselheira tutelar, suplente para substituição de períodos de férias, e dá outras providências”.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 013 2019

PORTARIA Nº 013/2019 DE: 03/07/2019

“EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 664/2016, DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT EDAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Art. 61º § 1º da Lei nº 664/2016 de 04 de Março de 2016;

Considerando o disposto no Portaria nº 023/2017 de 05 de JUNHO de 2017, que Dispõem sobre Avaliação Probatória dos Servidores Público da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados para compor a Comissão de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória dos Servidores Públicos aprovados no Concurso Público nº 001/2013, as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade conforme prevê a legislação pertinente;

1. DAYANE DE OLIVEIRA SILVA

RG nº. 20119275 SSP-MT

CPF nº. 024.997.291-39

2. ISRAEL GOMES DA LUZ

RG nº. 14999498 SSP-MT

CPF nº. 956.840.771-53

3. MARCOS ANTONIO RODRIGUES

RG.1468876 SSP/MT

CPF. 342.121.591-04

Artigo 2º. Será vedado qualquer tipo de remuneração aos integrantes da Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória.

Artigo 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte, 03 de Julho de 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 384/2019

Portaria nº 384/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Luiz Fernando Tonini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Luiz Fernando Tonini, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 12 de agosto de 2019 à 10 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2017 à 03/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2019

Portaria nº 382/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria Inês Matielli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Inês Matielli, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2017 à 07/11/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2019

Portaria nº 387/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Zilma Pereira Leal Bigaton** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Zilma Pereira Leal Bigaton, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2017 à 03/04/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2019

Portaria nº 381/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Alcione Inacio** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Alcione Inacio, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 05 de julho de 2019 à 19 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 02 de janeiro de 2020 à 16 janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/01/2015 à 31/01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2019

Portaria nº 380/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Cintia de Almeida Oliveira Raimundo, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 15 de julho de 2019 à 29 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 06 de janeiro de 2020 à 20 janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2018 à 02/04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

Portaria nº 398/2019

De 28 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor pública municipal **Claudinei Gualberto Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Claudinei Gualberto Alves por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2017 à 22/01/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2019

Portaria nº 389/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Raquel Franco Bandeira de Melo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Raquel Franco Bandeira de Melo, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2018 à 05/05/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2019

Portaria nº 383/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Sebastiana Ferreira de Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sebastiana Ferreira de Freitas, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 15 de julho de 2019 à 29 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 20 de janeiro de 2020 à 03 fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2017 à 02/02/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Processo Administrativo Ambiental 23/2018

Tiane Souza Tolotti- CPF nº 005.032.421-79

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental 23/2018, decorrente do **Auto de Infração nº00158**, que apura a ocorrência de queimada, registrada no dia 10/08/2018, Local da ocorrência: **Lote:12, Q: 27, Rua Palmitos, no Bairro: Morada do Sol / Canarana –MT, CEP: 78640-000**, tendo como autu-

ada a **senhora Tiane Souza Tolotti**, CPF nº 005.032.421-79, que, em tese, violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – “Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade”, sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R\$ 700,00 (Setecentos reais), **NOTIFICA** a autuada que, na data 29 de novembro de 2018, fora divulgado o edital do auto de infração, conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mante-nho a multa nos termos fixados no auto de infração nº00158, no caso em R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Notifique-se a autuada Tiane Souza Tolotti, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, em querendo e no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADA** para, em querendo e no prazo de **dez (10) dias**, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital, iniciando-se, em seguida, a contagem do prazo de dez dias.

Pessoa Notificada:		
Nome: Tiane Souza Tolotti	CPF: 005.032.421-79	Notificação de Decisão Interlocutória – Processo nº 23/2018

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti
Secretário de agricultura e meio ambiente / Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 03/07/2019.

Data de desafixação: 14/07/2019.

PORTARIA Nº 385/2019

Portaria nº 385/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Gleicekele Rodrigues Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Gleicekele Rodrigues Lima, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 20 dias de 08 de julho de 2019 à 27 de julho de 2019.

Os últimos 10 dias de 23 de dezembro de 2019 à 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2018 à 01/06/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2019

Portaria nº 386/2019

De 27 de junho de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Odenice Angélica de Macedo ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Administração em Saúde matrícula de nº5072, lotada na secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de agosto de 2019 à 02 de novembro de 2019, relativo ao quinquênio de 2015-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2019

Portaria nº 379/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Ivanildes Dias de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Ivanildes Dias de Oliveira, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/07/2018 à 08/07/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2019

Portaria nº 388/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Natalina de Jesus** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Natalina de Jesus, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de julho de 2019 à 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 à 02/01/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2019

Portaria nº 390/2019

De 27 de junho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Patricia Krislaine Alves dos Santos Ferreira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Patricia Krislaine Alves dos Santos Ferreira, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 15 de julho de 2019 à 29 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 15 de outubro de 2019 à 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 à 02/02/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 061 DE 03 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 03 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
4382	Francisca Araújo de Souza Nogueira	Professora	Filho: Bruno Nogueira	24/06/2019	26/06/2019	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 060 DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSA BISPO LACERDA LOPES** matricula n.º 3279, cargo de Professora, na data 03 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença

para tratamento da própria saúde do dia 03 de julho de 2019 ao dia 05 de julho de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 030/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 16 DE JULHO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 03 de Julho de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 062 DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **GUSTAVO RIBEIRO KAMAZAKI** matrícula n.º 4377, cargo de Professor, na data 03 de Julho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de junho de 2019 ao dia 02 de julho de 2019 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **048/2018**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **048/2018** DO PREGÃO Presencial 063/2018, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

MACHADO E WEBER LTDA- ME

CNPJ: 06.220.401/0001-33

Valor Total Aderido: **R\$41.938,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta oito reais)**

Carlinda - MT, em 03 de Julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2816/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Ventiladores De Parede – Modelo 1 – 50 – 55cm De Diâmetro Por Meio De Assistência Financeira Do FNDE/MEC, Para As Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Chapada Dos Guimarães-MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 17/07/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2019)

Órgão Solicitante: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL - GAB

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Comercialização De Materiais Eletrônicos E Equipamentos De Informática.

Data/Horário: 18/07/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) a sessão pública será realizada, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stéphanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2019.

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019)

Órgão Solicitante: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / SAAE-CG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT MEDIANTE ABASTECIMENTO DIARIAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDENCIA DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA PARCELADA.

Data/Horário: 17/07/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Diretoria Administrativa e Financeira / SAAE-CG

Telefone: (65) 3301-5200 / 3301-1275

Atendimento:

- Telefônico: 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h.

- Presencial: 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h.

E-mail: atendimento@saaechapada.com.br e licitasaaecg@gmail.com

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do Sistema Autonomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.saaechapada.com.br, na opção de Publicações > Pregão Presencial > Ano de 2019 > Pregão Presencial nº 001/2019, localizados no menu superior da página inicial do site do SAAE-CG.

Jodemilson da Silva Souza

Pregoeiro do SAAE-CG

Visto:

Aryson Augusto Adriano Albernaz

Diretor Geral

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Julho de 2019.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 095/2019.

ATO Nº.: 095/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **FREDERICO DE ALMEIDA LEITE**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Combustível, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 02 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019)

Órgão Solicitante: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / SAAE-CG

O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito a Rua dos Aricás, S/N, bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães – MT, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2019/SAAECG, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

Onde se lê:

Objeto: *Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento para Secretaria Municipal de finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.*

Leia-se:

Objeto: *Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, com Responsabilidade Técnica.*

As demais cláusulas do Edital e do Aviso permanecem inalteradas.

Clodoelson Santa Cruz Xavier

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Aryson Augusto Adriano Albernaz

Diretor Geral

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE PENSÃO****PORTARIA Nº. 046/2019.****DATA: 03 de Julho de 2019****SUMULA: “Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 022/2019 que concede o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de SILENE DOS ANJOS, referente a fundamentação legal.**

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no termos do MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – LIMINAR DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000122-40.2019.8.11.0101, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL 8.213/91, EXPEDIDO PELA MMª JUÍZA DE DIREITO THATIANA DOS SANTOS DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT, VARA ÚNICA DE CLÁUDIA c/c os arts. 7º, inciso I, 31, inciso II, da Lei Municipal 473/2013, c/c art. 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 75 da Lei Federal 8.213/91, e Lei Complementar 044/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, até a sentença judicial do processo em epígrafe, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor em atividade **EUCLIDES ALVES**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA, Classe A, NIVEL 10**, portador do RG nº 2135077-9 SSP/MT e CPF nº 075.251.179-34, à beneficiária Sra. **SILENE DOS ANJOS**, portadora do RG. nº 0503889-8 SSP/MT e CPF nº 361.561.831-91, nos termos do mandado judicial, observada a citação e intimação da liminar, na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo integral a última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2019.05.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º. Com extinção da quota de pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 002 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Alteram os itens 12.2, 12.3 12.8, 12.9, 12.18 e anexo I do Edital nº 002/2019/CMDCA, a saber:

12.2. A Avaliação de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório, será constituída de:

12.2.1. Prova compreendendo matéria da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e conhecimentos gerais, contendo 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha com 04 (quatro) alterna-

tivas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; cada questão valerá 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos e a pontuação máxima da prova será 75 (setenta e cinco) pontos.

12.2.2. Redação em língua portuguesa, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

12.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) objetiva(s):

- a) cuja resposta indicar alternativa que não corresponda ao enunciado;
- b) que contiver emenda, rasura, ainda que legível, no cartão resposta;
- c) que contiver mais de uma opção assinalada no cartão resposta;
- d) que não tiver alternativa alguma assinalada no cartão resposta;

12.2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:

- a) não atender à proposta solicitada, o que configurará "Fuga ao tema";
- b) não apresente texto escrito, que será considerada "Em Branco";
- c) apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada";
- d) apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";

12.3. Será automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não alcançar no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Avaliação de Conhecimento Específico;
- b) obtiver nota 0 (zero) na Redação;

12.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente, documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato da prova;

12.9. O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação de documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;

12.18. A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. A avaliação psicológica será aplicada nos dias 27 e 28/07/2019, nas dependências da Escola Municipal Daniel Tittun.

12.18.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer no dia 27/07/2019, às 07h, no local indicado no item anterior.

12.18.2. No dia 28/07/2019, a partir das 12h, será realizada a Devolutiva, para os candidatos que desejarem (facultativo), onde serão informados aspectos pertinentes à avaliação da personalidade, com duração média de 15 (quinze) minutos por candidato.

12.18.3. O resultado final da avaliação psicológica, com parecer de habilitação ou não habilitação do(a) candidato(a) será disponibilizado publicamente na data de 31/07/2019.

Cláudia – MT, 03 de julho de 2019

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

ANEXO I**Cronograma Referente ao Edital nº 002/2019 do CMDCA**

EVENTOS	DATA
---------	------

PRIMEIRA ETAPA

01	Publicação do Edital	08/04/2019
02	Inscrições na Sala dos Conselhos Municipais, situada a Rua Castelo Branco, nº 1201, Centro, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.	09/04 a 17/05

SEGUNDA ETAPA

03	Análise de pedido de registro de candidatura	20/05 a 24/05
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	27/05/2019
05	Recurso à impugnação de candidatura (Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº170/2014 – CONANDA)	27/05 a 31/05
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	03/06 a 07/06
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	10/06 a 14/06

TERCEIRA ETAPA

08	Avaliação de Conhecimento Específico	14/07/2019
09	Resultado da Avaliação de Conhecimento Específico	19/07/2019
10	Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação de Conhecimento Específico.	19/07 a 24/07
11	Resultado dos recursos e publicação da relação de aprovados na Avaliação de Conhecimento Específico	26/07/2019
12	Avaliação Psicológica	27 e 28/07/2019
13	Resultado da Avaliação Psicológica	31/07/2019
14	Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica.	31/07 a 05/08
15	Divulgação do resultado dos recursos referente ao resultado da Avaliação Psicológica	06/08/2019
16	Publicação da relação dos candidatos aprovados	07/08/2019
17	Reunião para firmar compromisso	16/08/2019

QUARTA ETAPA

18	Processo de Escolha (Eleição)	06/10/2019
19	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração

QUINTA ETAPA

20	Formação Inicial	Data a definir
----	------------------	----------------

SEXTA ETAPA

21	Posse dos Conselheiros	10/01/2020
----	------------------------	------------

RH
EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 242/2019, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que houve um erro e uma inclusão no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 conforme segue:**

Correção:

ONDE SE LÊ:

5.11. O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas :

ETAPA	CARGO	TIPO
Prova Objetiva	Professor	Classificatória
Prova de Títulos	Professor	Classificatória

LEIA-SE:

5.11. O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas :

ETAPA	CARGO	TIPO
Prova Objetiva	Professor	Eliminatória
Prova de Títulos	Professor	Classificatória

ONDE SE LÊ:

9. DA REPROVAÇÃO:

9.1. Será considerado reprovado o candidato que zerar em 01 das disciplinas da prova objetiva

LEIA-SE

9. DA REPROVAÇÃO:

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo nota cinquenta (50) na prova objetiva, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 01/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Cláudia/MT, 18 de junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN DALILA TRIBUTINO COLMAN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 242/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita, torna público aos interessados que adjudicou e homologou a licitação nº 011/2019 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, **PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**, . E sagrou-se vencedora as empresas: **J.R.F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO; RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME; R DIAS LEITE COMERCIO-ME.**

Cocalinho, 03 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento e contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de credenciamento até o **dia 05/08/2019**, no horário de 07h00m às 11h00 e das 13h00m às 15h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, CEP. 78.500-000, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30 hs/min do dia 06/08/2019. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Tel: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colider/MT, 03 de Julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS

PORTARIA/SMPFA Nº 183/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS**

SANTOS (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **096/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 52.253,99

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 184/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **097/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ITACA EIRELI EPP

VALOR: R\$ 8.375,88

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 185/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **098/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 301.170,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 186/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **099/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: KHARISMA COMERCIAL LTDA EPP

VALOR: R\$ 5.237,45

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 187/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **100/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME

VALOR: R\$ 12.667,60

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 188/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **101/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

VALOR: R\$ 139.377,20

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 189/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **102/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME

VALOR: R\$ 315.451,46

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 190/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **103/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME

VALOR: R\$ 1.927,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 191/2019**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **104/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

VALOR: R\$ 282.404,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Execução de Obra de Restauração de Pavimentação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas no Município de Colíder/MT. (Tomada de Preços nº 007/2018).

Prorrogação do Prazo de Execução: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Serviço do Contrato original, o acréscimo de 219 (duzentos e dezenove) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 19 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 13/03/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT**. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R\$)
IVAN DIAS LINS ME	01 e 02	34.249,00

Colíder/MT, 03 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e serviços para serem utilizados na reforma e recupera-**

ção de estofados, equipamentos e veículos de diversas secretarias do município de Colíder – MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R\$)
VITORIA COMERCIO DE PECAS LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05 e 06	492.269,10

Colíder/MT, 03 de julho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069/GP/2019**

DECRETO Nº. 069/GP/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Designa Pregoeira Oficial, e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revoga o Decreto nº. 055/GP/2019, e dá outras providências.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica designado para atuar como Pregoeira Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a servidora:

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI – CPF: 800.430.972-00 - PREGOEIRA OFICIAL

§1º. Ficam delegadas as competências a Pregoeira Oficial para os atos previstos no Art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 – SECRETÁRIA

2 – JONATHAN UBIRAJARA OLEANO – CPF: 935.466.531-49

3 - KATIA CAMPOS CANONICO – CPF: 049.123.551-86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 055/GP/2019, de 15 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 02 de julho de 2019.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 02 de julho de 2019 Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT**

□

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/GP/2019**

PORTARIA Nº 255/GP/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Poliana Cristina Guizzardi**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000861281 SSP/RO e CPF nº 800.430.972-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A EMPRESA CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado De Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, nº 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, de acordo com o Contrato nº. 006/2018 por decisão unilateral previamente motivada e notificada nos termos do artigo 78 inciso I, II, III, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Contrato 006/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 003/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22.505/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com locação de ônibus para o transporte escolar conforme solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Cult. Desp. e Lazer com amparo ata de registro de preços nº 001/2018, em que a empresa **CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME**, pessoa jurídica, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 07.865.910/0001-50, registrada na JUCER sob nº 110413002, em 01/04/2013, com sede na Rua Maringá, nº 4319, São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representado pelo **Sr. Roniele Constancio da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 934.283.322-53 e do RG 941969 SSP/RO, tinha o compromisso de cumprir as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Fica rescindindo unilateralmente o **Contrato 006/2018**, oriundo do Processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 003/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22.505/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/

2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com locação de ônibus para o transporte escolar conforme solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Cult. Desp. e Lazer com amparo ata de registro de preços nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2 - Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2019, a comissão instituída pela Portaria n. 252/GP/2019 de 01 de julho de 2019, opinou pela rescisão unilateral do contrato com a supramencionada empresa, vez que fora instaurado o processo administrativo de n. 27.762/2019, o qual tinha por objeto apurar o descumprimento contratual pela empresa, se verificando toda a documentação que consta do referido processo, os quais demonstram o prejuízo irreparável causado ao andamento regular do ano letivo nas rotas atendidas pela empresa, bem como pela falta de apresentação de defesa após a notificação efetivada em 24 de maio de 2019.

2.3 - Diante desses fatos:

2.3.1 - Considerando-se os documentos aportados aos autos do processo administrativo de n. 27.762/2019, os quais demonstram o descumprimento do contrato por parte da empresa **CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME**, passamos a decidir.

2.3.2 - Por todo exposto, julgamos necessária a presente Rescisão Unilateral, visto que a empresa **CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME**, pessoa jurídica, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 07.865.910/0001-50, registrada na JUCER sob nº 110413002, em 01/04/2013, com sede na Rua Maringá, nº 4319, São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representado pelo **Sr. Roniele Constancio da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 934.283.322-53 e do RG 941969 SSP/RO, vez que a mencionada empresa deixou de cumprir o objeto lícito do Contrato nº 006/2018, tornando-se, inviável e prejudicial para Administração Pública Municipal à manutenção do contrato com o mencionado fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 - A presente rescisão unilateral tem como amparo legal o artigo 79, inciso I, por incidência no Art. 78 incisos I, II, III da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Lei 8.666/93...

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

4 - Pela inexecução do objeto, com base no não cumprimento de cláusulas contratuais, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, e pelos motivos e fundamentos acima expostos, com amparo no artigo 87 incisos I, II, III da Lei Federal 8.666/93, fica a Empresa **CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME**, pessoa jurídica, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 07.865.910/0001-50, registrada na JUCER sob nº 110413002, em 01/04/2013, com sede na Rua Maringá, nº 4319, São Francisco do Guaporé-RO.

4.1 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colniza – MT pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, a contar do trânsito em julgado deste processo administrativo;

4.2 - Multa Contratual nos termos do item X, subitem 10.01 no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

4.3 – Suspensão dos pagamentos a serem realizados até que Empresa cumpra com todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo.

4.4 - Fica ainda, o fornecedor, ciente que eventuais efeitos futuros do descumprimento e inadimplemento do presente contrato, que vierem a causar prejuízos à administração pública municipal, serão objeto de Ação de Resarcimento e indenização de valores eventualmente dispendidos.

4.5 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, o mesmo será publicado pela CONTRATANTE o extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

5 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Colniza – MT, ratifica o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

Colniza/MT, em 03 de julho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. CPF: _____	2. _____ CPF: _____
------------------	---------------------

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 291/2019

TERMO DE POSSE Nº 291/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 022, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA**, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 703.947.842-00 e do RG nº 36.804.471-3 SSP/SP, para a investidura no cargo efetivo de **ADMINISTRADOR – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 1º. lugar, **ADMINISTRADOR – SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **03/07/2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA

CPF Nº. 703.947.842-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/GP/2019

PORTARIA Nº 249/GP/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Marco Aurelio de Velasco Teixeira**, matrícula nº. 6474, para o desempenho da função de Diretor de Vigilância em saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Saúde do Trabalhador), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 070/GP/2019

DECRETO Nº. 070/GP/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão de Licitações, revogando em inteiro teor o Decreto nº. 056/GP/2019, e dá outras providências”.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitações e, suas respectivas funções:

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI - CPF: 800.430.972-00 – PRESIDENTE

MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 - SECRETÁRIA

JONATHAN UBIRAJARA OLEANO – CPF: 935.466.531-49 - MEMBRO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 056/GP/2019, de 15 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 02 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de julho de 2019

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular a Tomada de Preço nº. 008/2019, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 204,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO**, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 03 de Julho de 2019.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 126/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 126/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 136/2018 E ADITIVOS Nº 277/2018 E 073/2019

DATA: 24/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 136/2018, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 25/06/2019 A 25/09/2019

LEI Nº. 1.823/2019

Lei nº. 1.823/2019

DE: 19.06.2019

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Comodoro para o exercício de 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2020, serão estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN nº 577/2008, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);

II. tabela I - Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);

IV. tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII. tabela VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX. tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V), e

X. tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2020, de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, Inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.

I. O limite autorizado no parágrafo 2º não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de

dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 3º. Fica autorizada a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2020 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal, Art. 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no inciso III do parágrafo 3º, e do limite do parágrafo 2º.

§ 4º. Na LOA do exercício de 2020, a discriminação da despesa far-se-á a nível de *MODALIDADE DE APLICAÇÃO*, dispensando a classificação por elemento de despesa, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001, combinado com a resolução de consulta nº 15/2010 do TCE/MT, autorizando assim a movimentação de despesa por QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa).

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º. A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura;
- i) Indústria e Comércio, e
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;

e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP, e

i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese do Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992, e

III. que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o art. 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante (dispensável a licitação) e em consonância com Decreto Federal nº 9.412/2018, as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2020, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018;

II. quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação previstos no Decreto Federal nº 9.412/2018, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

III. os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência, e

IV. que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerenciar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, e ou contribuições de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, Consórcios, Associações, Iniciativa Privada desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, bem como Entidades Federal/Estadual/Municipal devidamente constituídas, que venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, e firmados os respectivos convênios/Termo de contribuição:

I. EMPAER;

II. Polícias Civil e Militar;

III. INDEA;

IV. SEMA;

V. Tribunal Regional Eleitoral;

VI. Exatoria Estadual;

VII. IBAMA;

VIII. APAE;

IX. INCRA;

X. ASSEMUC - Associação dos Músicos de Comodoro;

XI. CIRETRAN;

XII. Associação Matogrossenses dos Municípios;

XIII. Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro;

XIV. Sindicato Rural de Comodoro;

XV. SISMUC;

XVI. Associação dos Universitários de Comodoro – AEC;

XVII. Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;

XVIII. Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

XIX. Prefeitura Municipal de Rondolândia;

XX. Consórcio de Saúde Vale do Guaporé;

XXI. UNEMAT;

XXII. APREMAT, e

XXIII. Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária (LOA) para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Até 30 de novembro de 2019, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias, e
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº. 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta, e

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2020, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos.

O anexo – I, desta lei, será repassado para o PPA – Plano Plurianual – 2018 a 2021.

Art. 27. Ficam inseridas nesta Lei as emendas impositivas de n.º 001 e 002/19 de 17/06/2019, de autoria do Poder Legislativo, que serão inseridas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.824/2019

Lei nº. 1.824/2019

DE: 19.06.2019

“Insere os parágrafos 3º, 4º e 5º no art. 12, da Lei Municipal nº 1.701/2017 e dá outras providências”.

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 1.701, de 08 de maio de 2017 fica acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

§ 3º. Na hipótese de viagens oficiais no âmbito municipal, poderá ser disponibilizado para transporte o veículo oficial desta Casa de Leis, sendo que o gasto com o combustível e com a sua eventual manutenção, nestes casos, será custeado pelo Poder Legislativo.

§ 4º. Considerar-se-á "viagem oficial" quando a utilização do veículo ocorrer a serviço ou missão da Câmara; para tratar de assuntos relacionados ao Legislativo Municipal e que tenha relevância para o mesmo.

§ 5º. Em quaisquer casos, a disponibilidade do veículo oficial passará pelo crivo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 0125/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 125/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 137/2018 e ADITIVO Nº 276/2018 e 072/2019

DATA: 24/06/2019**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 137/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 25/06/2019 A 25/09/2019.

LEI Nº. 1.825/2019**Lei nº. 1.825/2019****DE: 19.06.2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cristo Rei, localizada na Avenida Paraná, esquina com a Rua dos Araçás, ficando nomeada como “João Batista de Campos Neto”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica denominado como *“UBS João Batista de Campos Neto”* a Unidade Básica de Saúde situada no Bairro Cristo Rei, localizada na Avenida Paraná, esquina com a Rua dos Araçás.

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Energisa, Águas Comodoro, e demais órgãos essenciais do Município, bem como efetuar a afixação da placa de identificação no local.

Art. 3º. Fica afetada a “UBS João Batista de Campos Neto” ao patrimônio público do Município de Comodoro/MT, caracterizada como bem de uso especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho de 2019

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ADITIVO Nº 124/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 124/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 135/2018 E ADITIVOS Nº 225, 278/2018 e 074/2019

DATA: 24/06/2019**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: A.F. DA SILVA REIS - ME**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 135/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 25/06/2019 A 25/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019**CONTRATO Nº: 076/2019****DATA: 02/07/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132)**EXTRATO DE ADITIVO Nº 127/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 127/2019 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 029/2019

DATA: 24/06/2019**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 029/2019, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 26/06/2019 A 26/09/2019.

LEI Nº. 1.826/2019**Lei nº. 1.826/2019****DE: 19.06.2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de Cessão de Uso, nos termos do art. 126, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT, com a Escola de Futebol Atlético Comodoreense, CNPJ n. 24.063.921/0001-61, cuja atividade consiste em relevante interesse social, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a ser formalizado com a Escola de Futebol Atlético Comodoreense, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.063.921/0001-61, com sede na Rua Nilton Carlos Marques Moraes, nº 148-W, bairro Cidade Verde, em Comodoro, o imóvel público denominado lote único, área verde “A”, com área individualizada de 18.627,89 m² (dezoito mil seiscentos e vinte e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula n.º 2.274, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Comodoro, localizado no Bairro Nova Vacaria, com os limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização, anexos.

Parágrafo Único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, nos termos e prazo previstos no art. 126, §2º, da Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT, prorrogáveis a critério do Poder Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A cessionária, durante o prazo da cessão, deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem.

Art. 3º. A cessionária, durante a vigência da cessão, deverá respeitar todas as leis ambientais, de utilização do solo, as normas de posturas, as normas de natureza trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. A presente cessão de imóvel público tem por finalidade, proporcionar no município de Comodoro o desenvolvimento de atividade

des sociais e esportivas, sobretudo em benefício de crianças e adolescentes, não podendo a cessionária, pena de rescisão motivada do termo de cessão do imóvel descrito no art. 1º, *caput*, desvirtuar-se, durante a vigência da cessão, de seus objetivos sociais elencados no art. 1º do Estatuto Social da Associação da Escola de Futebol Atlético Comodoreense.

Parágrafo Único. A Escola de Futebol Atlético Comodoreense, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, tem por finalidade beneficiar atletas, inserindo no meio o esporte para crianças e adolescentes, além de outras previstas em seu Estatuto Social.

Art. 5º. Há no imóvel descrito no *caput* do art. 1º, as seguintes benfeitorias:

a) Campo gramado medindo 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados); b) Vestiário em alvenaria medindo 38,31 m² (trinta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados); c) Arquibancada em alvenaria medindo duzentos e quarenta metros quadrados.

Art. 6º. O imóvel completo, com todas as suas benfeitorias foi avaliado em R\$ 766.953,51 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 7º. Fica o imóvel público descrito no *caput* do art. 1º desafetado de sua função original, passando a compor o patrimônio disponível do Município de Comodoro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 de junho de 2019, na página nº 75 e 76 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato da Ata de Registro de Preços: Nº 015/2019.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019

PREGÃO: Nº 048/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martíres nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas: **AVILA CUBA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Mazutti, nº 173N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0AF8.F404.9ABB.1348 de 05/05/2019 à 01/11/2019, representada por seu Socio-proprietário **Reginaldo de Ávila Cuba**, brasileiro, portador do CPF nº 474.604.311-68 e RG nº 727646-0 SSP/MT, residente e domiciliada no município de Comodoro/MT, **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, instalada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro: Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União nº. AC0D.674A.593D.5AB3 de 01/03/2019 à 28/08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 695.757.541-15 e do RG nº 1.131.387-0 SJ/GO, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28418133/0001-00, instalada na Av das Laranjeiras s/n, quadra 45 lote 0006-E, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida De Goiania/GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F4DB.82E2.D663.95E5 de 02/05/2019 à 29/10/2019, representada por seu procurador **Adalberto da Nobrega Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.680.561-91 e RG nº 189.448 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, instalada na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CBC7.4783.B08B.B9E6 de 03/06/2019 à 30/11/2019, representada por seu procurador **Aldecir Maciak**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.498.990-15 e RG nº 2058839735 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis/MT, doravante denominada **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 048/2019, Processo Administrativo nº. 066/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS**, com as especificações descritas abaixo:

AVILA CUBA & CIA LTDA – ME, no valor de R\$ 10.965,00 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais), para os itens 22 e 23. **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, no valor de R\$ 18.767,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais), para os itens: 1,3,28,29,31. **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 18.991,50 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para os itens: 5,6,13,16, e 19. **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 67.106,00 (sessenta e sete mil cento e seis reais), para os itens: 7,8,9,11,12,14,15,21,25,30,33,34.

O valor total da presente ata é de R\$ 115.829,50 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 24/06/2019 a 24/06/2020.

Comodoro - MT, 24 de Junho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 048/2019.

Leia-se:

Extrato da Ata de Registro de Preços: Nº 015/2019 CANCELADA.

Comodoro – MT, 03 de Julho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 128/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 128/2019 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2019

DATA: 24/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 031/2019, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE COMODORO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 793402/2013, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 26/06/2019 A 26/09/2019.

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 de junho de 2019, na página nº 75 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato da Ata de Registro de Preços: Nº 014/2019.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019

PREGÃO: Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jefferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas: **JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das acácias nº 671 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1E97.4A0A.DBDE.0FC0 de 31/05/2019 à 27/11/2019, representada neste ato pelo seu sócio Administrador **Jeison Rodrigo de Campos**, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7.508.821-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Acácias nº 718 N, Bairro Centro, Município de Comodoro/MT; **AVILA CUBA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Mazutti, nº 173N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0AF8.F404.9ABB.1348 de 05/05/2019 à 01/11/2019, representada por seu Socio-proprietario **Reginaldo de Ávila Cuba**, brasileiro, portador do CPF nº 474.604.311-68 e RG nº 727646-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Comodoro/MT, **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, instalada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro: Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. AC0D.674A.593D.5AB3 de 01/03/2019 à 28/08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 695.757.541-15 e do RG nº 1.131.387-0 SJ/GO, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28418133/0001-00, instalada na Av das Laranjeiras s/n, quadra 45 lote 0006-E, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F4DB.82E2.D663.95E5 de 02/05/2019 à 29/10/2019, representada por seu procurador **Adalberto da Nobrega Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.680.561-91 e RG nº 189.448 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 041/2019, Processo Administrativo nº. 058/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as dis-

posições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS**, com as especificações descritas abaixo:

AVILA CUBA & CIA LTDA – ME, no valor de R\$ 130.293,00 (cento e trinta mil duzentos e noventa e três reais), para os itens: 4,7,8,10,19,20,23,28,29,30,3035,36,37,38,39,44,47,48,49,58,61,61,67,71,75,77,84,85,87,88,90,91,95,97,99,103,104,105,106,112.

JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA – ME, no valor de R\$ 86.779,40 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para os itens: 1,6,9,14,15,19,21,22,25,27,32,33,40,41,45,56,63,6668,72,73,74,80,81,82,83,89,96,98,101,102,110.

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 62.745,00 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), para os itens: 42,54,55.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 71.110,00 (setenta e um mil cento e dez reais), para o item: 43

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 24/06/2019 a 24/06/2020.

Comodoro - MT, 24 de Junho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 041/2019.

Leia-se:

Extrato da Ata de Registro de Preços: Nº 014/2019 CANCELADA.

Comodoro – MT, 03 de Julho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339/2006 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Municipal 260/2007 de 27 de janeiro de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado tendo como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Confresa/MT.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal; II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados

pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06; VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06; VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06; XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06; XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06. XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo da Lei Municipal n.º 266, de 27 de janeiro de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente; II. Um representante do poder executivo; III. Um representante dos professores da educação básica pública municipal; IV. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais; V. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; VI. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal; VII. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal; VIII. Um representante do Conselho Municipal de Educação; IX. Um representante do Conselho Tutelar; X. Um representante da Agricultura Familiar;

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais; II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III. Estudantes que não sejam emancipados; e IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal. **DO FUNCIONAMENTO Das reuniões**

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Comunicação da Presidência; III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. **Art. 9º.** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV. Dirimir as questões de ordem; V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de apro-

vação pelo colegiado; VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

I - Não será remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Confresa, 27 de junho de 2019.

Sandra Maria Ranzolin

Presidente/FUNDEB/Confresa/MT

H O M O L O G O:

Prof. Esp. Jalis Alves Oliveira

Secretária Municipal de Educação de Confresa/MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0118/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA (O): VANESSA SANTOS DE MATOS

CNPJ: 28.427.943/0001-14

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 208, CENTRO, CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor global de **R\$ R\$ 249.102,50 (Duzentos e Quarenta e Nove mil e Cento e Dois reais e Cinquenta Centavos)**, por um período de 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 03 de julho de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PARECER JURÍDICO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização imediata

Descrição: Processo Administrativo Licitatório 046/2018 – Pregão Presencial 037/2018 - Objeto: aquisição de suplementos alimentares – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização do fornecimento sob pena incorrer nas penalidades administrativas constantes nos diplomas normativos abaixo suscitados. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter temporário no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 037/2018 e cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de suplementos alimentares.

Destarte, tendo em vista que a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS sagrou-se vencedora do procedimento licitatório nº 046/2018, pregão presencial nº 037/2018, para a aquisição de suplementos alimentares junto ao Município de Confresa/MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, hodiernamente em vigor, enquanto conseqüência inextinguível do procedimento licitatório realizado, no qual, a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração do presente negócio jurídico o qual prevê expressamente as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre elas, vindo tal a conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, incumbindo à empresa manter o regular fornecimento do objeto licitatório de cujo procedimento participou e se vinculou ao cumprimento quando da participação do procedimento licitatório e, mais ainda quando celebrou o contrato administrativo junto ao poder público local.

Razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, notificar a empresa para que regularize imediatamente o fornecimento de LEITE junto ao Município de Confresa/MT, uma vez que encontra-se em mora para com suas obrigações contratuais, haja vista o atraso na entrega da AF 2471/2019.

Assim, levando em consideração o disposto nas cláusulas editalícias e legais responsáveis por regulamentar a matéria, é medida que se impõe a presente notificação e, caso não seja imediatamente regularização o presente fornecimento, a adoção de medidas mais drásticas.

7.6 A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

14.5 PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Confresa/MT no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem nenhum adicional.

Desse modo, fica desde já a empresa contrata notificada para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, conseqüentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editalícias as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar à *mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco à atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da entrega dos produtos solicitados junto a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular cumprimento das obrigações assumidas junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRO-

DUTOS, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais previstas na lei geral de licitações e contratos, diploma normativo responsável por regulamentar tal atividade.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS efetivamente normalize o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, conseqüentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da cláusula 14.5 do instrumento convocatório para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal, civil).

Ademais, fica igualmente estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis a tal desiderato, nos moldes do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos, tais como imposição de multa moratória, indenizatória, suspensão do direito de licitação, declaração de inidoneidade, dentre outras.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 02 de junho de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT nº. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 003/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Portaria 003/2019 de 02 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNA MARIA TEXEIRA REIS GOMES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO, ofício 010/CPPA de 02/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor público municipal APRISLUS-MAGNO DOS SANTOS LIRA, matrícula 013103, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2019.

EDNA MARIA TEXEIRA REIS GOMES

Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 133/2019 ADM DE 02 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	976.515.241-87
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	873.227.571-49
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	73/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	M. DE ANDRADE TEIXEIRA - ME	16.975.167/0001-08	R\$ 104.576,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS TIPO ESMEALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/07/2019 a 02/07/2020.		

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 13 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 13

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: os resultados das Provas Objetiva, Prática e demais Critérios de Avaliação do Edital de Abertura.

RESOLVE:

I - **DIVULGAR** a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2019 dos Profissionais da Saúde, conforme relatório anexo.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO - MICRO AREA 45

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520.021-78	NAO	98,74	1º	CLASSIFICADO
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	048.267.751-13	NAO	96,92	2º	CLASSIFICADO
143	MAYRA FARIA DA SILVA	053.322.241-92	NAO	88,52	3º	CLASSIFICADO
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923.881-05	NAO	84,62	4º	CLASSIFICADO
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006.711-00	NAO	83,98	5º	CLASSIFICADO
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.321-87	NAO	83,68	6º	CLASSIFICADO
207	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	80,62	7º	CLASSIFICADO
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	704.423.751-74	NAO	67,28	8º	CLASSIFICADO
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	004.748.381-45	NAO	34,48	9º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO - MICRO AREA 18

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345.011-60	NÃO	85,84	1º	CLASSIFICADO
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	063.825.871-50	NÃO	77,20	2º	CLASSIFICADO
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088.211-72	NÃO	74,58	3º	CLASSIFICADO
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	000.948.191-57	NÃO	68,80	4º	CLASSIFICADO
344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	048.264.871-69	NÃO	61,00	5º	CLASSIFICADO
134	SANDRA MARIA FERREIRA	097.448.128-93	NÃO	20,00	6º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO - MICRO AREA 24

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	013.361.451-45	NÃO	85,18	1º	CLASSIFICADO
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	311.870.993-68	NÃO	70,44	2º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS TAPIRAGUAIA - MICRO AREA 30

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	780.872.281-20	NÃO	60,00	1º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VERANOPOLIS - MICRO AREA 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	704.421.231-08	NÃO	82,32	1º	CLASSIFICADO

300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	705.606.981-94	NÃO	75,36	2º	CLASSIFICADO
288	TANIA BRAGA DE DEUS	004.172.771-13	NÃO	70,84	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VERANOPOLIS - MICRO AREA 52

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	055.893.431-51	NÃO	86,88	1º	CLASSIFICADO
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	061.683.521-39	NÃO	76,02	2º	CLASSIFICADO
343	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995.451-03	NÃO	71,92	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL - MICRO AREA 73

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	024.546.061-60	NÃO	74,08	1º	CLASSIFICADO
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	003.032.171-97	NÃO	68,46	2º	CLASSIFICADO
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	660.833.113-49	NÃO	64,00	3º	CLASSIFICADO
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	914.877.201-06	NÃO	64,00	4º	CLASSIFICADO
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	948.315.802-87	NÃO	32,92	5º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL - MICRO AREA 82

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	058.459.651-01	NÃO	91,36	1º	CLASSIFICADO
250	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NÃO	89,68	2º	CLASSIFICADO
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	027.584.372-60	NÃO	87,52	3º	CLASSIFICADO
180	CHAIPIRE DOS SANTOS	230.498.438-02	NÃO	83,18	4º	CLASSIFICADO
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	405.580.438-61	NÃO	81,44	5º	CLASSIFICADO
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	977.417.361-91	NÃO	78,24	6º	CLASSIFICADO
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	001.838.981-33	NÃO	76,48	7º	CLASSIFICADO
380	GEIZA LIMA SOARES	702.928.321-09	NÃO	38,56	8º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - ACS

SAÚDE/UBS VILA NOVA - MICRO AREA 56

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443.591-54	NÃO	109,86	1º	CLASSIFICADO
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	047.385.891-64	NÃO	94,44	2º	CLASSIFICADO
048	THATILA PEREIRA MONTEL	060.890.951-33	NÃO	87,00	3º	CLASSIFICADO
002	JULIANA VIERA DA COSTA	062.685.811-99	NÃO	85,64	4º	CLASSIFICADO
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087.413-06	NÃO	81,66	5º	CLASSIFICADO
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	015.023.711-11	NÃO	81,08	6º	CLASSIFICADO
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557.951-76	NÃO	76,16	7º	CLASSIFICADO
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145.901-16	NÃO	71,32	8º	CLASSIFICADO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SAÚDE/VISA/SIF

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
338	JENNIFER DA SILVA LOPES	009.339.091-28	NÃO	24,00	1º	CLASSIFICADO
354	MARIA WILDES GOMES LUZ	245.562.462-53	NÃO	20,00	2º	CLASSIFICADO
243	BRUNO DE MELO SILVA	056.658.861-73	NÃO	19,00	3º	CLASSIFICADO
106	GISELE VIEIRA DA COSTA	751.021.291-04	NÃO	19,00	4º	CLASSIFICADO
065	LUCAS SANTOS SILVA	067.085.571-50	NÃO	18,00	5º	CLASSIFICADO
105	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	030.754.842-29	NÃO	18,00	6º	CLASSIFICADO
279	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	044.147.331-89	NÃO	17,00	7º	CLASSIFICADO
368	KLEITON LOPES DA SILVA	005.791.132-05	NÃO	17,00	8º	CLASSIFICADO
140	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	050.787.811-61	NÃO	17,00	9º	CLASSIFICADO
321	JOANA DARC MEDRADO LOPES	704.336.551-19	NÃO	17,00	10º	CLASSIFICADO
013	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	569.026.111-49	NÃO	16,00	11º	CLASSIFICADO
127	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	815.030.751-68	NÃO	16,00	12º	CLASSIFICADO
314	MAYNA ACUNCAO SANTOS	016.847.191-80	NÃO	16,00	13º	CLASSIFICADO
057	CAMILA SOUSA MARINHO	021.536.991-26	NÃO	16,00	14º	CLASSIFICADO
264	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320.161-00	NÃO	15,00	15º	CLASSIFICADO
147	JULIANA RODRIGUES	859.263.961-15	NÃO	15,00	16º	CLASSIFICADO
263	SIMARA SOUSA COSTA	806.772.152-15	NÃO	14,00	17º	CLASSIFICADO
037	ALINE SILVA SENA	010.938.121-17	NÃO	13,83	18º	CLASSIFICADO
229	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308.781-63	NÃO	13,00	19º	CLASSIFICADO
306	LASARA LUANA GOMES R. DOS S. ALVES SILVA	058.511.201-00	NÃO	13,00	20º	CLASSIFICADO
209	EDIVAN NEVES ARAUJO	034.298.711-90	NÃO	13,00	21º	CLASSIFICADO
280	PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA	040.903.541-61	NÃO	13,00	22º	CLASSIFICADO
043	LUCIENE ROSA SILVA	056.042.031-57	NÃO	13,00	23º	CLASSIFICADO

325	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350.911-81	NÃO	13,00	24º	CLASSIFICADO
053	MOISES SANTOS AMORIM	062.754.841-52	NÃO	12,83	25º	CLASSIFICADO
054	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	057.272.851-43	NÃO	12,83	26º	CLASSIFICADO
024	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NÃO	12,00	27º	CLASSIFICADO
010	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	026.609.521-67	NÃO	12,00	28º	CLASSIFICADO
290	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	704.345.871-41	NÃO	12,00	29º	CLASSIFICADO
188	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198.851-98	NÃO	12,00	30º	CLASSIFICADO
309	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NÃO	12,00	31º	CLASSIFICADO
356	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	054.637971-02	NAO	12,00	32º	CLASSIFICADO
352	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	016.543.202-00	NAO	12,00	33º	CLASSIFICADO
060	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	950.401.022-91	NAO	11,67	34º	CLASSIFICADO
027	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	11,00	35º	CLASSIFICADO
170	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	041.535.241-07	NAO	11,00	36º	CLASSIFICADO
363	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714.671-30	NAO	11,00	37º	CLASSIFICADO
169	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824.151-91	NAO	11,00	38º	CLASSIFICADO
200	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	701.937.411-56	NAO	11,00	39º	CLASSIFICADO
113	PAULA HERRANA BORGES LUZ	040.500.061-89	NAO	11,00	40º	CLASSIFICADO
040	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508.161-58	NAO	11,00	41º	CLASSIFICADO
032	MAIK GOMES MARQUES	034.828.532-90	NAO	11,00	42º	CLASSIFICADO
131	LEONARIA ALVES BORGES	061.440.481-97	NAO	11,00	43º	CLASSIFICADO
253	RAQUEL SOARES DA SILVA	076.576.561-66	NAO	11,00	44º	CLASSIFICADO
044	KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754.651-07	NAO	11,00	45º	CLASSIFICADO
094	EDELSON PERES GONCALVES	046.916.611-82	NAO	10,00	46º	CLASSIFICADO
141	LINNE BARROS SANTOS	876.790.781-49	NAO	10,00	47º	CLASSIFICADO
237	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.859.553-29	NAO	10,00	48º	CLASSIFICADO
118	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828.451-40	NAO	10,00	49º	CLASSIFICADO
033	ILAYNE DA SILVA TAVARES	703.478.291-12	NAO	10,00	50º	CLASSIFICADO
346	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	962.356.161-04	NAO	10,00	51º	CLASSIFICADO
303	BRUNA OLIVEIRA SILVA	052.846.231-85	NAO	10,00	52º	CLASSIFICADO
122	MICAEL DOS SANTOS GOMES	704.423.231-07	NAO	10,00	53º	CLASSIFICADO
281	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	051.264.291-59	NAO	9,00	54º	CLASSIFICADO
274	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010.442-38	NAO	9,00	55º	CLASSIFICADO
208	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	046.933.951-96	NAO	9,00	56º	CLASSIFICADO
177	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIQUEREDO	577.426.261-87	NAO	9,00	57º	CLASSIFICADO
025	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	9,00	58º	CLASSIFICADO
014	VANUZA DA SILVA PRADO	051.433.961-66	NAO	9,00	59º	CLASSIFICADO
295	WELTON PEREIRA PARRIAO	039.403.781-27	NAO	8,00	60º	CLASSIFICADO
358	MARIANA SOUZA DE SENA	052.931.683-80	NAO	8,00	61º	CLASSIFICADO
349	ERLENI DIAS DOS SANTOS	027.636.971-86	NAO	8,00	62º	CLASSIFICADO
071	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055.011-91	NAO	8,00	63º	CLASSIFICADO
041	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	4,00	64º	CLASSIFICADO

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

SAÚDE/VISA/SIF

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
136	ALONSO LOPES DE SANTANA	012.726.821-96	NAO	31,00	1º	CLASSIFICADO
206	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	042.511.831-26	NAO	26,67	2º	CLASSIFICADO
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	054.901.081-50	NAO	25,00	3º	CLASSIFICADO
162	PAULO ROBERTO DA SILVA	978.332.901-49	NAO	23,83	4º	CLASSIFICADO
036	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	549.516.902-68	NAO	23,00	5º	CLASSIFICADO
270	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	037.563.802-46	NAO	22,17	6º	CLASSIFICADO
003	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	016.819.372-80	NAO	22,00	7º	CLASSIFICADO
091	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	062.849.231-63	NAO	20,00	8º	CLASSIFICADO
249	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	018.574.761-23	NAO	19,00	9º	CLASSIFICADO
294	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	053.107.731-42	NAO	19,00	10º	CLASSIFICADO
255	GESLIANE KUNDE CERNITCU	041.445.951-29	NAO	19,00	11º	CLASSIFICADO
061	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	039.695.321-24	NAO	18,33	12º	CLASSIFICADO
385	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	046.166.411-96	NAO	18,00	13º	CLASSIFICADO
324	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	033.268.711-20	NAO	18,00	14º	CLASSIFICADO
098	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875.521-87	NAO	18,00	15º	CLASSIFICADO
190	ANGELA CAETANO FONSECA	001.720.341-40	NAO	18,00	16º	CLASSIFICADO
058	DAVID BATISTA GONCALVES	046.378.271-24	NAO	18,00	17º	CLASSIFICADO
247	ENEIAS DE SOUSA SILVA	030.327.531-63	NAO	17,33	18º	CLASSIFICADO
286	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545.541-18	NAO	17,00	19º	CLASSIFICADO
355	LUCAS MARCAL LIMA	044.021.691-51	NAO	17,00	20º	CLASSIFICADO
184	VINICIUS LIMA ORDONIO	046.372.961-70	NAO	17,00	21º	CLASSIFICADO
266	RAICY SILVA REIS	039.719.601-62	NAO	17,00	22º	CLASSIFICADO
196	SAMUEL PEREIRA BORBA	070.300.651-74	NAO	16,67	23º	CLASSIFICADO
191	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998.321/74	NAO	16,67	24º	CLASSIFICADO
251	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354.731-47	NAO	16,00	25º	CLASSIFICADO
101	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	063.469.921-04	NAO	16,00	26º	CLASSIFICADO
212	LIDIA FRANCISCA DE AGUIAR	057.138.241-01	NAO	16,00	27º	CLASSIFICADO
079	EDILENE DOS REIS SOUZA	050.787.751-96	NAO	16,00	28º	CLASSIFICADO
379	SILVANA SILVA SENA	014.026.181-82	NAO	16,00	29º	CLASSIFICADO
142	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967.732-68	NAO	16,00	30º	CLASSIFICADO

145	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743.881-25	NAO	16,00	31°	CLASSIFICADO
102	MAIZA BARBOSA DE SENA	042.462.581-48	NAO	15,00	32°	CLASSIFICADO
174	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940.413-03	NAO	15,00	33°	CLASSIFICADO
107	TELMA NASCIMENTO GAMA	001.724.171-55	NAO	15,00	34°	CLASSIFICADO
330	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	796.512.832-20	NAO	15,00	35°	CLASSIFICADO
011	ITAMARA PAIS PEREIRA	035.878.831-57	NAO	15,00	36°	CLASSIFICADO
051	MARILEIA ROSA LIMA	013.655.551-94	NAO	15,00	37°	CLASSIFICADO
031	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	15,00	38°	CLASSIFICADO
045	APARECIDO TAVARES DOS SANTOS	008.804.661-38	NAO	14,00	39°	CLASSIFICADO
334	IVANA DE MORAES VIEIRA	720.999.251-00	NAO	14,00	40°	CLASSIFICADO
345	VERA LUCIA VIEIRA BORBA	016.370.591-75	NAO	14,00	41°	CLASSIFICADO
126	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	022.377.731-57	NAO	14,00	42°	CLASSIFICADO
096	BRUNA PEREIRA SILVA	062.667.781-57	NAO	14,00	43°	CLASSIFICADO
125	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	305.251.282-04	NAO	14,00	44°	CLASSIFICADO
008	ELIENE DE PAULA VIRIATO	459.419.981-04	NAO	14,00	45°	CLASSIFICADO
123	TIAGO SILVA GALLO	015.676.691-40	NAO	14,00	46°	CLASSIFICADO
069	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405.291-75	NAO	14,00	47°	CLASSIFICADO
359	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	001.620.821-85	NAO	13,00	48°	CLASSIFICADO
382	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401.771-32	NAO	13,00	49°	CLASSIFICADO
293	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	052.726.301-06	NAO	13,00	50°	CLASSIFICADO
227	WALYSTTONN GUIMARAES CAIXETA	019.685.341-99	NAO	13,00	51°	CLASSIFICADO
245	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	025.897.951-81	NAO	13,00	52°	CLASSIFICADO
047	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567.442-53	NAO	13,00	53°	CLASSIFICADO
374	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	700.848.571-96	NAO	13,00	54°	CLASSIFICADO
262	CORINA PEREIRA DE SOUZA	019.133.162-70	NAO	13,00	55°	CLASSIFICADO
006	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	13,00	56°	CLASSIFICADO
068	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	006.992.321-39	NAO	13,00	57°	CLASSIFICADO
339	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309.451-40	NAO	13,00	58°	CLASSIFICADO
199	ADAILTON ALVES DA CRUZ	074.269.181-06	NAO	13,00	59°	CLASSIFICADO
234	SIMONY ALVES DOS SANTOS	047.050.611-36	NAO	12,00	60°	CLASSIFICADO
347	MARCELO RODRIGUES NUNES	050.452.701-09	NAO	12,00	61°	CLASSIFICADO
244	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	062.341.261-62	NAO	12,00	62°	CLASSIFICADO
104	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281.281-49	NAO	12,00	63°	CLASSIFICADO
108	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651.211-70	NAO	12,00	64°	CLASSIFICADO
155	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	036.266.241-02	NAO	12,00	65°	CLASSIFICADO
342	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	042.322.291-08	NAO	12,00	66°	CLASSIFICADO
30	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244.921-90	NAO	12,00	67°	CLASSIFICADO
157	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709.071-56	NAO	12,00	68°	CLASSIFICADO
254	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338.121-77	NAO	12,00	69°	CLASSIFICADO
129	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA	961.165.793-53	NAO	12,00	70°	CLASSIFICADO
326	BRUNO GAMA MARINHO MATOS	044.147.851-46	NAO	12,00	71°	CLASSIFICADO
283	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	020.394.831-95	NAO	12,00	72°	CLASSIFICADO
062	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA	032.960.533-01	NAO	11,33	73°	CLASSIFICADO
292	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	628.102.271-87	NAO	11,00	74°	CLASSIFICADO
185	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518.161-38	NAO	11,00	75°	CLASSIFICADO
130	DOGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	058.136.521-67	NAO	11,00	76°	CLASSIFICADO
305	GEOVANA ALVES DE SOUZA	067.232.621-31	NAO	11,00	77°	CLASSIFICADO
150	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	132.359.484-14	NAO	11,00	78°	CLASSIFICADO
319	SANDRA REZENDE NEVES	424.238.131-04	NAO	11,00	79°	CLASSIFICADO
046	JANDIRLEA ALVES DA SILVA	018.640.611-89	NAO	11,00	80°	CLASSIFICADO
272	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	040.494.901-02	NAO	11,00	81°	CLASSIFICADO
165	WEBER CLAUDIO DE JESUS	065.082.931-09	NAO	11,00	82°	CLASSIFICADO
133	JOARLY GONCALVES RAMALHO	033.695.161-28	NAO	11,00	83°	CLASSIFICADO
312	ANA CRISTINA PEREIRA	014.176.461-95	NAO	10,17	84°	CLASSIFICADO
163	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901.048-02	NAO	10,00	85°	CLASSIFICADO
232	CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVEZ	022.029.121-77	NAO	10,00	86°	CLASSIFICADO
341	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERNANDES	930.444.293-15	NAO	10,00	87°	CLASSIFICADO
109	AMARAL GONCALVES GUIMARAES	020.088.371-22	NAO	10,00	88°	CLASSIFICADO
042	FRANCISCA FERREIRA PROTASIO	308.044.608-92	NAO	10,00	89°	CLASSIFICADO
086	JAQUELINE DA SILVA	019.519.721-63	NAO	10,00	90°	CLASSIFICADO
287	ALANA MENDES RIBEIRO	704.363.031-24	NAO	10,00	91°	CLASSIFICADO
311	LARISSA DIAS BRITO	047.365.211-04	NAO	10,00	92°	CLASSIFICADO
268	MAXWEEL ELIAS DA SILVA	006.384.691-80	NAO	10,00	93°	CLASSIFICADO
181	ALINE BARBOSA DA SILVA	029.028.211-07	NAO	9,00	94°	CLASSIFICADO
201	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508.381-15	NAO	9,00	95°	CLASSIFICADO
035	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324.211-05	NAO	9,00	96°	CLASSIFICADO
103	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986.561-91	NAO	9,00	97°	CLASSIFICADO
160	CATIA DE ARAUJO ALVES	707.505.341-84	NAO	9,00	98°	CLASSIFICADO
164	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970.031-49	NAO	9,00	99°	CLASSIFICADO
335	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587.533-91	NAO	8,00	100°	CLASSIFICADO
144	JOANILSON RODRIGUES	039.923.851-40	NAO	8,00	101°	CLASSIFICADO
364	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969.961-48	NAO	8,00	102°	CLASSIFICADO
256	LEIDIVANE SILVA ROCHA	039.695.311-52	NAO	8,00	103°	CLASSIFICADO
166	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.270.411-38	NAO	8,00	104°	CLASSIFICADO
301	THACILA SOUSA DA SILVA	087.357.263-77	NAO	7,00	105°	CLASSIFICADO
075	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	049.717.911-32	NAO	6,00	106°	CLASSIFICADO

216	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	6,00	107º	CLASSIFICADO
238	JONAS DE SOUSA MENDES	032.368.841-18	NAO	5,00	108º	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2019

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 76/2019**, homologado em 02/07/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 65/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de Tapetes de Gramas Tipo Esmeralda**, para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de Tapetes de Gramas Tipo Esmeralda**, para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de julho de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **M. DE ANDRADE TEIXEIRA - ME**

CNPJ: 16.975.167/0001-08

END: RUA BOM JESUS DE CUIABÁ, N° 135, SALA 01, QUADRA O, LOTE 12, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.043-655.

TELEFONE: (65) 3028-6045 / (65) 99915-5793 / (65) 99967-2122.

E-MAIL: marcio_amos1@hotmail.com / henriquemos@realtsewicos.com.br.

REPRESENTANTE LEGAL: **Marcio de Andrade Teixeira**

RG:1463168-7 SSP/MT CPF: 978.885.751-53

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84858-1	M2	11.008	AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL	9,50	104.576,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unid: 002 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052 - Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanismo

Cód Red: 1217- Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84858-1	M2	8	AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL	9,50	76,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unid: 04 - Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2042-Manutenção e Encargos com a Secretária Municipal de Educação

Cód Red: 259 e 260 - Material de Consumo

Fonte: 0000 -Recursos Ordinários

0001- Recursos e Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84858-1	M2	10000	AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL	9,50	95.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014 - Manutenção e Encargos com o UBS

Cód Red: 571 e 572 - Material de Consumo

Fonte: 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde

0042 - Transferência de Rec.do Sistema Único -SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84858-1	M2	1000	AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL	9,50	9.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **65/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado nomeados mediante portaria municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	133/2019
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

M. DE ANDRADE TEIXEIRA - ME

CNPJ: 16.975.167/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: **Marcio de Andrade Teixeira**

CPF: 978.885.751-53

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº 064/2019 do tipo Menor Preço Por Item**, no dia **19 de Julho de 2019, às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima, no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licita-confresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, ou pelo tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 084/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **22 de Julho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 084/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através de seu pregoeiro, faz saber aos interessados que o edital de licitação do pregão acima em referência houve alteração na descrição dos itens correspondentes à serviços, assim, deixando de ser exigível a obrigatoriedade da certificação do INMETRO.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital Retificado está disponível através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**EDITAL Nº 013/2019**

EDITAL nº 013/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;

Data: Perícia Médica em 09/07/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 03 de Julho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

NOTIFICAÇÃO

Contratada: MATHEUS FELIPE TOMAZETTO, inscrita no CNPJ nº 26.132.353/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Iris Brambila, nº53, Centro, na cidade de Cotriguaçu-MT.

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COTRIGUAÇU E DISTRITOS".

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial 142/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, CONSIDERANDO:

- a) que a empresa teve o prazo para realização do serviço;
- b) que no edital reza em sua cláusula 22.2, que terá o prazo de 5 dias úteis após o recebimento.
- c) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto as obrigações previstas no edital.

Diante disto, fica por meio do presente NOTIFICADA a empresa MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152, inscrita no CNPJ nº 26.132.353/0001-39, ficando com um prazo de 05 dias para realizar os serviços solicitados.

Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2019.

Rosiane Farias dos Anjos Frohlich

NOTIFICAÇÃO

Contratada: MATHEUS FELIPE TOMAZETTO, inscrita no CNPJ nº 26.132.353/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Iris Brambila, nº53, Centro, na cidade de Cotriguaçu-MT.

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COTRIGUAÇU E DISTRITOS".

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial 142/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 232/SMEC/2019.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, CONSIDERANDO:

- a) que a empresa teve o prazo para realização do serviço;
- b) que no edital reza em sua cláusula 22.2, que terá o prazo de 5 dias úteis após o recebimento.
- c) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto as obrigações previstas no edital.

Diante disto, fica por meio do presente NOTIFICADA a empresa MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152, inscrita no CNPJ nº 26.132.353/0001-39, ficando com um prazo de 05 dias para realizar os serviços solicitados.

Cotriguaçu-MT, 18 de Junho de 2019.

Rosiane Farias dos Anjos Frohlich

NOTIFICAÇÃO

Contratada: MATHEUS FELIPE TOMAZETTO, inscrita no CNPJ nº 26.132.353/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Iris Brambila, nº53, Centro, na cidade de Cotriguaçu-MT.

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COTRIGUAÇU E DISTRITOS".

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 211/2018, Pregão Presencial 142/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA SECRETARIAS, CONFORME OFÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, CONSIDERANDO:

- a) que a empresa teve o prazo para realização do serviço;
- b) que no edital reza em sua cláusula 22.2, que terá o prazo de 5 dias úteis após o recebimento.
- c) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto as obrigações previstas no edital.

Diante disto, fica por meio do presente NOTIFICADA a empresa MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152, inscrita no CNPJ nº 26.132.353/0001-39, ficando com um prazo de 05 dias para realizar os serviços solicitados.

Cotriguaçu-MT, 07 de Junho de 2019.

Rosiane Farias dos Anjos Frohlich

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.142/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica através de sessões a serem prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria do Município de Cuiabá, dentro do limite fixado e atendendo as decisões judiciais, com o fim de atender a Rede Municipal de Saúde/SMS.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.227.993,60 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homólogo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde – Interino

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.142/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica através de sessões a serem prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria do Município de Cuiabá, dentro do limite fixado e atendendo as decisões judiciais, com o fim de atender a Rede Municipal de Saúde/SMS..

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.227.993,60 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021.563/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SOL NASCENTE E GUAICURUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 22 de julho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.198/2019)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SMSU****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**Data/Horário:** 18/07/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019**Magda Rossi**

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.994/2018)**Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.**LOTE: 01****Empresa Vencedora: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

LOTES: 02, 03 E 04.**Empresa Vencedora: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.195.499,52 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Adjudico e Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde – Interino

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

AVISO DE RESULTADO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.994/2018)**A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.**LOTE: 01****Empresa Vencedora: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

LOTES: 02, 03 E 04.**Empresa Vencedora: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.195.499,52 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.490/2018)**Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, objetivando a implantação de uma CANTINA, nas instalações do Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma (Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá) em uma área de 29,91m², conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no edital e anexos.**LOTE ÚNICO****Empresa Vencedora: TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO EIRELI – ME.**

Perfazendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Adjudico e Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde – Interino

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

AVISO DE RESULTADO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.490/2018)**A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso de

Espaço Público, objetivando a implantação de uma CANTINA, nas instalações do Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma (Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá) em uma área de 29,91m², conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no edital e anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO EIRELI – ME.

Perfazendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: E. ALVES SIQUEIRA - ME

CNPJ Nº 29.691.785/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA – V.T.N., PARA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/08/2019.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ENILSON ALVES SIQUEIRA – Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: M I C PARRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E VIDROS - EPP

CNPJ: 12.161.440/0001-00

OBJETO: Aquisição de Divisórias em Eucatex e forro de PVC, para serem utilizados na adequação da unidade descentralizada de reabilitação do município de Curvelândia - MT.

VALOR: R\$ 10.825,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/09/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. MARIA IVONE CONTARDI PARRA, Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 038/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de serviços de plantões de Profissionais Médico Clínico Geral, Profissional de Enfermagem e motorista de ambulância, para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT, através do CISOMT.

VALOR: R\$ 143.472,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/08/2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 153/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Julho de 2019** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
055-1	Camile da Silva Genro	1998	B - 07 = R\$ 2.481,17	B - 08 = R\$ 2.590,62
118-1	Gisele Alves Lupges	1998	C - 07 = R\$ 2.615,28	C - 08 = R\$ 2.730,68
131-1	Ivan Anjolin	1998	A - 07 = R\$ 1.771,39	A - 08 = R\$ 1.849,55
214-1	Marilei Milhomem Kazy Som	1998	B - 07 = R\$ 2.313,50	B - 08 = R\$ 2.415,57
231-1	Nilton Cesar Vanni Lima	1992	A - 09 = R\$ 2.347,90	A - 10 = R\$ 2.443,09
667-1	Rosimeire Aparecida Vanni Lima	2007	C - 04 = R\$ 2.903,28	C - 05 = R\$ 3.050,93

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 02 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
EDITAL N.º 14/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a população dos Bairros Pedregal, Vale do Sol e Pedreira para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões para revisão das Peças de Planejamento, a ser realizado no dia **09/07/2019**, às 19h00m, na Quadra da praça Claudio Pereira Mesquita localizada no Bairro Pedregal, Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

Diamantino, 03 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2019- CONTRATA-
DO(a): NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA

LEIA-SE

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2019- CONTRATA-
DO(a): NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA

SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135/2019- CONTRATA-
DO(a): NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA

LEIA-SE

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 129/2019- CONTRATA-
DO(a): NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA

SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): VIRLENE VASCONCELOS DE MELO

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2019- CONTRATA-
DO(a): VIRLENE VASCONCELOS DE MELO

LEIA-SE

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 131/2019- CONTRATA-
DO(a): VIRLENE VASCONCELOS DE MELO

SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): RENATA SANTOS MENDES

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2019- CONTRATA-
DO(a): RENATA SANTOS MENDES

LEIA-SE

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2019- CONTRATA-
DO(a): RENATA SANTOS MENDES

LICITAÇÃO
QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº 006/2018,
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMEN-
TO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGES-
TIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PE-
LO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos dois dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezoito), a partir das 09hs 00min (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 006/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constatarem a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – IVAN CRUZ SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 29.476.293/0001-06**. Não estava presente na sessão nenhum representante da empresa interessada no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 006/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – IVAN CRUZ SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 29.476.293/0001-06**, apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, estando à mesma APTA ao credenciamento. O Presidente da CEL explanou que para a efetivação do Credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações das proponentes, através da Equipe técnica a ser designada Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária do Município de Diamantino-MT. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que as proponentes não atendam aos documentos e declarações por elas apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeçam aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME.

CNPJ nº: 33.899.564/0001-67

Valor total da ata: **R\$ 184.998,99** (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): RAQUEL PARREIRA FELIPE**

ONDE SE LÊ

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2019- CONTRATA-
DO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE**

LEIA-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2019- CONTRATA-
DO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE**

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): NAYARA MARTINS DE BARROS**

ONDE SE LÊ

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2019- CONTRATA-
DO(a): NAYARA MARTINS DE BARROS**

LEIA-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 087/2019- CONTRATA-
DO(a): NAYARA MARTINS DE BARROS**

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): RENATA SANTOS MENDES**

ONDE SE LÊ

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2019- CONTRATA-
DO(a): RENATA SANTOS MENDES**

LEIA-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2019- CONTRATA-
DO(a): RENATA SANTOS MENDES**

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

ONDE SE LÊ

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2019- CONTRATA-
DO(a): LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

LEIA-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 103/2019- CONTRATA-
DO(a): LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0323/2019/
SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-
ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER O
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 33.899.564/0001-67, para o Lote Único, no valor total de R\$ 184.998,99 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): CINTIA ARAUJO DE SOUZA**

**ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - CONTRATA-
DO(A): CINTIA ARAUJO DE SOUZA**

ONDE SE LÊ

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 133/2019- CONTRATA-
DO(a): CINTIA ARAUJO DE SOUZA**

LEIA-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2019 - CONTRATA-
DO(a): CINTIA ARAUJO DE SOUZA**

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): KELI CRISTINA ALMEIDA MELO DOS REIS**

ONDE SE LÊ

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 157/2019- CONTRATA-
DO(a): KELI CRISTINA ALMEIDA MELO DOS REIS**

LEIA-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 133/2019 - CONTRATA-
DO(a): KELI CRISTINA ALMEIDA MELO DOS REIS**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 16 Julho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SETOR RH
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO -
CONTRATADO(A): LEONARDO FERREIRA CAMARGO**

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2019- CONTRATA-DO(a): LEONARDO FERREIRA CAMARGO

LEIA-SE

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169/2019 - CONTRATA-DO(a):**LEONARDO FERREIRA CAMARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 154/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 10/02/2002 a 09/02/2007;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Carla Adriana Rossi Ramos, ocupante do Cargo de Professor Educação Infantil - 4 a 6 anos, lotada na Escola Municipal "Tia Lair" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **01/07/2019 á 28/09/2019 - (90 dias)**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 02 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

CONTRATADA: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ sob o n.º 13.778.371/0001-40

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ANEXO.

VALOR: R\$ 29.638,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0302019**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 16 de julho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019, REGISTRO DE PRE-**

ÇOS Nº. 030/2019, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 22/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **RAQUEL PUHL**, brasileiro(a), filho(a) de Maria de Lourdes Anacleto Puhl e Antonio Jorge Puhl, nascido(a) em 18/09/1987, portador(a) do RG Nº. 61541730 e CPF: 062.351.849-05, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) qual foi nomeado(a) em 01/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 34/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro(a), filho(a) de Celina Maria da Silva e Luiz Miguel de Moraes, nascido(a) em 19/02/1991, portador(a) do RG Nº. 5418956 e CPF: 033.952.621-11, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) qual foi nomeado(a) em 03/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2019**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **GRACIELE DOS SANTOS** brasileira, filha de Maria Iraci dos Santos e Eurides dos Santos, nascida em 29/07/1985, portadora do RG Nº 16737792, SSP/MT e CPF: 022.454.661-95, a receber o pagamento de Função Gratificada, conforme o Art 13 e seguintes da Lei 04/2010, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 31/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **FABIANO FLACH VIEIRA**, brasileiro(a), filho(a) de Iria flach Vieira e Isaías Teixeira Vieira, nascido(a) em 23/05/1992, portador(a) do RG Nº. 24260983 e CPF: 039.035.611-50, no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 28/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **DIEINI MACHADO**, brasileiro(a), filho(a) de Geilda Machado e Nelson Machado, nascido(a) em 08/01/1990, portador(a) do RG Nº. 18716822 e CPF: 524.399.419-72, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/2019**PORTARIA:**

Art. 1º - Conceder a servidora **CELY IZELDE TREVISAN**, brasileira, nascida em 12/05/1988, portadora do RG 18451322 SSP/MT e do CPF: 021.834.291-86 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, Lotado na Secretaria Municipal do

gabinete do prefeito, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/01/2019 à 30/01/2019, com data prevista para retorno em 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **DIVINA LUCIA VIANA NUNES**, brasileira, nascida em 05/10/1980, portadora do RG 11566272 SSP/SJ e do CPF: 977.902.061-68 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Lotado na Secretaria Municipal de educação, cultura, desporto e lazer, gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 08/01/2019 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **ELIAS ANDRE DE LIMA**, brasileiro, nascido em 07/11/1979, portador do RG 22092218 SSP/MT e do CPF: 975.664.030-87 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, Lotado na Secretaria Municipal do gabinete do prefeito, gozo de 10(dez) dias de férias no período de 08/01/2019 à 17/01/2019, com data prevista para retorno em 18/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIOENAI CORREA DA SILVA**, brasileira, nascida em 01/08/1974, portadora do RG 1521039-1 SSP/MT e do CPF: 981.952.981-68 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS CULTURAIS**, Lotado na Secretaria Municipal de assistência social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/01/2019 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 26/08/1977, portadora do RG 1194436991 SSP/MT e do CPF: 031.097.271-02 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado na Secretaria Municipal de assistência social, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 16/01/2019 à 14/02/2019, com data prevista para retorno em 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **GUILHERME BIEGELMEIER**, brasileiro, nascido em 22/12/1995, portador do RG 23986794 SEJU/SP e do CPF: 045.969.211-99 Servidor Público EFETIVO no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E FINANÇAS E UNIDADES, gozo de 16 (DEZESEIS) dias de férias no período de 02/01/2019 à 17/01/2019, com data prevista para retorno em 18/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **IZABELA DREYER RITZMANN**, brasileira, nascida em 20/08/1972, portadora do RG 18-R-1. 459295 SSP/MT e do CPF: 448.761.309-97 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotado na Secretaria Municipal de administração, gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 01/01/2019 à 15/01/2019, com data prevista para retorno em 16/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JACQUELINE DE PAULA SILVA**, brasileira, nascida em 29/10/1983, portadora do RG 001032192 SSP/MT e do CPF: 975.072.611-15 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PSICOLOGO**, Lotado na Secretaria Municipal de educação, cultura, desporto e lazer, gozo de 19 (DEZENOVE) dias de férias no período de 07/01/2019 à 25/01/2019, com data prevista para retorno em 26/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOÃO PEREIRA CERVANTE**, brasileiro, nascido em 18/12/1974, portador do RG 1001042 SSP/MT e do CPF: 487.728.361-72 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA VIGILANCIA ESCOLAR**, Lotado na Secretaria Municipal de educação, cultura, desporto e lazer gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/01/2019 à 30/01/2019, com data prevista para retorno em 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOCIMAR BOTINI**, brasileiro, nascido em 02/06/1982, portador do RG 001252539 SSP/MT e do CPF: 009.265.341-30 Servidor Público EFETIVO no cargo de **VIGILANTE**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 14/01/2019 à 09/02/2019, com data prevista para retorno em 09/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **KELLEN GARCIA DE MELO**, brasileira, nascida em 09/02/1985, portadora do RG 8.587.314-8 SSP/PR e do CPF: 050.352.469-73 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS**, Lotado na Secretaria Municipal de assistência social, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com data prevista para retorno em 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **KELLY MENDONÇA DIAS**, brasileira, nascida em 28/05/1981, portadora do RG 32922902-3 SSP/MT e do CPF: 217.097.018-54 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **BIOQUIMICA**, Lotado na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 05 (CINCO) dias de férias no período de 02/01/2019 à 06/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LARISSA AROMA MARTINS**, brasileira, nascida em 27/09/1979, portadora do RG 12253774 SSP/SP e do CPF: 926.743.481-00 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**, Lotado na Secretaria Municipal do gabinete do prefeito, gozo de 20 (vinde) dias de férias no período de 01/01/2019 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 20/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUZINETH BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 11/10/1978, portadora do RG 871169 SSP/MT e do CPF: 453.245.731-91 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **RECEPCIONISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 05 (cinco) dias de férias no período de 07/01/2019 à 11/01/2019, com data prevista para retorno em 12/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA EREMITA DA SILVA**, brasileira, nascida em 03/11/1945, portadora do RG 242504 SSP/MT e do CPF: 170.045.191-04 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **ANALISTA DE DOCUMENTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de assistência social, gozo de 2,5(DOIS) dias e meio de férias no período de 14/01/2019 à 15/01/2019, com data prevista para retorno em 15/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE CLARICE SHULZ KEMPF**, brasileira, nascida em 25/09/1972, portadora do RG 10941649 SSP/MT e do CPF: 766.952.631-91 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, Lotado na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 2,5 (DOIS) dias e meio de férias no período de 20/01/2019 à 21/01/2019, com data prevista para retorno em 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**, brasileira, nascida em 19/04/1973, portadora do RG 10634452 SSP/MT e do CPF: 632.202.611-91 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AGENTE TRIBUTARIO**, Lotado na Secretaria Municipal de planejamento e finanças e unidades, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2019 à 11/01/2019, com data prevista para retorno em 12/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **MIGUEL LOSS**, brasileiro, nascido em 07/07/1954, portador do RG 13R312056 SSP/MT e do CPF: 162.802.299-04 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de educação, cultura, desporto e lazer gozo de 25 (VINTE CINCO) dias de férias no período de 08/01/2019 à 01/02/2019, com data prevista para retorno em 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRIAN DA SILVA MAGALHÃES**, brasileira, nascida em 09/02/1987, portadora do RG 2020954-1 SSP/MT e do CPF: 026.989.491-80 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **GUARDA**, Lotado na Secretaria Municipal de educação, cultura, desporto e lazer, gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 02/01/2019 à 28/01/2019, com data prevista para retorno em 29/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **NILMAR MICHEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 08/02/1984, portador do RG 15656640 SSP/MT e do

CPF: 004.490.551-32 Servidor Público COMISSIONADO no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 01/01/2019 à 20/01/2019, com data prevista para retorno em 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL PUHL**, brasileira, nascida em 18/09/1987, portadora do RG 61541730 SSP/MT e do CPF: 062.351.849-05 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PSICOLOGO**, Lotado na Secretaria Municipal de assistência social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/01/2019 à 18/01/2019, com data prevista para retorno em 19/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSINER LOBILEIN**, brasileira, nascida em 09/11/1984, portadora do RG 17876672 SSP/MT e do CPF: 013.489.261-55 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 04/01/2019 à 12/01/2019, com data prevista para retorno em 13/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **VALDECIR BOTINI**, brasileiro, nascido em 14/06/1968, portador do RG 10970860 SSP/MT e do CPF: 550.547.571-04 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 16/01/2019 à 30/01/2019, com data prevista para retorno em 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de janeiro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANAIR APARECIDA BOTINI**, brasileira, nascida em 04/12/1965, portadora do RG 12823430 SSP/MT e do CPF: 766.981.061-00, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Continua**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de 90 (noventa) dias de LICENÇA PREMIO no período de 29/01/2019 à 28/04/2019, com data prevista para retorno em 29/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELA MARIA BARBOSA**, brasileira, nascida em 02/11/1969, portadora do RG 12587907 SSP/MT e do CPF: 550.658.721-04, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Recepcionista**,

Lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PREMIO no período de 23/01/2019 à 08/03/2019, com data prevista para retorno em 09/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER**, brasileira, nascida em 04/09/1984, portadora do RG 16285530 SSP/MT e do CPF: 005.587.121-69, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO no período de 14/01/2019 à 12/02/2019, com data prevista para retorno em 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ILSE TEREZINHA SIDEGUN**, brasileira, nascida em 09/02/1971, portadora do RG 10247416 SSP/MT e do CPF: 770.273.701-82, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, com data prevista para retorno em 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOCELI FRIEDRICH**, brasileira, nascida em 13/07/1980, portadora do RG 3.517227-4 SSP/MT e do CPF: 933.712.929-91, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Assistente Social**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 5 (cinco) dias de LICENÇA PREMIO no período de 15/01/2019 à 20/01/2019, com data prevista para retorno em 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **Orcilia de Jesus Ribeiro**, brasileira, nascida em 29/07/1960, portadora do RG 107597-4 SSP/MT e do CPF: 374.539.391-00 Servidora Pública Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO no período de 07/01/2019 à 05/02/2019, com data prevista para retorno em 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a **ROSINER LONILEIN**, brasileira, nascida em, 09/11/1984 portadora do RG 17876672 SSP/MT e do CPF: 013.489.261.55 Servidora Pública Efetiva no cargo de **Assistente Social**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, gozo de 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO no período de 13/01/2019 à 11/02/2019, com data prevista para retorno em 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **Sirlene Pinho Da Silva**, brasileira, nascida em 29/09/1979, portadora do RG 1677810-3 SSP/MT e do CPF: 007.840.151-80 Servidora Pública Efetiva no cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**, Lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, gozo de 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PREMIO no período de 01/01/2019 à 30/01/2019, com data prevista para retorno em 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Wilson Leandro Da Silva**, brasileiro, nascido em 03/08/1956, portador do RG Nº. 2029967-2 SSP/MT e CPF 459.334.649-53, Servidor Público Efetivo no cargo de **mestre de obras**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03/01/2019 à 01/02/2019, com data prevista para retorno em 03/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de janeiro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **CRISTIANE XAVIER DA SILVA**, brasileiro(a), filho(a) de Neide Cristina Xavier e João Fernandes da Silva, nascido(a) em 17/06/1983, portador(a) do RG Nº. 14530538 e CPF: 943.373.901-97, no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 26/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **ZELIA FERREIRA CHAVES**, brasileiro(a), filho(a) de Rita Maria da Silva Chaves e Abdias Ferreira Chaves, nascido(a) em 05/06/1971, portador(a) do RG Nº. 639703 e CPF: 543.342.501-06, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.18/2019

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular a servidora Sra. **LEILA CRISTIANE REZENDE DE ARAUJO**, brasileira, solteiro, nascido em 18/10/1977, portador do RG Nº. 18715397 SSP/MT e CPF 007.638.391-16 do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 324 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO dias) dias, a partir da data de 01/02/2019 a 21/12/2019, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 25/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA**, brasileiro(a), filho(a) de Irani Gomes da Silva e Eliodoro Ferreira de Souza, nascido(a) em 02/08/1969, portador(a) do RG Nº. 2759601 e CPF: 508.093.931-15, no cargo de MERENDEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 24/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **GRACIELE DOS SANTOS**, brasileiro(a), filho(a) de Maria Iraci Santos e Eurides dos Santos, nascido(a) em 29/07/1985, portador(a) do RG Nº. 16737792 e CPF: 022.454.661-95, no cargo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 23/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES EFETIVOS APÓS O DECURSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **VERA CONSTANTINO PIRES**, brasileiro(a), filho(a) de Izaltina Constantino, nascido(a) em 24/03/1981, portador(a) do RG Nº. 1305253 e CPF: 035.471.781-26, no cargo de MERENDEIRA, lo-

tado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) qual foi nomeado(a) em 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 35/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portadora do RG Nº 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para Fiscalizar a obra de execução direta do Bueiro Córrego Pau D'alto situado no prolongamento da Rua São Paulo, perímetro urbano da cidade de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 21/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **CELIR ANGONESE** brasileira, nascida em 15/09/1967, portadora do RG Nº 1.780.339 SSI/SC e CPF: 594.553.819-15, como **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOTUVERÁ** para estar na direção dos trabalhos escolares no perímetro rural no município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **LEDIANE SOLIMANN DE CAMPOS**, brasileira, nascida em 28/12/1977, portadora do RG 1066590629 SSP/MT e CPF : 925.231.880-15, Efetiva no Cargo de Professor 1 a 4 Superior C/ Pós 25 horas,

Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 29/01/2019 à 27/07/2019, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 20/2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Elevar o nível da Sra. **SIMONE SICHELERO**, brasileira, filha de Lurdes Sichelero e Guerino Sichelero, nascida em 15/09/1983, portadora do RG Nº. 6076561271 STJC/RS e CPF: 010.852.751-40, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE – GLÓRIA-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.637.657/0001-22 situado na Avenida dos Imigrantes, nº2000, Bairro Centro, Glória D' Oeste/MT, representado neste ato pelo Sr. **Sidinei da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 615.800.151-15 e do RG nº 10665439 SSP/MT, Gestor da Previdência**, residente e domiciliado em Glória D' Oeste/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa Líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE se enquadra na letra “b” do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R\$ 90.894,48 (noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.574,54 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

- a) R\$ 6.211,13 para a empresa Agenda Assessoria;
- b) R\$ 757,45 para a empresa Agenda Contabilidade;
- c) R\$ 605,96 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressaltados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.12. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações re-

ferentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da (s) empresa (s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou da Unidade Federativa do ente que aderir à ARP, e Secretaria da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Porto Esmeralda, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONS-PREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Glória D'Oeste do Norte/MT, 03 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – GLÓRIA-PREVI

Sidinei da Silva – Gestor

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

GLORIA-PREVI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2019**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.637.657/0001-22, sediado à Prefeitura Municipal, nesta cidade comarca de Glória D'Oeste/MT, CEP. 78.293-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do GLORIA-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução n.º 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	
A2	A	A				
A3	A-	A-				
Baa1	P-2	BBB+	A-2	BBB+	F2	

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLU- ÇÃO	P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV		
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁ- VEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	

	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENTA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENTA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/2018.

Glória D'Oeste-MT, 29 de março de 2019.

Sidinei da Silva

Gestor do GLORIA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 03/07/2019

CONTRATADA: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPITAL. LT

VALOR R\$ 6.811,19

Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 03/07/2019

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

VALOR R\$ 1.184,28

Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 03/07/2019

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA PRODUTOS LTDA

VALOR R\$ 700,00

Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 03/07/2019

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LT-DA ME

VALOR R\$ 676,75

Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, no município de Guarantã do Norte/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 16/07/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. 03 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2018

PROCESSO: 1016/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA (ABAVIDA)

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº092/2019 que objetiva Prestação de Serviços de **CASA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE EM CUIABA/MT.**

VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 46.666,67 (**quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**): 79 inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 01/07/2019.

Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 03/07/2019

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME

VALOR R\$ 549,78

Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Objetivo: Contrato é Aquisição de Escavadeira hidráulica sobre esteira, OKM.

Procedimento: Pregão Presencial nº 007/2019

Vigência: 01/07/2019 – 31/12/2019

Valor: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Fiscal do Contrato: Gilberto de Souza Brauno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC Nº 143/2019

DATA: 03 de julho de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Deise Cristiana Davies da Silva**, inscrita no CPF nº 869.555.949.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 065/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **THAYSE COSTA DA ROZA 05927984100**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.744/0001-23, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS PARA AS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Janete Juriatti Modesti, portadora do CPF nº 939.537.391.15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/ 2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, instaurada para a **“Contratação de empresa especializada para construção de barracão em estrutura metálica e pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT”**., teve como vencedora a empresa **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 20.103.907.10001-93**, com valor total da proposta de R\$ 78.199,43 (setenta e oito mil cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: Marcos Ferreira de Salles – CPF - 815.645.891-53.

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato nº 048/2018 em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/07/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: THAYSE COSTA DA ROZA 05927984100 – CNPJ: 27.544.744/0001 23

OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS PARA AS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2019

VIGÊNCIA: 03/09/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA DLC Nº 141/2019

DATA: 02 de julho 2019.

SÚMULA: “*Altera suplente de Fiscal do Contrato nº 043/2018 e dá outras providências.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri**, inscrita no CPF nº 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato nº 043/2018**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 02 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 142/2019

DATA: 02 de julho de 2019.

SÚMULA: “*Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 005/2019 e dá outras providências.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº 010.927.512.89, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 005/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2019, qual tem por objeto a “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo ARL 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2º. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 02 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 86/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020 no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – JÉSSICA CABRIOTI, brasileira, solteira, filha de: Paulo Cesar Cabrioti e Vera Lúcia da Silva Cabrioti, natural de: Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nascida em: 21/12/1990, portadora do CPF 035.712.761-75, RG001742324, SEJP/MS, Residente e domiciliado neste Município à Rua Interna nº32, Bairro Ouro Branco do Sul, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Ronivon Silva Mingoti, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 1.480,92 (um mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º. Com base no artigo 45, inciso II Alínea A, da Lei Municipal nº 971/2017: São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de julho de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETTERER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 03 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PORTARIA 161/2019

PORTARIA Nº 161 DE 01 JULHO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora efetiva SANDRA ALBÉFARO MARQUES, brasileira, para exercer o cargo de CONTADORA, no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019, em virtude do servidor efetivo CLOTER OLIVEIRA DAVI, estar em gozo de férias.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 117 de 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JUNHO 2019.**PORTARIA Nº 145 DE 03 JUNHO DE 2019**

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 03 de junho de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor **ANDERSON PAVINI**, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 149 DE 03 JUNHO DE 2019

EXONERAR o Sr. MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA, brasileiro, da função gratificada de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, nomeado conforme portaria nº 378 de 24 de julho de 2017. Em conformidade com a Lei Complementar nº 142/2011 de 20 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 150 DE 03 JUNHO DE 2019

CONCEDER, a partir do dia 03 de junho do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ELIANE VIEIRA DA SILVA	2017/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
ELISEU MANSANO	2017/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS	2015/2016	03/06/2019 a 02/07/2019
JOAO BATISTA DE SOUZA	2016/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	2014/2014	17/06/2019 a 16/07/2019
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2015/2016	03/06/2019 a 02/07/2019
RICARDO RAMIRES DA SILVA	2017/2018	03/06/2019 a 02/07/2019

PORTARIA Nº 151 DE 05 JUNHO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **NILTON ALVARO A. MAZUY**– CRM-MT 5599, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 03/06/2019, a servidora **ANA MARIA ALVES**, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 152 DE 11 JUNHO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. **FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM**– CRM-MT 9621, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 05/06/2019, a servidora **ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA**, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 153 DE 17 JUNHO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. **CASSIA CAROLINE G. DALBEM TELES** - CRM/MT 3261, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 17/06/2019, a servidora **NILCIANE RODRIGUES CALDAS**, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 154 DE 18 JUNHO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **WESLEN LUIZ P. B. MOREIRA**– CRM-MT 7097, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 28/05/2019, a servidora **NIVANIR GONÇALVES RAMOS**, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 155 DE 19 JUNHO DE 2019

COLOCAR, em readaptação a partir do dia a partir de 03/06/2019 à 29/11/2019, o servidor abaixo relacionado, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	Professor de Geografia	Laboratório de Informática	Polo UAB

PORTARIA Nº 156 DE 19 JUNHO DE 2019

COLOCAR, em readaptação a partir do dia a partir de 12/06/2019 à 08/12/2019, o servidor abaixo relacionado, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local
IRANI MOREIRA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional	Controle de entrada e saída na Unidade Escolar (portão)	EMEI. Elza Carrijo Pavini

PORTARIA Nº 158 DE 25 JUNHO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA** - CRM/MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 21/06/2019, o servidor **FABIO DA SILVA FREITAS**, em conformidade com art. **099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010**.

PORTARIA Nº 159 DE 26 JUNHO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. **MARIA CAROLINA MARQUEZAN DA SILVA** - CRM/MT 6017, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 03/06/2019, a servidora **ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA**, em conformidade com art. **099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010**.

PORTARIA Nº. 160 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **R E S O L V E: Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	TECNICA EM INFORMATICA	D	III
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	VIGIA	D	III
MARCIA TENORIO SAMPAIO	TECNICA EM ENFERMAGEM	B	IV
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	C	VI
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	MOTORISTA	B	IX

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de Junho/2019. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA 162/2019

PORTARIA Nº 162 DE 01 JULHO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EFETUAR a REASSUNÇÃO, a partir do dia 01 de julho de 2019, da servidora pública municipal, a Sra. **ROSILENE DIAS LOPES**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria de posse nº 598/2012 de 21 de novembro de 2012.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 045/2006 de 01 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 043/2019/SME/MT

Portaria Nº 043/2019/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007 e Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019, conforme LC 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para 2019.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenado Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na Escola que pretende coordenar;

III Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Na unidade escolar onde não houver candidato poderá **excepcionalmente**, inscrever o professor efetivo que tenha até 03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 4º A apresentação da Proposta de trabalho de cada candidato (a) deverá ser realizada em assembleia com os profissionais da unidade escolar e registrada em Ata pela comissão.

Art. 5º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica/ ensino aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão eleitoral da escola.

II. O Candidato que **não** se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará **automaticamente desclassificado**.

III. **05/08/2019** - Eleição para função de Coordenação Pedagógica em horário marcado pela Comissão Eleitoral Escolar, com auxílio da cédula individual conforme ANEXO IV.

Art. 6º Da Inscrição do processo eletivo a função Coordenador Pedagógico

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola**, usando o modelo de formulário constante em anexo a esta portaria.

II. **04 a 10/07/2019** - das 7h às 11h e das 13h às 17h – As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **própria unidade**.

III. **11 e 12/07/2019** - das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, independente das razões alegadas ou por procuração.

PARAGRAFO ÚNICO: Apresentação da proposta dos candidatos deverá acontecer na Unidade Escolar organizada pela Comissão Eleitoral entre os dias 01 e 02 de Agosto de 2019.

Art. 7º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico e demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.9º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano 2019.

Art. 10 A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de seleção de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída no dia **17 ou 18/10/2018**, obedecendo aos critérios da LC.2052/2009.

Art.11. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão Eleitoral Escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Parágrafo Único: As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de Coordenador Pedagógico serão indeferidas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 12. É vedado ao candidato e à comunidade:

- I. Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
- II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III. Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- V. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;
- VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
- VII. Denegrir a imagem do outro candidato.

Art.13 O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 12 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art.14 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, por votação direta e simples, conforme preconiza Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2009:

§ 1º. O professor que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 2º. Poderá votar em caso de substituição temporária de **até 120** (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 3º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo **superior a 120** (cento e vinte) dias **votará o seu substituto**.

§ 4º. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 15. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o 2º semestre de 2019 assumirão suas atividades no dia **12/08/2019**, e encaminharão a Proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação até o dia **30 de Agosto de 2019**.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de Julho de 2019.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019

Nome:		
Data de Nasc.	Natural de	Estado
CPF	RG	Órgão Emissor
Emissão		
Endereço residencial		
Bairro	Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular		
E-mail:		
Curso de Ensino Superior		
Instituição e Local		
Nome do Curso		
Escola a que pretende se candidatar:		
Escola		
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone/fax		
E-mail		

Juara - MT, de de 2019

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da _____ me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portaria que trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quanto aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional;

Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/ processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do Alfabetizar letrando, tabelas e outros de acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Anexo III

Sugestão de indicadores para elaboração da Proposta Pedagógica

Ø Os (as) candidatos (as) à coordenação pedagógica deverão apresentar seu Plano de Ação para os Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão eleitoral.

Ø O Plano de Ação dos candidatos à Coordenação Pedagógica devem conter ações para melhoria do ensino - aprendizagem dos estudantes da Educação Básica envolvendo:

Ø Ações de fortalecimento sobre as etapas de ensino ofertadas na unidade (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 Anos), segundo os objetivos e habilidades de ensino da BNCC Nacional.

Ø Ações de intervenções pedagógicas para elevação do nível da aprendizagem dos estudantes com base nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem (fichas perfil de turma, síntese dos relatórios individuais dos estudantes- avaliação diagnóstica interna) e (matrizes de referência Mais Alfabetização e resultados das avaliações e do nível de aprendizagem da escola).

Ø Ações de acompanhamento e observação das práticas de alfabetizar letrando, Instrumento 1. Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, dimensão: Experiências propostas na perspectiva do Alfabetizar letrando.

Ø Ações para promover a formação contínua dos docentes na escola por meio do Projeto de estudos e intervenção pedagógica.

Anexo IV

Sugestão Cédula Eleitoral

ESCOLA MUNICIPAL _____

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA

Cédula Eleitoral Candidato (a) _____ SIM NÃO
Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário Comissão Eleitoral da Mesa

ESCOLA MUNICIPAL _____

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA

Cédula Eleitoral Candidato (a) _____

SIM NÃO

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário
Comissão Eleitoral da Mesa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Jardim Califórnia, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 22/07/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 03 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao ano de 2019, no Município de Juara/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Junho de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 01 e 02 da Lei nº. 1.940, de 09 de Junho de 2008 – Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao ano de 2019, no Município de Juara/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anarli Neumann

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENCARGOS Nº 001/2019**

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENCARGOS Nº 001/2019

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO, EA EMPRESA SCHEFFER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes:

SCHEFFER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 04.733.767/0001-80, com sede na Avenida Prefeito André Antônio Maggi nº 2009, Central, Sapezal/MT, Cep: 78.365-000, representada na forma de seus atos constitutivos por seus procuradores Fábio Luis de Mello Oliveira, brasileiro, casado, advogado e Angelo Henrique Massambani, brasileiro, união estável, engenheiro, ambos com domicílio comercial na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 25º andar, Cuiabá-MT, por sua unidade produtiva localizada na Rodovia MT 220, km 59, Sentido Porto dos Gaúchos, Zona Rural, Fazenda Vó Luzia, Juara/MT, CEP: 78.575-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 04.733.767/0036-00, doravante denominada **DOADOR**; e o

MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 15.072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78.575.000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2.181.389-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 0578.160.189-91, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado **DONATÁRIO**,

têm entre si justa e acordada a doação dos serviços adiante especificados neste termo, a qual se regerá em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.705, de agosto de 2.018, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Doação de Serviços, destina-se à Doação de Serviços, de recuperação de estradas próximas ao Km 59 da Rodovia MT 220, na Zona Rural de Juara/MT, CEP 78.575-000. Entre estradas municipais e estaduais, o **DOADOR** recuperará aproximadamente 50km de vias, o que beneficiará a todos os que trafegarem nesta região rural de Juara-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Constituem obrigações da DOADORA:

1) Fornecer todos maquinário adequado e necessário para a recuperação da Estrada Rural, identificada no objeto deste Termos; **2)** Fornecer toda infraestrutura adequada e necessária para a recuperação da Estrada Rural, conforme relacionado abaixo: **a.** Todos os insumos adequados e necessários para a recuperação da Estrada Rural, sendo combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção dos maquinários utilizados. **3)** Fornecer todo pessoal envolvido na recuperação da Estrada Rural, conforme relacionado abaixo: **a.** Operadores de máquinas, motoristas de caminhão, engenheiros, entre outros que se fizerem necessários. **4)** Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o **DONATÁRIO**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, possa realizar as inspeções; **5)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento; **6)** Compatibilizar o objeto deste Termo de Doação de Serviços com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal; **7)** Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Doação de Serviços. **8)** Termo de Doação de Serviços.

II - Constituem obrigações do DONATÁRIO:

1) Realizar a identificação de todos os maquinários envolvidos na recuperação da Estrada Rural do **DOADOR**, com a expressão **"A SERVIÇO DA PREFEITURA DE JUARA/MT"**, durante todos o período de vigência e execução do presente Termo, bem como sinalizar as vias em recuperação com placas e/ou similares; **2)** Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Doação de Serviços, diretamente com o Secretário Municipal de Obras de Juara/MT, bem como providenciar a sinalização da realização das obras para alertar os motoristas, pedestres e ciclistas enquanto estas perdurarem, realizando o devido acompanhamento, como forma de evitar acidentes com o pessoal alocado na execução das obras; **3)** O **DONATÁRIO** se compromete a instalar toda sinalização de trânsito em conformidade com a Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, determinações do CONTRAN e demais normas legais e infralegais aplicáveis. **4)** O **DONATÁRIO** se compromete, ainda, acompanhar o cumprimento das leis de trânsito no trecho recuperado, como forma de evitar acidentes, de acordo com as boas práticas de engenharia de trânsito; **5)** É de responsabilidade do **DONATÁRIO**, toda reparação civil por eventuais danos que venham a ocorrer no trecho recuperado, durante ou depois das obras, por falta de sinalização, falta de acompanhamento ou pela ausência das demais providências às quais o **DONATÁRIO** se compromete neste termo e na Lei aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Doação de Serviços, que vierem a ser utilizados, como maquinários, caminhões, bem como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão-de-obra, especializada como mecânicos, engenheiros, entre outros, será unicamente e exclusivamente por conta da **DOADORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Doação de Serviços, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência desse Termo de Doação de Serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, para a execução do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos participantes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Doação de Serviços somente poderá ser alterado mediante proposta do **DONATÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada à **DOADORA**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1) É assegurada ao **DONATÁRIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Doação de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado à **DONATÁRIO** assumir a execução do Termo de Doação de Serviços, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização *"in loco"* quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DÚVIDAS

1) As dúvidas suscitadas pela **DOADORA** na execução deste Termo de Doação de Serviços serão dirimidas pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Gratuito serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

1) A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Município, que será providenciada pelo **DONATÁRIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Doação de Serviços, fica eleita a Comarca de Juara/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Juara/MT, 26 de junho de 2019.

Scheffer & Cia Ltda.

CNPJ nº 04.733.767/0001-80

p.p. Fábio Luis de Mello Oliveira

Ângelo Henrique Massambani

Doador

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município de Juara/MT

CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Donatário

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 006 - CMAS**

ATA nº 006/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUARA – MT.

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião dos conselhos municipal de assistência social, situada nas dependências no prédio do CRAS, na Rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para reunião e assim tratar da pauta do dia: **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2019**. Com a palavra a Presidente do Conselho Senhora Anarli Neumann que saudou a todos agradecendo a presença e passou a palavra para a presidente do CMAS, senhora anarli Neumann, que saudou a todos os presentes agradecendo e passando a palavra para a assistente social do CRAS e conselheira senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota, que relatou sobre a pauta do dia. Cristina expôs sobre o Órgão gestor, dados dos conselheiros, Fundo de assistência social, previsão de atendimento Físico, Previsão de financiamento, Serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF), e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço Especializado Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescentes e Resumo Executivo. Após apreciação e análise os conselheiros aprovaram por unanimidade o plano de ação Para Co- Financiamento do Governo federal

Sistema Único de Assistência Social Ano de 2019. Nada mais a constar, encerro a presente ata por mim digitada e segue assinada por mim e os demais presentes.

Lista de assinaturas dos conselheiros da reunião extraordinária do dia 27/06/2019

Vilma Aparecida de Oliveira Santoro Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Lenir Maria Castanho Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhausen (Lairce Valerio Pestana) suplente Secretaria Municipal de Saúde
Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Creusa Cristina Carvalho da Mota Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Silmara Conceição de Assis Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Anarli Neumann Representantes do Lar dos idosos
Ademar Aleixo (Marcio Henrique Cordeiro Silva) suplente Representantes Secretaria Municipal de Administração
Joni Cesar Silveira (Pedro Motta) suplente Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva

Convidados.

Juara, 27 de junho de 2019

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA**

ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselhos Tutelares no Município de Juara, no uso de suas atribuições legais, e nos termos estabelecidos no subitem 1.5.1, do Edital nº 01/2019, referente ao Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselhos Tutelares no Município de Juara – MT torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

X – Item **1.5.1**. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 33, da Lei Municipal nº 1.935/2008, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reconhecida Idoneidade Moral – (certidão negativa cíveis, criminais e declaração de idoneidade moral expedida pela Comissão Examinadora);

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos – (carteira de identidade ou outro documento com foto);

III - residir no Município a mínimo 02 (dois) anos (cópia de conta de água, energia elétrica, telefone e/ou declaração por escrito do candidato);

IV – apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão do curso equivalente ao ensino médio;

V –ter curso de informática – (certificado de informática);

VI –ter dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;

VII – ser submetido à entrevista e teste psicológico;

VIII – participar de capacitação desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e/ou por representantes do Sistema de Garantia;

IX – estar em gozo de seus direitos políticos e não ter vínculo partidário – (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de Juara);

X – ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

CMDCA de Juara-MT, em 02 de julho de 2019.

Claudemir Pereira Marques

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 057/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de julho de 2019 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 03 de julho de 2019.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 063 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR a partir desta data o Sr. **SERGIO OLIVEIRA MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1344935-4 SSP/MT e do CPF n.º 912.514.781-15, do cargo em comissão de Supervisor de Turismo, nomeado conforme Portaria n.º 023/2019 de 13 de fevereiro de 2019 e **NOMEAR** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Turismo e Cultura.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo nº 035/2019**, para Compra Emergencial de Combustível Diesel Comum e S-10, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda a aquisição.

Juruena – MT, 03 de julho de 2019

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 071/2019, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo nº 035/2019, para compra emergencial de combustível Diesel Comum e S-10, através da Empresa **A. MANOEL DA SILVA - COMBUSTÍVEL EPP, CNPJ 02.535.956/0001-13**, sendo 16.150 litros de óleo diesel comum, com valor total de **R\$ 70.898,50 (setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** e da Empresa **L. DOS REIS MAGALHÃES E CIA LTDA-ME, CNPJ 00.629.175/0001-62**, sendo 11.000 litros de óleo diesel S-10, no valor de **R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**.

Juruena - MT, 03 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação da rede elétrica do centro de educação infantil Enedina Martins Baborsa, no Município. **Data e Hora de Abertura:** 19-07-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 03 de julho de 2019

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/pintura do centro de educação infantil Enedina Martins Baborsa, no Município. **Data e Hora de Abertura:** 22-07-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 03 de julho de 2019.

Maiko Wilson Cunha De Almeida**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 132/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO, Agente Administrativa, Nível 04, Classe "A", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15 (quinze) dias, do dia 02/07/2019 a 17/07/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia dois de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 050/2019**

DATA: 02/07/2019

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2019, tendo o Tema Central: **"EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 02 de julho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3006 DE 03 DE JULHO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá - MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá -****ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);
16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração constando endereço residencial;
18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1150	3º	ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO	8	8	10	51	77	Aprovado
763	4º	WANDA SILVA MONTEIRO	16	6	10	45	77	Classificado
1917	5º	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	14	8	10	45	77	Classificado
340	6º	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	12	6	10	48	76	Classificado
697	7º	PATRICIA JUCHEM	14	6	10	45	75	Classificado
291	8º	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	14	6	10	45	75	Classificado
13	9º	LUCIANA PINTO COSTA	14	6	10	45	75	Classificado
1891	10º	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	12	8	10	45	75	Classificado
2145	11º	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	16	10	10	39	75	Classificado
1448	12º	MARTA LOPES VASCONCELOS	14	8	10	42	74	Classificado
260	13º	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	14	4	10	45	73	Classificado
1201	14º	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	8	6	10	48	72	Classificado
1161	15º	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	16	6	10	39	71	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA (PCD)							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1981	23º/1º PCD	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	60	16	12	88	Aprovado (a)

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
2093	1º	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	12	4	10	45	71	Aprovado
1315	2º	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	12	10	10	33	65	Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS
1019	1º	GRACIELA MATIAS NEKEL	8	8	10	51	77

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1663	1º	NELI SANTOS SILVA	60	20	16	96	Aprovado
189	2º	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	60	16	20	96	Aprovado

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 101/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTES AO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES CONFORME CONVÊNIO Nº 0482/2016 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”. Contidas nos anexos do Edital 045/2018, TOMADA DE PREÇO 07/2018.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **183 (cento e oitenta e três)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/06/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 057/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2017**.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Quinta, Cláusula Oitava, Nona e Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais)**.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte R\$ 3.060,00 **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – Manutenção das Escolas Municipais – de Ens. Infantil – CMEIS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.01.00.00 – Fonte - R\$ 3.060,00** **Código Geral:**

09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – Manutenção da Capela Mortuária – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 3.060,00

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato

Fica alterado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018

Assinatura: 06/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, SOLICITADA PELO GABINETE DO PREFEITO**, onde consagrou-se vencedora a Licitante **ELSA ANA DALLA VECCHIA – inscrita no CPF sob o nº 844.204.217-20**, com valor total de R\$ 10.000,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de julho de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7889 DE 03 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Complementar nº 81/2013, em seus artigos: Art. 158: IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Art. 159: I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, V- Promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição, VII – Faltar com ética, definida em lei, XIV – Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções, XIX – [...] Ofender a honra de municípios ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXIV – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada. Art. 174: a emissão será aplicada aos servidores nos seguintes casos: V – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição, VI – Insubordinação grave em serviço, XIII – Transgressão dos incisos IX a XVII e XIX do art. 159;

Considerando, o Relatório final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2019 instaurada sobre insubordinação grave em serviço e desídia no desempenho das funções do servidor público **MARLON ADRIANO ARENHARDT**;

Considerando, o Termo de Homologação do chefe do Poder Executivo, homologado em 02/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor. **MARLON ADRIANO ARENHARDT**, portador do RG nº 1928552-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.291.701-96, do quadro de servidor efetivo do Município de Matupá, no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, empossado através da Portaria nº 7006 de 06/03/2018 e Termo de Posse nº 018/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 45/ 2019

Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 27 de junho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 E A EMPRESA M.A.D. LEITE-ME CNPJ Nº 25.065.282/0001-36, NOME FANTASIA CEDIMED. **Objeto:** Contratação de Profissionais Médicos e ou empresas para prestar serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL PREVI para concessão de auxílio doença, aposentadoria por invalidez e Salário Maternidade. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte) reais por perícia. **Data da Assinatura:** 03/07/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.528 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de Julho de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 1.493/2018, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1003 – Aquisição de Veículo para Câmara Municipal

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 150.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Por Anulação).**

Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001. 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil R\$ 140.000,00

3.3.90.14 - Diária Civil R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.477/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária **(PPA/LDO)**, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 03 de julho de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.527 DE 03 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE TERRENOS URBANOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 63 da Lei Orgânica de Mirassol D'Oeste, em Sessão Ordinária realizada em 01 de julho do corrente ano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar área de terra composta de 543,72m2, denominada Rua Projetada no loteamento Jardim Lucélia, limítrofe ao Loteamento Mirassol II, na rua Madalena Mariana Marques (Área1), por área composta de 543,72m2 parte integrante de

área de propriedade de ROOSEVELT DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF sob nº 343.827.591-91 e RG nº 086.177-4 SSP/MT (Área2).

Parágrafo Único: Os imóveis têm os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos e croquis que passam fazer parte da presente Lei, estando assim descritos:

a) Área 1: De Utilidade Pública com área de 543,72m² (quinhentos e quarenta e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 382854.805m e N= 8266186.074m dividindo-o com o Loteamento Mirassol II; Dai segue confrontando com Loteamento Mirassol II com o azimuth de 160°42'52" e a distância de 36.05m até o marco 'M02' (E=382866.711m e N=8266152.048m); Dai segue confrontando com Loteamento Jardim Lucélia com o azimuth de 249°49'43" e a distância de 14.80m até o marco 'M03' (E=382852.818 m e N=8266146.944 m); Dai segue confrontando com Roosevelt de Oliveira com o azimuth de 341°48'53" e a distância de 39.42m até o marco 'M04' (E=382840.516m e N=8266184.392m); Dai segue confrontando com Rua Madalena Mariana Marques com o azimuth de 83°17'04" e a distância de 14.39 m até o marco 'M01' (E=382854.805m e N=8266186.074m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

b) Área 2: De propriedade de ROOSEVELT DE OLIVEIRA ocupada pelo município como prolongamento da Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, com 543,72m² (quinhentos e quarenta e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=382.827,39m e N= 8.266.182,85m dividindo-o com o Roosevelt de Oliveira; Dai segue confrontando com Roosevelt de Oliveira com o azimuth de 161°14'23" e a distância de 42,48m até o marco 'M02' (E=382.841,06m e N=8.266.142,62m); Dai segue confrontando com Loteamento Jardim Lucélia com o azimuth de 249°49'43" e a distância de 12,41m até o marco 'M03' (E=382.829,41m e N=8.266.138,34 m); Dai segue confrontando com Roosevelt de Oliveira com o azimuth de 341°19'42" e a distância de 45,42 m até o marco 'M04' (E=382.814,87m e N=8.266.181,37m); Dai segue confrontando com Rua Madalena Mariana Marques com o azimuth de 83°17'04" e a distância de 12,61m até o marco 'M01' (E=382.827,39m e N=8.266.182,85m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º - A área descrita na alínea "a" do Parágrafo Único do Artigo Anterior de propriedade do Município fica desapetada e transferida Roosevelt de Oliveira, como indenização pela utilização de área de sua propriedade como prolongamento da Rua Joaquim Cerqueira de Miranda.

Artigo 3º - A área descrita na alínea "b" do Parágrafo Único do Artigo Anterior de propriedade de Roosevelt de Oliveira, utilizada como prolongamento da Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, fica afetada como Rua, passando a partir da presente a incorporar o Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Ficam as partes obrigadas a comparecerem no cartório de registro de imóveis para outorga das devidas escrituras, atribuindo-se às mesmas, o valor individual de R\$ 108.744,00 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais) conforme Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO COMISSONADO E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária, realizada em 01 de julho de 2019, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo Comissionado de Supervisor do Terminal Rodoviário-CC-02, vinculado ao Gabinete do Prefeito, constante do Inciso III, alínea "a" do Artigo 14 da Lei Complementar nº 159/2016.

Art. 2º - Ficam suprimidos o artigo 23, Subseção VI e, o cargo de Supervisor do Terminal Rodoviário constante do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 159/2016.

Art. 2º - Fica criado a Função Comissionada 01 (FC 01) com valor de R\$ 400,00, que passa a fazer parte da Tabela de Remuneração de FC, parte integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 159/2016 com a seguinte composição:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO R\$
FC 01	400,00
FC 02	1.614,00
FC 03	2.414,00

Art. 3º - O Anexo I - Quadro de Distribuição de CC e FC do Gabinete do Prefeito passa a constar da seguinte composição:

GABINETE DO PREFEITO			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Assessor Jurídico	CC-07	8.000,00
01	Controlador-Chefe	CC-06	7.250,00
01	Assessor de Planejamento	CC-05	6.720,00
01	Chefe de Gabinete	CC-05	6.720,00
01	Assessor de Comunicação	CC-03	2.800,00
01	Coordenador de Fiscalização	CC-03	2.800,00
01	Ouvidor-Geral	FC-01	400,00
01	Motorista do Gabinete	CC-01	1.670,00
02	Assessor de Gestão I	CC-01	1.670,00
02	Assessor de Gestão II	CC-01	1.670,00
01	Coord.Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	FC-03	2.414,00

Art. 4º - Fica transformado o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral CC-01, integrante do Anexo I da LC nº 159/2016, para Função de Confiança FC-01, com remuneração de que trata o Anexo II da LC 159/2016.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº 018/2019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO

PORTARIA Nº 018/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO."

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Sra. **Alcilena Castilho Queiroz Botelho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 375 911 SSP/MT e CPF nº 303.820.681-49, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Administração e Planejamento; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2199, **contando com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019.04.00036P**, a partir da data de **01/07/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Julho de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº 318/2019 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO

PORTARIA Nº. 318/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Alcilena Castilho Queiroz Botelho, servidora pública efetiva deste município."

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. Alcilena Castilho Queiroz Botelho**, Portadora do RG nº 375 911 SSP/MT e CPF nº 303.820.681-49, matrícula nº 2199, equivalente a 5.534 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro) dias líquidos, ou seja, 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, conforme Cer-

tidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00030/18-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.528 DE 03 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1.528 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de Julho de 2019 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 1.493/2018, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1003 – Aquisição de Veículo para Câmara Municipal

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Por Anulação).**

Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001. 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil R\$ 140.000,00

3.3.90.14 - Diária Civil R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.477/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE JULHO DE 2019.****RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE JULHO DE 2019.****DISCIPLINA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MIRADOLENSE, CIDADÃO PIONEIRO, MOÇÃO DE APLAUSOS E MOÇÃO DE PESAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e suas atribuições legais, fundamentado na Alínea "r" Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I**TÍTULO DE CIDADÃO MIRADOLENSE**

Art. 1º - A concessão dos títulos de "CIDADÃO(Ã) MIRADOLENSE" obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único - O título de "CIDADÃO (Ã) MIRADOLENSE" será outorgado a pessoas nascidas ou não no município de Mirassol D'Oeste, desde que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços a comunidade, e ainda possuam:

I - Conduta ilibada;

II - E que tenha contribuído de alguma maneira para com a cidade.

Art. 2º - O Título a que se refere o art. 1º deverá ser proposto através de Projeto de Decreto Legislativo, subscrito pelo Vereador proponente, devendo este protocolar o projeto na secretaria, indicando o nome do cidadão (ã) que deverá vir acompanhado de exposição dos motivos pelos quais o mesmo é merecedor da honraria.

Art. 3º - Cada Vereador poderá propor até 03 (três) nomes de pessoas a serem agraciadas com o título que se refere o art. 1º por sessão legislativa.

CAPÍTULO II**TÍTULO DE CIDADÃO PIONEIRO**

Art. 4º - A concessão dos títulos de "CIDADÃO(Ã) PIONEIRO (A)" obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único - O título de "CIDADÃO(Ã) PIONEIRO (A)" será outorgado a pessoas nascidas ou não no município de Mirassol D'Oeste, desde que reconhecidamente, tenham participado ativamente na fundação e desenvolvimento do município.

Art. 5º - O Título a que se refere o art. 5º deverá ser proposto através de Projeto de Decreto Legislativo, subscrito pelo Vereador proponente, devendo este protocolar o projeto na secretaria, indicando o nome do cidadão(ã) que deverá vir acompanhado de exposição dos motivos pelos quais o mesmo é merecedor da honraria.

Art. 6º - Cada Vereador poderá propor até 02 (dois) nomes de pessoas a serem agraciadas com o título que se refere o art. 5º por sessão legislativa.

CAPÍTULO III**MOÇÃO DE APLAUSOS**

Art. 7º - A concessão da "MOÇÃO DE APLAUSOS" obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único – A "MOÇÃO DE APLAUSOS" será outorgada a pessoas que como profissionais ou voluntários, contribuem ou contribuíram para a comunidade de Mirassol D'Oeste:

I - em Projetos Sociais;

II - Representando o município de alguma forma que contribuiu com a divulgação e propagação do nome do município, em:

a - esportes;

b - atividades escolares;

c - e outras formas que ainda não estejam aqui regulamentados.

Art. 8º - A homenagem a que se refere o art. 8º deverá ser proposta através de Projeto de Moção de Aplausos, subscrito pelo Vereador proponente, devendo este protocolar o projeto na secretaria, indicando o nome do cidadão(ã) que deverá vir acompanhado de exposição dos motivos pelos quais o mesmo é merecedor da honraria.

Art. 9º - Cada Vereador poderá propor até 5 (cinco) nomes de pessoas a serem agraciadas com a homenagem que se refere o art. 8º por sessão legislativa.

CAPÍTULO IV**MOÇÃO DE PESAR**

Art. 10 - A concessão da "MOÇÃO DE PESAR" obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único - A "MOÇÃO DE PESAR" será outorgada a família do cidadão(ã) falecido(a) como forma de condolências, em nome de todo o Poder Legislativo, pela relevância social deste(a) a toda comunidade.

Art. 11 - A homenagem a que se refere o art. 11 deverá ser proposta através de Projeto de Moção de Pesar, subscrito pelo Vereador proponente, devendo este protocolar o projeto na secretaria, indicando o nome do cidadão(ã) falecido(a).

CAPÍTULO V**DAS VEDAÇÕES**

Art. 12 - Fica vedada a concessão dos títulos e homenagens que tratam os artigos anteriores ao:

I - Vereador que estiver no exercício de mandato eletivo;

II - Cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado.

CAPÍTULO VI**DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO**

Art. 13 - Os projetos de que tratam os artigos anteriores deverão ser protocolados na secretaria desta Casa de Leis, para, então, figurarem em pauta, e, em seguida, serem analisados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Após, serão apreciados na sessão posterior à análise da Comissão, quando serão emitidos os respectivos títulos ou homenagens.

Art. 14 - Os projetos de que tratam os artigos 1º e 5º, dependerão da do voto de maioria absoluta dos membros da câmara, conforme disposto no artigo 197, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 15 - Os projetos de que tratam os artigos 8º e 11, dependerão da do voto da maioria simples dos membros da câmara, conforme disposto no artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CAPÍTULO VII**DA ENTREGA DOS TÍTULOS E HOMENAGENS**

Art. 16 - Os Títulos e homenagens de que tratam os artigos 1º, 5º e 8º deste Projeto de Resolução serão conferidos em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

§1º - O Presidente deverá comunicar e convocar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias os vereadores para a Sessão Solene de entrega dos títulos dispostos nesta resolução.

§2º - Os vereadores que quiserem propor nomes de cidadãos para receberem as homenagens de que tratam esta resolução, deverão apresentá-los, na secretaria desta Casa de Leis em até 10 dias a contar da convocação de que trata o §1.º, para que se possa ter tempo hábil para tramitação dos devidos Projetos.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001 de 07 de maio de 2012.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) Luciene Martins Teodoro

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **Luciene Martins Teodoro**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230060-8 SJSP/MT e do CPF n.º 861.976.141-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. **104/2018**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 21 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL Luciene Martins Teodoro

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) Elaine Dias de Souza

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **Elaine Dias de Souza**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0979159-0 SJSP/MT e do CPF n.º 654.123.111-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. **132/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 horas junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL Elaine Dias de Souza

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) Edineia Silva da Luz

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **Edineia Silva da Luz**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1501568-8 SSP/MT e do CPF n.º 000.907.231-47, considerando os ter-

mos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. **135/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 horas junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL Edineia Silva da Luz

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Ezequiel Galdino da Silva**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **Ezequiel Galdino da Silva**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 19173334 SESP/MT e do CPF n.º 023.859.461-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. **54/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Vigia junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL Ezequiel Galdino da Silva

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA GS/SMAS Nº 005/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A MESA ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARCIA DEUNGARO FERNANDES**, Secretária Municipal de Assistência Social de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando o artigo 1º da Resolução nº 014/2019/CMDCA, datada de 13/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Mesa Eleitoral do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia/MT:

- Presidente – Jeane Quinteiro Uchoa;
- Secretário – Fabio Oliveira de Souza;
- Mesário – Angélica Souza Batista de Oliveira;
- Suplente – Simone Aparecida de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Profª “Luzia Barbosa de Almeida” – Sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de julho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03/07/2019.

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 014/2019-CMDCA

O Conselho MUNICIPAL DOS Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA criado pela lei 293 e de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 de 05 abril de 2019, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária do dia 13/06/19, institui e nomeia os membros da Mesa Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2013 e alterada pela Lei 500/2019, considerando as deliberações, por unanimidade dos membros do

Conselho presente na reunião extraordinária realizada no dia treze de junho de 2019 (13/06/19).

Resolve:

Art. 1º - Fica Instituída a composição da Mesa Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT, para complementar o quadro de Conselheiros conforme Art. 11 da Resolução 170 do CONANDA.

Art. 2º - Fica autorizada a secretaria de Assistência social, a editar portaria, nomeando os seguintes membros da Mesa Eleitoral do Processo de Escolha dos conselheiros Tutelares a que se refere o artigo anterior:

- Presidente – Jeane Quinteiro Uchoa;
- Secretário – Fabio Oliveira de Souza;
- Mesário – Angélica Souza Batista de Oliveira;
- Suplente – Simone Aparecida de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia – MT, 02 de julho de 2019.

Natália Maria da Silva

Pres. Do CMDCA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE EDITAL Nº 018/2019/CMDCA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 014/2019:

I - Convoca os servidores relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia- MT, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.

II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme

Portaria GS/SMAS Nº 005/2019 local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia-MT, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, III - No dia da eleição, os mesários servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 (minutos).

IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 24 de setembro de 2019, às 08:00h, no CRAS –Centro de Referência de Assistência Social, no endereço Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

Nome	Função
Jeane Quinteiro Uchoa	Presidente
Fabio Oliveira de Souza	Secretário

Angélica Souza Batista de Oliveira	Mesário
Simone Aparecida de Oliveira	Suplente

Nortelândia-MT, 03 de julho de 2019.

Sueli Cristina Aprínio do Nascimento

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO - DIVONETE DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO

O Coordenador de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, representado pelo Sra. Rose Mary Miranda de Carvalho, vem por meio deste:

NOTIFICAR:

O Senhora DIVONETE DA SILVA CAMPOS, servidora desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na Secretaria Municipal de Administração, para comparecer a este Departamento de Recursos Humanos com máxima urgência para tratar de assuntos e esclarecimento de sua situação funcional.

Com prazo de 05 (cinco) dias para o seu comparecimento.

Esta notificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Julho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora do RH

DECRETO Nº 080/2019 ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 079/2019.

DECRETO Nº 080/2019

Anulação do Decreto nº 079/2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que foram incluídos servidores que não obtiveram avaliação do estágio probatório favorável à sua efetivação/estabilização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulado o Decreto nº 079/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 97/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 97/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1 - Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orçamentarias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0005.1152.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.818,00
05.002.10.301.0005.1153.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.182,00

Sub-Total:R\$ 19.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 19.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 5.000,00

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 200,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 200,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 200,00

Sub-Total:R\$ 2.200,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.600,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 9.600,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000

Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950

CNPJ: 33.683.822/0001-73

e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 97/2019

Total Parcial Reduzido: R\$ 19.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 96/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 96/2019**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 324.638,31 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 301000000 Obras e Instalacoes	R\$ 183.687,90
---	----------------

Sub-Total:R\$ 183.687,90

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 342000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 127.130,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 127.130,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.250,00
---	--------------

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo	R\$ 3.593,19
---	--------------

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.33.00.00.00 343000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.377,22
--	--------------

09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.600,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 13.820,41

Total Parcial Suplementado: R\$ 324.638,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 96/2019

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 210/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "c", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 080/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 2 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL 1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR 002/2019

POR INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos aos cargos de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha, Agente Operacional – Motorista Escolar e Agente de Manutenção** para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Rurais conforme prevê o Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT será realizado nos termos da Lei Municipal 111/97, do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação Lei nº 140/1998, Lei Complementar 574/2008, da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será por análise curricular na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de **06 (seis) meses** a contar da publicação de sua homologação.

Art. 4º A aprovação do Processo Seletivo Simplificado não cria direito a nomeação imediata, sendo chamado conforme necessidade da administração, porém quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover;

II – o vencimento correspondente ao cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua contratação;

V – a data da realização da contagem de pontos/provas de títulos;

VI – os critérios para a contagem de pontos.

Art. 6º Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais.

CAPÍTULO IV**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

Art. 9º As inscrições, para contagem de pontos/provas de títulos, serão realizadas em dias úteis no período **de 10 a 12 de julho de 2019** na Secretaria Municipal de Educação das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 10 A divulgação do resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios e mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **19 de julho de 2019** a partir das 10:00 horas.

Art. 11 Não será cobrado taxa de inscrição para os cargos constantes no seletivo.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

CAPÍTULO V**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 14 O Poder Executivo designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos/provas de títulos uma Comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

§ 1º Dentre os membros será designado o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º A escolha dos membros da Comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

CAPÍTULO VI**CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS**

Art. 15 Do Processo Seletivo Simplificado - Para contagem de pontos/provas de títulos dos candidatos a contratos temporários, deverão ser considerados os critérios constantes em Anexo.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **002/2019**, contará com assessoria técnica de Servidores do Município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para averiguação das provas de títulos e demais documentos necessários para abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16 Dos Requisitos: Contratação para Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha, Agente Operacional – Motorista Escolar e Agente de Manutenção:

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); 01 fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal); Declaração de residência; Preencher ficha de declarações (Anexo II); Preencher ficha de declaração de número de conta; Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal); Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;

Conta Banco Bradesco - Agência Local (01380).

CAPÍTULO VII**DA APROVAÇÃO**

Art. 17 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos no Edital (Anexos).

Art. 18 Na ocorrência de empate na contagem de pontos/provas de títulos serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior escolaridade; b) Maior tempo de serviço na rede municipal na função a qual concorre; c) Maior idade.

Art. 19 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção deverá enviar ao Poder Executivo, por ordem de classificação, o nome dos candidatos classificados, nos termos do Edital, no dia **19 de julho de 2019**.

Art. 20 A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Executivo, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à contratação.

Art. 22 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma da lei.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

De ordem do Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes – MT, Alesandro Rocha Balani, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. **002/2019** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, **de 10 a 12 de julho de 2019**, para prestarem serviços perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, mediante contratação temporária, para os Cargos de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha, Agente Operacional – Motorista Escolar e Agente de Manutenção**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais Rurais, nos termos do que preceituam o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação e de acordo com as disposições a seguir:

1– ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante execução direta, sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada através do **Decreto n.º 138/2019/GP/NB** obedecendo às normas deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem novas vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

2.2 - Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos temporários, obedecidas as normas e as condições neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

2.3 - A presente seleção terá prazo de validade de **6 (seis) meses**.

2.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.

2.5 - É reservado a Secretaria requisitante das vagas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços público essenciais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

3.2 – Para participar do processo seletivo os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, no Anexo II de acordo com o cargo que deseja concorrer, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.3 – As inscrições serão realizadas exclusivamente, no período de **10 a 12 de julho de 2019** das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

3.4 – A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

3.5 – No ato da inscrição o candidato deverá optar pela área de atribuição e ou atuação ao qual não serão aceitos pedidos de alteração.

3.6 – Para efetuar a inscrição é obrigatório que o candidato preencha os dados constantes no formulário, que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos.

3.7 – Após concluir sua inscrição, o candidato apresentará juntamente com os documentos pessoais e demais documentos solicitados no formulário da inscrição para validação pela Comissão.

3.8 – O candidato deverá comparecer no local, dia e horário marcados, para realizar sua inscrição, declarando e apresentando os seguintes documentos em cópia:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V - ser habilitado na área de atuação;

VI - apresentar cópia dos documentos pessoais, certidões, declarações e diploma a serem utilizados para contagem de pontos/provas de títulos, e em original.

3.10 – Não será exigido taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

3.11 – A validação da contagem de pontos/provas de títulos será realizada perante o candidato que participará efetivamente do processo, ao final assinando a concordância com o elencado.

3.12 – A divulgação do resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes no dia **19 de julho de 2019** a partir das 10:00 horas.

3.13 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

3.14 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

4 – DO CARGO OFERECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Será oferecido o seguinte cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

ORDEM	CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo	SUBSÍDIO R\$	CARGA HORÁRIA
01	Agente Operacional – Motorista Escolar	Nível Fundamental Completo	1.147,20	40 horas
02	Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha	Nível Fundamental Completo	998,00	40 horas
03	Agente de Manutenção	Nível Fundamental Completo	1.083,46	40 horas

5 – DA CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

5.1 - Para contagem de pontos/classificação dos candidatos aos cargos de agente operacional – motorista escolar deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.2 - Todos os documentos apresentados, bem como a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO:

6.1 - Principais atribuições Agente Operacional – Motorista Escolar:

Descrição Detalhada dos cargos - Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do ônibus, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o ônibus após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

6.2 - Principais atribuições Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha:

LIMPEZA: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. **COZINHA:** I. Executar diretamente serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação a ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação e demais refeições da alimentação escolar e hospitalar; participar da elaboração do cardápio da alimentação estabelecida etc...

6.3 - Principais atribuições Agente de Manutenção:

Inspecionar veículos automotores em geral, Caminhões, Ônibus e máquinas pesadas diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos. **Atribuições comuns a todos os serviços** - Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

7 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Para posse

7.1 Será obrigatória a apresentação de Declaração de Habilidade Profissional com experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de labor na área específica do cargo, expedida por empresa privada ou órgão público, e comprovado com documentos (CTPS ou Contrato de Trabalho publicado), sob pena de desclassificação, aos concorrentes ao cargo de motorista escolar (CNH D em dia) Agente Operacional.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Dos critérios de classificação:

8.1.1 – Para obtenção da classificação final dos candidatos, utilizar-se-á a somatória dos títulos apresentados, sendo divulgadas listas de classificação, de acordo com a opção de atuação, por zona urbana ou zona rural.

8.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

8.2.1 – Em caso de empate, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior tempo de serviço na rede municipal na função a qual concorre; c) Maior idade.

8.3 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Descumprir as normas constantes do regulamento e deste edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2019**;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Não entregar a documentação exigida no ato da inscrição.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes no dia **19 de julho de 2019** às 10:00 horas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2019** caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Indeferimento da seleção da contagem de pontos/provas de títulos: um dia útil.
- b) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: um dia útil.

10.2 – O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato, e protocolado no prazo legal junto à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

11.1 – Os candidatos aprovados, observando a classificação serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou outro número fixado em edital complementar;

11.2 – Para efetivação da contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); 01 fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal); Declaração de residência; Preencher ficha de declarações disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos; Preencher ficha de declaração de número de conta; Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal); Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;

Conta Banco Bradesco - agência local (01380).

11.3 - O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência da vaga ofertada e neste caso será reclassificado para o final da lista.

I. O candidato que assinar o termo de desistência terá direito somente a uma reclassificação.

11.4 - O candidato classificado convocado será contratado temporariamente por tempo determinado durante o ano de 2019.

11.5 - O candidato classificado que não atender à convocação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 horas, será considerado desistente e consequentemente desclassificado.

11.6 - O candidato a ser contratado deve atender aos deveres e atribuições legais inerentes ao cargo para o qual foi convocado.

11.7 - É de total responsabilidade do candidato acompanhar regularmente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

12 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 – A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, com Regime Previdenciário Vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2 – O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de formar reiterada.

12.3 – A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

12.4 – O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido, será considerado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de **06 (seis) meses** contado a partir da sua homologação;

13.2 - O candidato classificado convocado será contratado temporariamente por tempo determinado durante o ano de 2019.

13.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos aprovados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação;

13.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

13.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo;

13.6 – A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem de classificação;

13.7 – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais;

13.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

13.9 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

13.10 – Todas as alterações serão tornadas públicas na forma da lei;

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/07/2019	-	Publicação do Edital	Mural Secretaria Municipal de Educação e site da AMM
10/07/2019 à 12/07/2019	-	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
15/07/2019	10:00 horas	Divulgação do resultado classificatório preliminar	Mural Secretaria Municipal de Educação Bandeirantes
16/07/2019	13:00 às 17:00 horas	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
19/07/2019	10:00 horas	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Mural Secretaria Municipal de Educação e AMM

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2019.

Alessandro Rocha Balani

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DAS VAGAS OFERECIDAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA) E SUAS ESPECIFICAÇÕES – (PESSOAL DE APOIO)

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha Sol Nascente
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha Frizon
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha Carlinda
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha Paredão
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha dos Mineiros
Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha	Nível Fundamental Completo	01	40 h	E.M. Ana Nery
Apoio Administrativo Educacional Limpeza/Cozinha	Nível Fundamental Completo	01	40 h	E.M. Marco Azul
Agente de Manutenção	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II**FICHA DE PONTUAÇÃO AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA ESCOLAR**

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
End. _____			
Bairro: _____ Cidade: Nova Bandeirantes- MT CEP: 78.565-000			
Telef: Res: _____ Cel.: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Esco Habilitação: _____			
2 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
a	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto	
3 - PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA			
	Arara Azul/Pró-funcionário	2,0 (dois) pontos	
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO na FUNÇÃO			
a	Para cada ano de serviço prestado na função de motorista	1,0 (um) ponto.	
AGENTE OPERACIONAL			
a	Certificado na área específica (motorista)	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a	Idade		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE:			

Assinatura do(a) Candidato(a)	Data ____/____/____
-------------------------------	---------------------

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ Data ____/____/____

(nº de inscrição e a data da inscrição será preenchido pelo atendente da inscrição)

NOME: _____

Data Nasc: ____/____/____ RG Nº _____

CPF Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ()SIM ()NÃO CID-10 Nº ____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2019 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de Professor.

Por ser verdade firmo o presente.

Requerente

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

() Deferido () Indeferido

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
NOME: _____
FUNÇÃO: _____

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 202/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 202/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474** residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:**

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, publicada no dia **10/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **075/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **AGRIMATI ENGENHARIA E EMPRENDIMENTO EIRELE**, assinado em **28 de JUNHO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 204/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 204/2019

DE 1 DE JULHO DE 2019

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E CENTRAL DE ALARME”, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECUTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE e 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO**, atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT), no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços 003/2019**, publicada no dia **22/04/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **078/2019**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **RN DAL PUPO ALEXANDRETTI - ME**, assinado em **1 de Julho de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 112/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 112/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 389.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 389.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 389.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 100.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 15.000,00
--	---------------

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.40.00.00.00 142000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 1.000,00
---	--------------

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 130.000,00
--	----------------

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.40.00.00.00 146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 153.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 9.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 112/2019

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 130000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 125.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 389.000,00	

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 29 de Maio de 2019.

 VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 108/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 108/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 325000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 260.000,00
---	----------------

Sub-Total: R\$ 260.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 260.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 23 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**.

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

2.1. Os trechos beneficiados são:

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº. 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 513.195,40 (quinhentos e treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais..

4.9- As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente contrato, **será** paga utilizado recursos próprios, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0009-ESPORTE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1039- CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO MUNICIPAL
428 – NATUREZA DA DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2019**.

5.2 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **180 (sento e oitenta dias)** consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua

execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3 -Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 216/2019** o servidor **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES**, fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4 – A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1– Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 010/2019** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por **R\$ 25.659,77 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2 – Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3 – Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4 – Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5 – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6 Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devesse apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10 Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 – Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12 A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATA-

DA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de junho de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, servidor nomeado no cargo de Coordenador de Programas do departamento Desporto e Lazer, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 081/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 03 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 199/2019 - FISCAL DE PROJETO**

PORTARIA Nº 199/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO “PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de reco-

mendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)** e **PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO)**, SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: **RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da Disp-

sa nº **029/2019**, publicada no dia **28/06/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **076/2019**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a Empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, assinado em **28 de JUNHO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1141/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) para reforco da seguinte dotacao orçamentaria:

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 170.000,00
12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 432.000,00

Sub-Total:R\$ 602.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 602.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 301.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 301.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 301.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 301.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 602.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 23 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 105/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 105/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 339.132,12 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orçamentarias:

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes

R\$ 339.132,12

Sub-Total:R\$ 339.132,12

Total Parcial Suplementado: R\$ 339.132,12

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 95/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 95/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orçamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.500,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 81.000,00

Sub-Total:R\$ 91.500,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 101000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 12.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000 Material de Consumo	R\$ 72.000,00
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 136.800,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 6.100,00

Sub-Total:R\$ 246.900,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.200,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 6.300,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 Diarias - Civil	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00 146000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 9.400,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 9.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 30.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 9.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 65.000,00

Sub-Total:R\$ 122.400,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2019

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 24.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 24.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 28.300,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 28.300,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 22.600,00
---	---------------

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 26.600,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 51.400,00
---	---------------

08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.300,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 52.700,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 4.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 4.000,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 2.600,00
--	--------------

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 12.500,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 15.100,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.31.00.00.00 100000000 Premiacoas Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R\$ 2.000,00
--	--------------

12.001.13.392.0010.2093.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.900,00
---	--------------

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 7.100,00
--	--------------

12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 40.000,00
--	---------------

12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 55.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 685.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 1.500,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2019

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0033.1109.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 12.500,00

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 500,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 20.000,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
04.003.12.366.0006.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 101.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.366.0006.2190.3.1.9.0.04.00.00.00 119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.04.00.00.00 119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 13.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.35.00.00.00 102000000 Servicos de Consultoria	R\$ 3.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 40.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 113.000,00
05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 123000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 179.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 10.000,00
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2019

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.36.00.00.00 142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 113.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 15.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.40.00.00.00 102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 3.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 177.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.000,00
06.001.20.605.0007.1063.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 1.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.500,00
06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 15.500,00

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 4.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 130000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 102.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 121000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.000,00
09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 127000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
09.002.08.244.0011.1124.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.40.00.00.00 129000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 33.683.822/0001-73
 e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2019

09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.000,00
09.002.08.244.0011.1098.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 18.000,00

09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

09.003.08.243.0011.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 1.000,00
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 4.000,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 500,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 5.500,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.13.392.0010.2021.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000 Contribuicoes	R\$ 5.000,00
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R\$ 5.000,00
12.001.27.812.0009.1162.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 1.500,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 20.500,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 685.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Maio de 2019.

 VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

“DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR CARGO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, SEBRAE, IDENTIFICAÇÃO E CTPS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1º Designar por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Técnico em Fiscalização e Arrecadação **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aristides Luiz Ferreira, 17, Município de Nova Brasilândia-MT, portador da Cédula de Identidade nº **1381889-9/SSP/MT** e CPF nº **980.275.061-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, Símbolo **CC-2**, SEBRAE, Identificação e CTPS, a contar do dia 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preços Nº.012/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 863438/2017/MCIDADES/CAIXA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 28 de Junho de 2019, as 14:00min sagrou – se vencedora a empresa; WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: nº. 30.515.116/0001-24, com uma proposta no valor global de R\$ 893.914,51 (Oitocentos e noventa e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Nova Brasilândia – MT, 03 de Julho de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 03 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CMDRS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Senhor Cleberson de S. Rocha, no uso de suas atribuições e como Presidente do CMDRS convoca os Srs.(as) conselheiros(as) e suplentes para uma reunião extraordinária que será realizada no dia 13 de Julho de 2019, das 15:30hrs às 17:30hrs, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Joaquim Bombacho, nº 511, centro do município de Nova Brasilândia

Com a seguinte pauta:

1. Eleição dos Conselheiros bem como seus respectivos suplentes membros das Entidades.
2. Outros assuntos gerais pertinentes, não elencados acima.

Assim para devidos fins, assino.

CLEBERSON DE SOUZA ROCHA

Presidente do CMDRS

**PREVBRAS
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

CONVOCAÇÃO

A Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia – MT – PREVBRÁS, por intermédio da sua Diretora Executiva, Sra. VERA LUCIA ALVES PINTO, vem através deste **CONVOCAR**, os servidores efetivos abaixo, para Perícia Médica no dia 05/07/2019 as 10:00 horas na Clínica MedCenter Prime, situado a Rua São Salvador, nº 621, Centro – Campo Verde, onde será periciada pela **Dra Bruna e Dra Beatriz**, os servidores deveram retirar os formulários para perícia na sede do PREVBRAS e se apresentar com todos documentos pessoais e exames médicos atualizados no local, data e hora marcada pela perícia .

ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE

ADALGISO ANTONIO DA SILVA

VERA LÚCIA ALVES PINTO

Diretora do Prevbras

Nova Brasilândia/MT, de 03 julho 2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

“DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR CARGO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, SEBRAE, IDENTIFICAÇÃO E CTPS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art. 1º Designar por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administração **VILSON FELEPE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Município de Nova Brasilândia-MT, portador da Cédula de Identidade nº **1382143-1/SSP/MT** e CPF nº **951.175.471-87**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, Símbolo **CC-2**, SEBRAE, Identificação e CTPS, a contar do dia 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 280/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Tornar sem efeito nomeação no Artigo 1º da Portaria nº 204/2018 que nomeia Fiscais de Contratos e Gestor de Ata”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora efetiva srª **LIDIANE FOGAÇA NEVES**, como Fiscal de Contratos, nomeada no Artigo nº 1 da Portaria nº 204/2018 datada de 02/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE NOVA BRASILÂNDIA (AFEIN)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – CEP: 78.860-000
(65) 3385-1277/1280

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 03 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE NOVA BRASILÂNDIA (AFEIN)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Senhor Cleberson de S. Rocha, no uso de suas atribuições e membro da Comissão Organizadora convoca os produtores rurais que possuam interesse em participar da Reunião de Fundação da Associação dos Feirantes de Nova Brasilândia que será realizada no dia 13 de Julho de 2019, das 13:30hrs às 15:30hrs, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Joaquim Bombacho, nº 511, centro do município de Nova Brasilândia

Assim para devidos fins, assino.

CLEBERSON DE SOUZA ROCHA

Comissão Organizadora

DECRETO Nº 051/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 051/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE DESCONTO E PARCELAMENTO DE PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019, em **Cota única** até o dia de vencimento, será concedido desconto de **10% (quinze por cento)** sobre o valor do imposto, podendo efetuar o pagamento em até **03 (três) parcelas**.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Texto:

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e a empresa Albertino Francisco Gonçalves, para prestação de serviços de mão de obra para execução de 27 (vinte e sete) bocas de lobo e assentamento de tubos para drenagem em perímetro urbano, no município de Nova Guarita, conforme especificações e localidades constantes do projeto de engenharia (anexo 01).

Onde se lê:

Prazo: 27/06/2019 A 25/08/2019

Leia-se:

Prazo: 28/06/2019 A 25/08/2019

Nova Guarita-MT, 02 de Julho de 2019

Geversson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2019**

PORTARIA Nº 118/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar em (01/07/2019), a Portaria 098/2019 de 03/06/2019 que designou o Servidor **YURI SILVA DIAS**, brasileiro, casado, portador do R. G. 3369430ES SESP/ES e CPF n.º 106.950.967-10, servidor público efetivo no cargo de Procurador, sob portaria 042/2015 e termo de posse 001/2015 de 17/03/2015, do cargo em comissão de **SUBPROCURADOR GERAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 098/2019 de 03/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2019****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2019**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2019.

ABERTURA: 17 de julho de 2019 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de Julho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 071/
2019****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 071/2019**

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 20127278 SESP/MT e do CPF. n.º 027.526.291-09, residente e domiciliada na Rodovia BR 174, Sítio Recanto Agua Doce, Bairro Rural, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADO** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **24/06/2019** e término no dia **24/12/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.071,58 (um mil e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 24 de junho de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 004/2019

REDESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SALA ANEXA DA E.M. 15 DE SETEMBRO/EXTENSÃO GARIMPO EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ELIANA VIANA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Redesignar servidora Rosana dos Santos Garcia para exercer suas funções na sala anexa da E.M. 15 de Setembro/Extensão Garimpo para Comunidade Travessão União/Funai em razão da mudança dos alunos vinculados à Extensão Garimpo, por imperioso interesse da administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 23 maio de 2019.

ELIANA VIANA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2019**

PORTARIA Nº 093/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2106	REINALDO FABIANI	01/04/2017 A 31/03/2018	01/06/19 A 30/06/19
2189	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	03/11/2017 A 02/11/2018	01/06/19 A 30/06/19
2113	SILVANO MARIANO DA SILVA	01/04/2017 A 31/03/2018	01/06/19 A 30/06/19
1111	ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES	13/01/2018 A 12/01/2019	01/06/19 A 30/06/19

2102	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	01/04/2018 A 31/03/2019	01/06/19 A 30/06/19
2223	ATAIZA ALVES DA CRUZ	19/02/2018 A 18/02/2019	01/06/19 A 30/06/19
2292	CLEIDE VALERIO DA SILVA	02/01/2018 A 01/01/2019	01/06/19 A 30/06/19
909	EDEMILSON XERES MIRANDA	22/01/2017 A 21/01/2018	01/06/19 A 30/06/19
532	JOSE ROBERTO MUNIZ ALVES	15/06/2018 A 14/06/2019	01/06/19 A 30/06/19
76	ELIANA VIANA DA SILVA	02/05/2018 A 01/05/2019	01/06/19 A 30/06/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 093/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2106	REINALDO FABIANI	01/04/2017 A 31/03/2018	01/06/19 A 30/06/19
2189	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	03/11/2017 A 02/11/2018	01/06/19 A 30/06/19
2113	SILVANO MARIANO DA SILVA	01/04/2017 A 31/03/2018	01/06/19 A 30/06/19
1111	ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES	13/01/2018 A 12/01/2019	01/06/19 A 30/06/19
2102	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	01/04/2018 A 31/03/2019	01/06/19 A 30/06/19
2223	ATAIZA ALVES DA CRUZ	19/02/2018 A 18/02/2019	01/06/19 A 30/06/19
2292	CLEIDE VALERIO DA SILVA	02/01/2018 A 01/01/2019	01/06/19 A 30/06/19
909	EDEMILSON XERES MIRANDA	22/01/2017 A 21/01/2018	01/06/19 A 30/06/19
532	JOSE ROBERTO MUNIZ ALVES	15/06/2018 A 14/06/2019	01/06/19 A 30/06/19
76	ELIANA VIANA DA SILVA	02/05/2018 A 01/05/2019	01/06/19 A 30/06/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2019**

PORTARIA Nº 094/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA**, matrícula **2427**, portadora da Cédula de Identidade 15286630 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 002.432.691-70, no período de **20/05/2019 a 16/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **20/05/2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dia do mês de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2019**

PORTARIA Nº 096/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a **Elevação de Classe** aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
403	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	D
532	JOSE ROBERTO MUNIZ ALVES	D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2019**

PORTARIA Nº 098/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de **03/06/2019**, o Senhor **YURI SILVA DIAS**, brasileiro, casado, portador do R.G. 3369430ES SESP/ES e CPF n.º 106.950.967-10, servidor público efetivo no cargo de Procurador, sob portaria 042/2015 e termo de posse 001/2015 de 17/03/2015, residente e domiciliado, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **SUB-PROCURADOR GERAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2019**

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de 03/06/2019 a Portaria 095/2018 de 02/05/2018 que **designou** o Senhor **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 095/2018 de 02/05/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 28/2019**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 28/2019

PROC. LICITATÓRIO: 60/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 28/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, C L SUPERMERCADO LTDA – ME, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR, SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI E WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atendendo todas as Secretarias do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de julho de 2019.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - VALOR: R\$ 339.770,82 (Trezentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos),

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - VALOR: R\$ 100.625,17 (Cem mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos),

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – VALOR: R\$ 189.459,46 (Cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - VALOR: R\$ 64.802,76 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos),

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR - VALOR: R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais),

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 150.839,76 (Cento e cinquenta mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos),

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - VALOR: R\$ 117.328,14 (Cento e dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

Ata de Registro 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 03 de Julho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir de (03/06/2019) a Portaria 132/2018 de 06/07/2018 que **designou** a Senhora **JESSICA KAYZA DIAS**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**.

Art. 2º -Designar a partir de (03/06/2019), a Senhora **JESSICA KAYZA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG 2012553-4 SESP/MT e CPF 026.843.451-47, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAÚDE**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 132/2018 de 06/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dia do mês de Junho de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102/2019

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de 13/06/2019, a Servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula 1660, brasileira, portadora do R. G. 17264227 SSP/MT e CPF n.º 024.350.251-65, servidora pública efetivo no cargo de Agente Administrativo, sob portaria 103/2012 e termo de posse 010/2012 de 23/05/2012, residente e domiciliado, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 13/06/2019, a servidora **CAMILA MARIANA SANTOS CAMILO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27663183 sesp/MT e CPF n.º 060.896.731-96, do cargo de provimento efetivo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 115/2018 de 03/09/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de Junho de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PROC. LICITATÓRIO: 60/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 28/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atendendo todas as Secretarias do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de julho de 2019.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - VALOR: R\$ 339.770,82 (Trezentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos),

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - VALOR: R\$ 100.625,17 (Cem mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos),

C L SUPERMERCADO LTDA - ME - VALOR: R\$ 189.459,46 (Cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - VALOR: R\$ 64.802,76 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos),

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR - VALOR: R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais),

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 150.839,76 (Cento e cinquenta mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos),

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - VALOR: R\$ 117.328,14 (Cento e dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 03 de Julho de 2019.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2019**

PORTARIA Nº 107/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 dias a **Licença por motivo de doença na família** concedida nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula **1429** pela portaria **092/2019** de **16/05/2019**, a partir de **15/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2019**

PORTARIA Nº 108/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de **17/06/2019**, o Senhor **ELKER LEAL QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do R.G. MG-15.616.939 SSP/MG e CPF n.º 027.526.261-85, servidor público efetivo no cargo de Veterinário, sob portaria 137/2015 e termo de posse 069/2015 de 08/05/2015, residente e domiciliado, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2019**

PORTARIA Nº 119/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1440	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	13/06/2018 A 12/06/2019	01/07/19 A 31/07/19
2201	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	11/01/2018 A 10/01/2019	01/07/19 A 31/07/19
2145	DAVI FERREIRA DA SILVA	10/04/2017 A 09/04/2018	01/07/19 A 31/07/19
738	EDMILSON DA SILVA SOUZA	01/03/2018 A 28/02/2019	11/07/19 A 31/07/19
2093	EDNALVA VITOR RODRIGUES FABIANI	01/04/2017 A 31/03/2018	01/07/19 A 31/07/19
1446	JOSE MARTINS DOS SANTOS	14/03/2018 A 13/03/2019	01/07/19 A 31/07/19
2141	KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES	10/04/2018 A 09/04/2019	01/07/19 A 31/07/19
2260	LENY FERREIRA SAMPAIO	01/06/2017 A 31/05/2018	01/07/19 A 31/07/19
2095	LUIZ GAMA DE SOUZA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/07/19 A 31/07/19
2155	MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA	04/05/2018 A 03/05/2019	01/07/19 A 31/07/19
2122	MARIA ADRIANA DE JESUS GOMES	01/04/2018 A 31/03/2019	01/07/19 A 31/07/19
2453	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	02/04/2018 A 01/04/2019	01/07/19 A 31/07/19
917	MARLI MOREIRA PARREIRA	25/01/2016 A 24/01/2017	01/07/19 A 31/07/19
1447	ROSANGELA QUEIROZ STABILE	14/03/2018 A 13/03/2019	01/07/19 A 20/07/19
2375	TAIANE DA SILVA	01/06/2018 A 31/05/2019	01/07/19 A 31/07/19
1470	TATIANA CAÇANDRE FAJOLI	15/03/2018 A 14/03/2019	01/07/19 A 31/07/19
1014	VILMA DA SILVA	02/09/2017 A 01/09/2018	01/07/19 A 31/07/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2019**

PORTARIA Nº 120/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 01/07/2019**, a servidora **EDITHE DE ASSUNÇÃO RAMOS**, matrícula 2262, brasileira, divorciada, portadora do RG 1078543-4 SESP/MT e CPF 824.698.061-00, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Consultório Dentário**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Termo de Posse 006/2016 de 01/06/2016 e Portaria 124/2016 de 01/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019**

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE INFRAÇÕES CONTRÁRIA AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO E CRIA PROCEDIMENTO PARA A LAVRATURA E JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 658/2013 DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, inc. II do art. 11 da Lei orgânica Municipal e §1º do art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 658/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros de comissão PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE INFRAÇÕES REFERENTE AO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO da seguinte forma:

PRESIDENTE: José Aparecido de Lima Souza, CPF/MF de n.º 965.061.561-04 e RG de n.º 14.389.541 SSP/MT

SECRETÁRIO: Priscila Eva Simon, CPF/MF de n.º 030.356.771/66 e RG de n.º 1916965-5 SJ/MT

RELATOR: André Luiz Bueno Figueira, CPF/MF de n.º 036.001.509-36 e RG de n.º 589.310.55 SESP/PR

Art. 2º. A comissão ora nomeada compete examinar, analisar e ao final julgar auto de infração proveniente das medidas de polícia administrativa de competência do Município, em matéria de segurança, ordem pública e costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços;

Art. 3º. O procedimento administrativo pelas ações contrárias às disposições da Lei Municipal n.º 658/2013 será instaurado por meio de lavratura de auto de infração cópia anexa e em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 4º. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I- auto de notificação;

II- auto de infração;

III- termo de embargo e/ou interdição;

IV- termo de apreensão e notificação.

Art. 5º. Constatada a infração o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I- apreensão;

II- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III- suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV- suspensão parcial ou total de atividades;

V- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

VI- demolição.

§1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o §2º.

§4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.”

Art. 6º. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos em desacordo com a legislação vigente ou oriundos de infração administrativa;

Art. 7º. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação Municipal.

Art. 8º. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ou auto de notificação deverá conter:

I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II- local, data e hora da infração;

III- descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV- ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI- nome do agente fiscal e assinatura;

VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I- pessoalmente;

II- por seu representante legal;

III- por carta registrada com aviso de recebimento;

IV- por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado.

V- por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§4º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§5º O edital referido no inciso IV, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 9º. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 10. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§4º O órgão municipal responsável aplicará o desconto da sanção pecuniária sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

Art. 11. Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade competente.

Art. 12. O servidor e integrante da comissão que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e solicitará emissão de parecer do procurador jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

I. O procurador jurídico poderá solicitar complementação de documentos ou diligências com o objetivo de subsidiar seu parecer;

§1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 13. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 14. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 15. Terminada a instrução processual, o procurador do município emitirá parecer jurídico pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento;

§1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 16. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de (20) vinte dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Art. 17. Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias ao chefe do poder executivo municipal;

§1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado a autoridade superior que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas conforme legislação vigente;

§2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo procurador jurídico do município.

Art. 18. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a multa;

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 (três) dias de julho de 2019 (dois mil e dezanove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
MINUTA AUTO DE INFRAÇÃO N.º

DADOS DO AUTUADO

NOME/RAZÃO SOCIAL-----

ENDEREÇO:- -----**BAIRRO:-** -----

CEP-----**CIDADE**-----**UF** -----
---CPF/CNPJ-----

TEL-----**EMAIL**-----

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

ENDEREÇO:------**BAIRRO:-**-----

ATIVIDADE-----**DATA DA NOTIFICAÇÃO:-** -----/-----/-----

FINALIDADES APLICADAS

Fica o notificado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº-----/-----não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na legislação vigente:

INFRAÇÃO:

ARTIGO:

INCISO:

PENALIDADE:**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:**-----**DETERMINAÇÕES**

Informamos ao autuado que poderá apresentar sua defesa contra a ação de fiscalização, junto a CIDEMAR no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento comprovado do auto de infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**NOME:**-----**ASSINATURA/CARIMBO** -----,-**RECEBIDO POR:**-----**NOME/RAZÃO SOCIAL:**-----**CPF/CNPJ:**-----**ASSINATURA**-----**RECEBI EM** -----/------/------

() Recusou a assinar a autuação

TESTEMUNHAS:- -----**ASSINATURA**-----**RG**----------**CPF/MF**-----**TESTEMUNHAS:-** -----**ASSINATURA**-----**RG**----------**CPF/MF**-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2019**

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da Sra. Maryhelen Birkhahn Silva."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2613	MARYHELEN BIRKHAHN SILVA	036.115.329.59

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2019**

"Dispõe sobre a retorno de Licença de férias para Sr. João Braga Neto."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE FERIAS,

MAT	NOME	CPF
2542	JOAO BRAGA NETO	424.993.729-15

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2019**

"Dispõe sobre a retorno de Licença de férias para Servidores."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE FERIAS,

MAT	NOME	CPF
1296	SIDNEI DOS SANTOS COSTA	904.375.271.15
1730	LUZIA MARTELO DE MIRANDA	016.181.021.76
2572	NELSON JOSE FERNANDES	568.548.621.91
2596	VANESSA ALVES DE LIMA	024.555.221.99
2624	DELMAR GOMES COSTA	457.332.952.87

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N°046/2019 de 11 de Fevereiro de 2019 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°009/2019 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO DIVERSOS CARGOS PARA A PREFEITURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA**

MARINGÁ – MT, a Empresa com menor proposta WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME com o CNPJ: 71.358.766/0001-90. Valor Total de 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, centro, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 03 de julho de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 162/2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidores."

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2437	CARLO GONÇALVES	705.937.368.34
2141	REGINALDO DA SILVA	439.469.259.87
2238	JOÃO BATISTA RODRIGUES	621.455.411.87
2463	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	879.762.691.00
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	326.645.401.49
2455	VIVIANE DE SOUZA COUTO	068.243.286.50
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401.97
38	IVANILDA REIS SANTANA	493.543.705.78
2595	LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA	776.934.422.00
2448	MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA	328.772.931.49
2585	ELIANE DA SILVA E SILVA RIBEIRO	004.690.342.97
2594	JOZILAINE MARTINS DE BARROS	703.194.531.38
62	MARCO ANTONIO CURTI	058.282.218.17
76	OCIEL ADRIANO BUCHS	994.201.201.04
2248	ROSA ESTEVO DE JESUS	001.202.361.25
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221.00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 163/2019

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE MATERNIDADE,

MAT	NOME	CPF
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794-44

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº 912/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa Associação Fraterna Benedita Fernandes do Município de Alta Floresta-MT, objetivando amparar pessoas da terceira idade abandonadas no Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo compreendem a concessão de leitos, alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapia, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de R\$ 1.000,00 (Mil reais), mensais, por idoso interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2071 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Nobres Vereadores (a),

Tem-se a honra de submeter ao exame dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 912/2019, que “dispõe SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cujo objetivo é permitir a continuidade dos serviços de acolhimento já prestados por meio da Associação. Mister se faz ressaltar, neste ponto, que o município de Nova Monte Verde não tem um local adequado e estruturado para acolhimento dos idosos carente de assistência social, nos moldes exigidos pela legislação.

Além disso, nunca é demais ressaltar que assistência social e a saúde pública são direitos fundamentais garantidos pela constituição, dever de União, Estados e Municípios, pelo que, é dever deste município criar mecanismos de atendimento para todos que necessitar destes cuidados e, a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES é a solução mais viável para a assistência social municipal.

Atrelado a isso, importante ressaltar que o gasto do Município será de acordo com a demanda de idosos internos, conforme Plano de Trabalho anexo.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis com a aprovação deste projeto de Lei.

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009/2019**

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A MUNICIPALIZAR TRECHO DE ESTRADA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incorporar ao PLANO RODOVIÁRIO do Município de Nova Monte Verde-MT, a estrada de acesso à Comunidade Rodeador e Município de Nova Bandeirantes-MT, classificada como ESTRADA PRINCIPAL, iniciando-se na Rodovia Estadual MT 208, sob a coordenada geográfica nº Latitude UTM: 8.897.769,71 e Longitude UTM: 432.818,64, percorrendo até a divisa com o Município de Nova Bandeirantes, sob a coordenada Latitude UTM: 8.911.012,87 e Longitude UTM: 424.044,99, com extensão total de 20.3 km (vinte quilômetros e trezentos metros)

Parágrafo único. A estrada supracitada receberá o nome de “Estrada Municipal Valdir Lima da Silva”.

Art. 2º Por pertencer a um “padrão principal”, a estrada terá como faixa domínio a ser respeitada a largura de 25m (vinte e cinco metros), devendo ser respeitada do centro da estrada até a divisa de cada propriedade a medida de 12,5m (doze metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Infraestrutura através do FETHAB, bem como firmar parcerias com proprietários rurais para ações de recuperação, manutenção e melhorias na Estrada Vicinal mencionada no artigo 1º.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de dezembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva Lourdes Aparecida Spletozer Garbin, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 30 de julho de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 914/2019**

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A MUNICIPALIZAR TRECHO DE ESTRADA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incorporar ao PLANO RODOVIÁRIO do Município de Nova Monte Verde-MT, a estrada de acesso à Comunidade Rodeador e Município de Nova Bandeirantes-MT, classificada como ESTRADA PRINCIPAL, iniciando-se na Rodovia Estadual MT 208, sob a coordenada geográfica nº Latitude UTM: 8.897.769,71 e Longitude UTM: 432.818,64, percorrendo até a divisa com o Município de Nova Bandeirantes, sob a coordenada Latitude UTM: 8.911.012,87 e Longitude UTM: 424.044,99, com extensão total de 20.3 km (vinte quilômetros e trezentos metros)

Parágrafo único. A estrada supracitada receberá o nome de “Estrada Municipal Valdir Lima da Silva”.

Art. 2º Por pertencer a um “padrão principal”, a estrada terá como faixa domínio a ser respeitada a largura de 25m (vinte e cinco metros), devendo ser respeitada do centro da estrada até a divisa de cada propriedade a medida de 12,5m (doze metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Infraestrutura através do FETHAB, bem como firmar parcerias com proprietários rurais para ações de recuperação, manutenção e melhorias na Estrada Vicinal mencionada no artigo 1º.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Nobres Vereadores(a).

Tem-se a honra de submeter ao exame dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 914/2019, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A MUNICIPALIZAR TRECHO DE ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cumprimentamos Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, ressaltando que a municipalização da estrada mencionada no Projeto de Lei em comento visa regular uma situação já existente, ou seja, tornar de direito o que já existe de fato, visto que o município é o responsável pela manutenção, recuperação e conservação daquela vicinal, garantindo o acesso aos moradores, produtores e o transporte escolar.

Ocorre que a referida formalização se faz necessária devido aos crescentes investimentos do agronegócio naquela localidade, cuja base econômica é a pecuária, e que agora avança com novos projetos na produção de grãos, e consequentemente demandará de maiores investimentos em logística/infraestrutura (transporte e armazenamento) por parte do Poder Público que buscará firmar convênios de cooperação MÚTUA/PARCEIRA com o Governo do Estado, bem como, com os empreendedores locais.

Imperioso mencionar que a presente Lei proporcionará benefícios e melhorias na infraestrutura local e consequentemente na vida de seus habitantes e dos que utilizam a Estrada supracitada, demonstrando assim o interesse público da matéria submetida à apreciação de Vossas Excelências.

Portanto, dada à importância da matéria, ENCAMINHO EM ANEXO O MAPA COM AS COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA, e requero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, contando com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1008/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa Associação Fraterna Benedita Fernandes do Município de Alta Floresta-MT, objetivando amparar pessoas da terceira idade abandonadas no Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo compreendem a concessão de leitos, alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de R\$ 1.000,00 (Mil reais), mensais, por idoso interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2071 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA JOSEFA HENRIQUE DE SOUZA FUZINATO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de junho de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva Josefa Henrique de Souza Fuinato, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 15 de julho de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019**

Objeto	Locação de 01 (um) rolo compactador de solo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Favorecido	JOSÉ ANDRADE DA SILVA EIRELI EPP , inscrita no CNPJ nº 04.536.093/0001-24, com sede na Rua Capistabos, Quadra 06, Lote 73, Setor Santa Genoveva em Goiânia-GO a qual irá locar o equipamento ao custo unitário de
Prazo de Vigência	45 (quarenta e cinco) dias
Valor global	R\$ 16.501,50 (dezesseis mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 025/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 03 de Julho de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
DECRETO Nº 1940 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

DECRETO Nº 1940 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, e recesso escolar no período de 15 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 03 dias do mês de Julho de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **03/07/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2019**, menor preço por item foi **VILSON LUIS MALLMANN 65059077187, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 03 de Julho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 “DISPÕE SOBRE CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019”.**

Resolução nº. 004/2019 “Dispõe sobre Conferência da Assistência Social 2019”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. Realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 02 de Julho 2019.
Euclane Aparecida Fernandes Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

**PREFEITURA
DECRETO Nº 1936, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

DECRETO Nº 1936, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$82.675,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 009 - 01.031.0001.2054.0000

MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA..... 18.380,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 012 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... 40.362,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 014 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... 4.630,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 016 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 19.303,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 001 - 01.031.0001.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 008 - 01.031.0001.2054.0000

MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA..... -22.675,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 011 - 01.031.0001.3028.0000

MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 13 de junho de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.129,24 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130 DE 03 DE JULHO DE 2019.****"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.**RESOLVENDO:**Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARINETE DE SENNA E SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Julho de 2019 e término em 28 de Setembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP-Nº. 027/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019/
PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA a sessão do dia 05 de julho de 2019 as 08:00 hs** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. **A suspensão motiva-se por impugnação e possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que modificado e com nova data estabelecida.** Sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia/MT, 03 e julho de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**SIMPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O Conselho Previdenciário do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 852, de 16 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de junho de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:**Art. 1º** O **SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 27 de junho de 2019.

EDI CARLOS PEDRO DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Olímpia /MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.875.815/0001-87, sediado à Rua Minas Gerais, Nº 1.299 W Centro nesta cidade comarca de Barra do Bugres /MT, CEP. 78370-000, para 2019.

A Política Anual de Investimentos do SIMPREV, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 com redação dada pela Resolução nº 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2	A	A				
A3	A-	A-				
Baa1	P-2	BBB+	A-2	BBB+	F2	

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	P-GESTÃO N I	P-GESTÃO N II	P-GESTÃO N III	P-GESTÃO N IV
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	5%	5%	5%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	45%	50%	55%	60%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	45%	50%	55%	60%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	20%	20%	20%	20%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	15%	15%	15%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	15%	15%	15%	15%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	5%	10%	15%	20%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	20%	25%	30%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	5%	10%	15%	20%
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	35%	40%	45%	50%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	35%	40%	45%	50%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	25%	30%	35%	40%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	25%	30%	35%	40%
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	35%	40%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	5%	5%	10%	15%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	5%	10%	15%	20%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	5%	5%	10%	15%
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%	10%	10%	10%	10%

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
TOTAL GERAL					100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Nova Olímpia - MT, 28 de junho de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo SIMPREV

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 003/2019/COMDICA-NO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação dos Candidatos aptos para realizarem a prova de aferição de conhecimentos, conforme Edital nº 001/2019/COMDICA-NO e Edital Complementar nº 001/2019/COMDICA-NO.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 002/2019/COMDICA-NO.

Art. 1º – Ficam deferidas as inscrições dos candidatos aptos para realizarem a prova de aferição de conhecimentos conforme abaixo relacionados:

1.1. Inscrições deferidas: 1.2. As inscrições deferidas cumpriram a determinação do Edital nº 001/2019/COMDICA-NO.

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	RESULTADO
010	ALLEN WESLEY ARANDA	15/01/1993	DEFERIDO
005	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	DEFERIDO
003	ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	11/12/1988	DEFERIDO
006	ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA	02/11/1974	DEFERIDO
001	BERNADETE CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO	25/12/1969	DEFERIDO
004	CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/06/1988	DEFERIDO
018	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	DEFERIDO
017	ELENICE MARIA LOCATELLI	06/03/1964	DEFERIDO
009	ELIZABETTE VICENTE DA SILVA	04/02/1975	DEFERIDO
012	GLAY GONÇALVES DE SÁ	08/09/1971	DEFERIDO
007	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996	DEFERIDO
002	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/10/1983	DEFERIDO
008	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	17/05/1989	DEFERIDO
016	MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO	23/05/1995	DEFERIDO
011	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	30/03/1979	DEFERIDO
013	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/02/1991	DEFERIDO
014	RICARDO DA SILVA	28/09/1990	DEFERIDO
015	VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA	11/10/1986	DEFERIDO

1.3. Inscrições Indeferidas: 1.4. A referida Inscrição não protocolou recurso sobre o resultado conforme o Edital Complementar nº 001/2019/COMDICA-NO.

Nº INSC.	NOME	DATA NASC.	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
019	LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS	30/10/1974	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.3.1. INCISOS "I" (FALTOU APRESENTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAL DE 2º GRAU), e VII. DO EDITAL Nº 001/2019/COMDICA-NO.

Art. 2º - A prova de aferição de conhecimentos será conforme descrito nos itens 12.1 e 12.3 do Edital Complementar nº 001/2019/COMDICA.

Art. 3º - O local da realização da prova de aferição de conhecimentos será na E.M.E.B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, localizada na Rua Wilson de Almeida, nº 126 – Bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, Telefone: (65) 3332 2191, no dia 12 de julho de 2019, com início às 19:00 e término às 22:00.

Art. 4º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

Art. 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 03 de Julho de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO “TRAZ VALOR”

DA VIGÊNCIA: 28/06/2019 até 31/12/2019

VALOR: R\$: R\$ 15.876,00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**

: - Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA O PODER LEGISLATIVO, INFORMES, NOTÍCIAS, E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DOS VEREADORES, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO NO SITE DA CAMARA MUNICIPAL, BEM COMO NAS REDES SOCIAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dois mil e oitocentos).

CONTRATADO: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

CNPJ: 23.416.206/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

VIGENCIA: 31/12/2019.

HOMOLOGO.E ADJUDICO

Nova Santa Helena– MT, 02 de junho de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 026/2019****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DA
DESCRIÇÃO DO ITEM CONTRATADO****ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:**E. SCHENATTO LATICINIOS ME, CNPJ nº 27.723.392/0001-73 e DAP nº SDW2772339200011802181106.**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**OBJETO:** LEITE PASTEURIZADO – DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 29/12/2011, DO MAPA.**VIGÊNCIA:** 24/06/2019.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 033/2017****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 033/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** MT 24 HORAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente do Contrato nº 033/2017.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA**VALOR:** R\$29.250,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2019 até 31/12/2019**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 025/2017****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 025/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** LUIZ LORCA**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 025/2017.**OBJETO:** Locação de 2,42 has (dois hectares e quarenta e dois ares) para uso da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, conforme autorizado e amparado pela Lei Municipal 295/2009.**VALOR:** R\$:13.500,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2019 até 31/12/2019.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 014/2019****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 014/2019.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** A.S VIEIRA DE MIRANDA - ME**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do Contrato nº 014/2019, previsto em sua Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BÁSICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**VALOR:** R\$: 37.996,32.**VIGÊNCIA:** 28/06/2019**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 014/2017****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 014/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:**FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 014/2017.**OBJETO:** LOCAÇÕES DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**VALOR:** R\$: 27.000,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2019 até 31/03/2020**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 027/2019****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE:** PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2019

PROCESSO Nº. 050/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 02 de Julho de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas: **JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO ME, O DOS SANTOS BATISTA ME, E. L. FRASSON FE, CRISTOVÃO ME, T. D. DA SILVA – MERCADO E AUTO MECANICA ME, F. LIRANÇO DA SILVA, TURINI E TURINI LTDA e VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

NOVA SANTA HELENA/MT, 02 de Julho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.425.967-2 SSP/MT** e do CPF de nº **918.960.881.04**, e a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.266.630-0 SSP/MT** e do CPF nº **023.088.541.11**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 038/2019	
OBJETO:	Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos., para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 021/2019:

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 26.804.377/0003-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/07/2019 a 01/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2.019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2.019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA CURSOS, PALESTRAS PREPARATÓRIAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Nova Xavantina – MT, 04 de Julho de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 59/2012

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezanove, no local em que foi executada a obra Construção de Pórticos e Monumentos, em Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA RONCADOR LTDA ME**, CNPJ 11.221.838/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio/procurador senhor Roberto Luiz Nogueira de Menezes, inscrito no CPF nº. 592.825.411-34, portador do RG nº 1739807 SSPMT, nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 10/2012**, foi procedida a vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 059/2012, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R\$ 213.871,45 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), aditado ao valor contratual R\$ 52.631,53 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). A obra foi recebida no valor de R\$ 266.502,98 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais e noven-

ta e oito centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firma este Termo Definitivo.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 008/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, criada através da Resolução nº 002/2019, composta pelos conselheiros municipais: **Aurelglia dos Prazeres Mesquita, Juliana da Silva, Lourival de Oliveira, Mateus Ricardo Reis Duarte, Paula Vanessa da S. Borges e Waldeci Laércio da Silva**, em cumprimento ao Calendário anexo I do Edital 04/2019 do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar em data unificada para o quadriênio 2020/2024.

Divulga através deste, a lista parcial de classificação da prova escrita, altera dia e horário do Edital 04/2019 que trata do calendário das avaliações psicológicas e entrevista que avaliara o perfil do candidato ao Conselho Tutelar e resolve situações omissas conforme resolução 02/2019, artigo 03, inciso XVIII.

Artigo 01º - Divulga lista parcial de classificação da prova escrita:

Ordem	Candidatos	Resultado
001	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
002	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	CLASSIFICADA
003	DAIANE ROSALINA BRIZOLA	CLASSIFICADA
004	EDINA DE MELO	CLASSIFICADA
005	ELISON MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO
006	FREYDA DO CARMO DA SILVA	CLASSIFICADA
007	GIDEÃO DA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADO
008	LEILA CAMPOS MACEDO	DESCCLASSIFICADA
009	LEILA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADA
010	LENICE SILVESTRE LOPES	CLASSIFICADA
011	LUCIANE KORB	DESCCLASSIFICADA
012	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
013	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADA
014	MARLUCE DA SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADA
015	ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA	DESCCLASSIFICADA
016	STEFANI DAVID SIMÃO	CLASSIFICADA
017	TAINARA FRANCISCA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
018	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
019	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	DESCCLASSIFICADA
020	VANILMAR CORREIA LOPES	CLASSIFICADO

Artigo 02º - Altera o dados do anexo 01 do edital 04/2019 do calendário do processo eleitoral.

I – Onde Lia-se:

Avaliação Psicológica e teste de aptidão 18 e 19/07/2019

Le se:

Avaliação Psicológica e teste de aptidão 20/07/2019

II – A avaliação Psicológica e teste de aptidão acontecerá no dia 20 de julho (sábado), com início as 08:00 na escola municipal Ulisses Guimarães.

Artigo 03º - Conforme resolução 02/2019, artigo 03, inciso XVIII.

I – Altera o edital 07/2019 no parágrafo V:

Lia se: A prova escrita terá caráter eliminatório, o candidato deverá tirar no mínimo 50% de acerto para avaliação psicológica e entrevista que acontecerá conforme calendário descrito no edital complementar 04/2019.

Le se: A prova escrita terá caráter eliminatório, o candidato deverá tirar no mínimo 10 questões de acerto para avaliação psicológica e entrevista que acontecerá conforme calendário descrito no edital complementar 04/2019.

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.269 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte -MT, autorizado a firmar o Termo de Acordo de Cooperação Financeira com ASPROIDE- associação de proteção aos idosos desamparados de Juara- MT, lar dos idosos irmã Maria Lucianete e o Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências”.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT autorizado a firmar Termo de Acordo de Cooperação Financeira com a Prefeitura Municipal de Juara MT, “ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete”, com o objetivo de proporcionar meios de garantir abrigo aos Idosos que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade e risco, oriundos do Município de Novo Horizonte do Norte-MT. § 1º. Ficará disponibilizado 01 (Uma) vaga na ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete, situada no município de Juara MT, para receber Idosos proveniente do Município de Novo Horizonte do Norte- MT, sendo 01 (uma) vaga de ação imediata, durante o prazo de vigência do Presente Termo de Acordo de Cooperação nas condições mencionadas neste artigo. § 2º. Ficará a cargo da ASPROIDE - Associação de Proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete, o fornecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; Observar os direitos e garantias dos idosos; servir alimentação suficiente e de boa qualidade, sendo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), proporcionar cuidados a saúde conforme suas necessidades; garantir prestações de serviços de coordenação, cozinha, lavadeiras, limpeza, passadeiras e auxiliar de enfermagem, acomodações em quartos duplos e cada um zelar pelos seus pertences pessoais, de forma igualitária ao expandido aos Idosos do Município de Juara MT. Art. 2º. A contrapartida a ser repassada pelo Município de Novo Horizonte do Norte- MT será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pela disponibilidade das 01 (vaga) vagas na ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete e será contabilizada na seguinte rubrica orçamentária, conforme segue:

0353 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

§ 1º. Os pagamentos serão realizados por todo o tempo de vigência do Termo de Cooperação, mediante depósito bancário a ser efetuado na seguinte conta: Banco do

Brasil, Agência: 2836-3, Conta Corrente: 20126-x, Titular: ASPROIDE, CNPJ: 36.921.900/0001-72.

§ 2º. Os depósitos serão efetuados mensalmente até o último dia útil do mês subsequente, independentemente da quantidade de diárias utilizadas no período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Havendo disponibilidade e necessidade de abrigar um número maior do que 01 (um) Idoso, o Município de Novo Horizonte do Norte, pagará taxa adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por Idoso, durante o tempo em que durar a permanência no abrigo.

§ 1º. O município de Novo Horizonte do Norte- MT, deverá fornecer equipe Técnica de acompanhamento contendo um (psicólogo e um Assistente Social), quando houver Idosos oriundos do município de Novo Horizonte do

Norte-MT, abrigados na “ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete”.

§ 2º. Arcar com todas as despesas extraordinárias que possam ocorrer, como (medicação, assistência médica, cursos, projetos, vestuários e decisões judiciais e outros).

§ 3º. Arcar com as despesas decorrentes do transporte para abrigar os Idosos provenientes do município de Novo Horizonte do Norte para Juara e seu retorno.

Art. 4º. A execução das atividades que serão previstas do Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado, será financiada com recurso Próprio do município de Novo Horizonte do Norte MT, sem qualquer repasse por parte da Municipalidade de Juara MT.

Art. 5º. O referido Termo de Cooperação Mútua terá validade de 12 (doze) meses, com início em Junho de 2019 e seu término em Junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 6º. Caso o presente acordo vencer e ainda houver Idosos abrigados, o Município de Novo Horizonte do Norte MT continuará a pagar o valor estipulado no artigo 2º desta Lei, enquanto durar a permanência dos mesmos junto ao abrigo.

Art. 7º. O acordo a ser firmado somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre os entes federativos, devidamente justificados, a ser apresentado antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado entre as partes, e desde que haja mudanças do objeto.

Art. 8º. O acordo a ser firmado poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

Art. 9º. O acordo a ser firmado poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de 30 (trinta) dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findo os quais será dada publicidade ao ato.

Art. 10º. Em caso de ocorrer denuncia ou qualquer uma das hipóteses que implique na rescisão do acordo a ser firmado, fica o ACORDANTE responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Art. 11º. As partes estabelecerão conjuntamente que o Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado, possui natureza de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela Prefeitura de Juara MT, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 12º. Todas as comunicações relativas ao Termo de Acordo a ser firmado, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e/ou telegrama nos endereços dos partícipes.

Art. 13º. As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

Art. 14º. A publicação resumida do Termo de Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, deverá ser providenciada pela Prefeitura de Juara MT, até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.268/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

SUMULA: estabelece requisitos mínimos e institui Carteira de Identificação do Atleta – CIA para a condição de atleta, técnico ou auxiliar técnico para participar dos eventos esportivos do município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei institui a Carteira de Identificação do Atleta – CIA, que é a comprovação da situação cadastral do Atleta junto ao Setor de Desporto.

Art. 2º - Fica assegurado ao Atleta regularmente cadastrado no Setor de Desporto, realizar sua inscrição para participar como jogador, técnico e auxiliar técnico, dos seguintes eventos esportivos;

I – eventos esportivos praticados em quadra poliesportiva, futsal, handebol, vôlei e basquetebol;

II- eventos esportivos de futebol de Campo;

III – eventos esportivos de futebol society;

IV- eventos esportivos praticados em quadra de areia, futebol, vôlei e outros.

Parágrafo único: os eventos que tratam os incisos deste artigo são aqueles que serão organizados pelo Setor de Desporto, eventos Municipais, e para os atletas que representarem o município de Novo Horizonte do Norte em jogos de competições intermunicipais, regionais e estaduais.

Art. 3º - Aquele que desejar participar como jogador, técnico ou auxiliar técnico nos eventos esportivos nos moldes do artigo anterior deverá realizar seu cadastro junto a Secretaria de Esportes, Setor de Desporto do Município de Novo Horizonte do Norte, para a confecção da CIA – Carteira de Identificação do Atleta, portando os seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade – RG;

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Comprovante de endereço;

IV- Título de Eleitor com foro eleitoral no Município de Novo Horizonte do Norte;

V- Foto 3X4.

Parágrafo único: a CIA deverá ser renovada a cada 12 meses, sendo que identificado durante as competições que o atleta não possui mais os requisitos descritos no inciso III e IV deste artigo a equipe em que este fizer parte estará automaticamente desclassificada.

Art.4º- Será garantido aos estudantes da rede Estadual de ensino do município de Novo Horizonte do Norte participarem dos eventos esportivos descritos nos incisos do artigo 2º desta lei, desde que preencham os requisitos do artigo 3º da presente Lei.

§1º a exigência descrita no inciso IV do artigo 3º desta lei poderá ser substituída por declaração da rede estadual de ensino a que o interessado fizer parte.

§2º - a idade mínima para participar dos eventos esportivos no município de Novo Horizonte do Norte será de 15 anos completos na data da realização do Cadastro, não sendo suficiente caso não haja autorização por escrito de seu responsável legal com firma reconhecida.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso em 02 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LEI Nº. 464/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Súmula: Autoriza a suplementação orçamentária pelo Superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo complementar no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, para atender despesas com aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte detalhamento de despesa:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículo e Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 90.000,00

Meta Física: Aquisição de dois veículos para uso da Secretaria de Saúde.

Meta Financeira: Aquisição dos veículos R\$ 168.000,00

Fonte: 01.47.00 – Transferências Fundo a Fundo recursos da Saúde - Investimentos

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.025. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 30.000,00

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para uso do PSF Novo Mundo.

Meta Financeira: Aquisição de Equipamentos R\$ 80.000,00

Fonte: 01.47.00 – Transferências Fundo a Fundo recursos da Saúde - Investimentos

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e será no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, na seguinte funcional programática:

06.001.10.301.0021.1.032.4.4.90.52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 90.000,00

06.001.10.301.0021.1.025.4.4.90.52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 031/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GRAZIELE JARDIM PISSINELLI, brasileira, Fisioterapeuta, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 324515959, e do CPF 222.198.618-05
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da Profissional para Prestação de Serviços de Avaliação Neurológica em Hanseníase, atendidos pelos PSF de Novo Mundo/MT.
Valor	O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde através do ROA ou fechamento mensal. O valor global para prestação dos serviços ora contratado será de R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais), divididos em 7(sete) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) cada.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até dia 31/12/2019 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Processo de dispensa, art. 24, II da Lei 8.666/93

Novo Mundo/MT, 13 de Maio 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LEI Nº. 465/2019. DE 03 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Autoriza a suplementação orçamentária por anulação parcial de dotação, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo complementar no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesas com Construção e Reforma do PSF Novo Mundo, na seguinte detalhamento de despesa:

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0016. Atenção Básica

1.030. Construção e Ampliação do PSF

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 210.000,00

Meta Física: Construção de calçada; Construção de garagem e Reforma da Unidade.

Meta Financeira: Total dos Investimentos R\$ 268.000,00

Fonte: 01.02.00 – Recursos Ordinários Próprios da Saúde - Investimentos

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar por anulação parcial de dotação, atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e serão deduzidos no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

06.002.10.301.0016.2.041.3.1.90.04-00 – Contrat. por Tempo Determ. R\$ 50.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros PJ. R\$ 100.000,00

06.002.10.301.0021.2.040.3.1.90.11-00 – Vctos e Vant. Fixas . R\$ 30.000,00

06.002.10.301.0021.2.040.3.3.90.38-00 – Arrendamentos Merc. . R\$ 10.000,00

06.002.10.304.0019.2.047.3.1.90.11-00 – Vctos e Vant. Fixas . R\$ 20.000,00

SOMA R\$210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LEI Nº. 461/2019. DE 03 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo receber bens móveis (material de construção) à título de doação ao Município de Novo Mundo/MT, para Construção parcial da nova escola São João, e dá outras providências.

O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação bens móveis (material para construção), afim da construção de 06(seis) salas de aulas na Comunidade Cristalino do Norte, zona rural deste município de Novo Mundo/MT, sendo que o custo com mão de obra correrá por conta exclusiva do Poder Público Municipal.

Art. 2º. O imóvel a ser construído a referida escola, a iniciar pelas 06(seis) salas de aula é de propriedade e posse deste município de Novo Mundo/MT.

Art. 3º. O valor a ser recebido a título de material para construção ou em material, será no importe de R\$ 191.030,53 (cento e noventa e um mil trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha e projeto anexo, em caso, de recebimento de valores este deverá ser depositado em conta corrente específica aberta e administrada pelo Conselho Gestor da Escola Municipal São João, qual deverá realizar a prestação de contas mensalmente até o final da obra.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inclusão do presente bem imóvel no Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da sua transferência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da mão de obra para construção da escola municipal, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo do município de Novo Mundo e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de Julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LEI N.º 462/2019. DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso a Criar Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda para fins de moradia e dá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Antônio Mafini**, nos uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação e posterior aprovação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ração e posterior aprovação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda e para fins de moradia, localizado na zona urbana do município de Novo Mundo/MT, composto pelas quadras e sus respectivas matrículas, devidamente registrada em Cartório de Imóveis em nome do município de Novo Mundo/MT sob a matrícula principal 4469, qual originou as seguintes matrículas:

QUADRAS	MATRICULAS	QUADRAS	MATRICULAS
QD 10	11.677	QD 41	11.931
QD 13	11.702	QD 48	12.017
QD 17	11.704	QD 53	12.083
QD 24	11.772	QD 54	12.084
QD 26	11.773	QD 55	12.085
QD 32	11.850	QD 56	12.086
QD 33	11.851	QD 57	12.087
QD 40	11.930	QD 58	12.088

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Loteamento Habitacional utilizando de recursos da arrecadação advinda da alienação autorizada na presente Lei, bem como de recursos próprios, estaduais, federais, e, ainda, a aderir a programas habitacionais.

§ 2º O loteamento que trata a presente lei será destinado para fins residenciais, sendo permitida somente a instalação de serviços de baixo impacto juntamente com a função de habitação, que não causem riscos às edificações, observadas as demais leis municipais.

§ 3º As características do Loteamento Habitacional atenderão as exigências de Leis Municipais que instituírem normas para o parcelamento do Solo.

§ 4º A Secretaria de Assistência Social é a pasta competente para dirimir as questões afetas ao Loteamento, sendo que poderá haver requisição de apoio de outras pastas, órgãos e entidades.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – Loteamento Habitacional Popular: a subdivisão das quadras mencionadas no art. 1º, em lotes destinados a edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a família de baixa renda.

II – Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar bruta seja igual ou inferior a 05(cinco) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família, coabitantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a quantidade de lotes necessários das matrículas mencionadas no art. 1º desta lei, com objetivo de atender o máximo possível de famílias de baixa renda, observando edificações já existentes caso haja.

Art. 4º Os lotes serão disponibilizados apenas na forma de alienação, conforme o disposto na alínea “F” do art. 17 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º O Detalhamento de medidas e localização das Quadra/Matrículas participantes deste projeto de loteamento habitacional, já se encontram no Mapa Geral Aprovado.

Art. 6º A título de alienação do imóvel fica estabelecido o valor de R\$ 10,00(dez reais) por metro quadrado.

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela e o número de parcelas serão estabelecidos por Ato do Poder Executivo, levando-se em consideração a finalidade social do programa e a capacidade econômica dos interessados.

Art. 8º O presente projeto de Loteamento urbano com destinação habitação popular, está contemplado com a infraestrutura básica de equipamen-

tos urbanos de escoamento de águas pluviais, meio fio, sarjeta, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não, já especificadas no projeto urbanístico apresentado para a REURB, devendo ser seguidos seu cronograma físico já pré-estipulado.

Art. 9º A implementação de infraestrutura no loteamento habitacional será realizada de acordo com a captação de recursos.

Art. 10º O Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, disponibilizará uma planta padrão nos moldes de casa popular, sendo que os beneficiários que a utilizarem ficarão isentos do pagamento de taxas pelo exame, aprovação e licenciamento junto a Administração, bem como pela execução do "habite-se", salvo pagamento da RRT (Registro de Anotação Técnica).

SEÇÃO ÚNICA

DA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 11º O presente Loteamento Habitacional será denominado de:

CONJUNTO HABITACIONAL VITÓRIA DA CONQUISTA.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO SOCIAL

Art. 12º A população de baixa renda interessada deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Dar-se-á preferência a população/famílias que já se encontram cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social e em posse da área destinada a este Projeto Habitacional, como também atendimento a demais Leis municipais vigentes, obrigatoriamente devendo atender todas as exigências contidas nos artigos seguintes.

Art. 13º O Cadastro Social será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá ter o auxílio de outras Secretarias, mediante a apresentação dos seguintes documentos cópias simples acompanhadas de original:

- a) cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
- b) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone ou outro meio legal);
- c) comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada.
- d) cópia de matricular escolar dos filhos, em idade escolar, e Declaração de assiduidade emitida pela escola;
- e) cópia de certidão de Nascimento dos filhos ou Casamento de filhos maiores que residam com os pais;
- f) Certidão de Casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório.
- g) Número do CAD único.
- h) Cartão SUS e Carteira de Vacinação dos filhos menores em dia;

Art. 14º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender diligências, juntamente com a Comissão de Regularização Fundiária e Comissão de Habitação Social, para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos.

Art. 15º O fornecimento de informações inverídicas ou documentos falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer benefício do Poder Público Municipal, além das sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 17º Os interessados na aquisição dos lotes deverão se atentar aos itens do art. 13º desta Lei.

- a) ter renda familiar bruta igual ou inferior a 05(cinco) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família, coabitantes;
- b) ter inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e no CAD ÚNICO do Governo Federal;
- c) não ter sido beneficiário, qualquer dos familiares coabitantes em qualquer programa habitacional ou doações do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóveis em seu nome ou em nome do cônjuge/companheiro;
- e) regularidade dos demais documentos pessoais;
- f) estar em dia com os serviços militares e eleitoral;
- g) estar comprovadamente residindo em Novo Mundo/Mato Grosso, há pelo menos 04(quatro) anos (contrato de aluguel vigente, recibos ou contas de luz, água, ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição).

Art. 18º O cidadão contemplado firmará um Contrato com a Prefeitura de Novo Mundo/MT, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições de pagamento e demais condições estabelecidas na presente lei.

§ 1º Terá o contemplado o prazo máximo de 03(três) anos, para conclusão de sua obra, a contar da assinatura do Termo de contrato que lhe dará o direito de posse ao imóvel, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

§ 2º O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e na presente Lei.

Art. 19º O Adquirente não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido enquanto não quitadas todas as obrigações assumidas na alienação.

§ 1º A violação ao caput deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público sem qualquer direito a devolução ou indenização, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social do Município de Novo Mundo, Mato Grosso, além da sua responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 2º O imóvel advindo da alienação poderá ser fornecido pelo donatário em garantia para financiamento habitacional junto às instituições bancárias, públicas ou privadas, após a quitação do valor total da alienação.

CAPÍTULO IV

DA REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS, PRAZO E OUTROS

Art. 20º Esta Lei será regulamentada por Ato do Poder Executivo com sua eficácia após a devida publicação.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 03 de Julho de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LEI Nº. 463/2019. DE 03 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Autoriza a abrir Crédito Especial para criação de dotação para a Construção de Parque de Recreação Infantil, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, bem como incluir na LDO/2019 sancionada através da Lei Municipal nº 447/2018, para atender despesas com a Construção de Parque de Recreação Infantil, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte funcional programática: 05.007.27.812.0007.1.082.4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

05. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

007. Departamento de Desporto e Lazer

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0007. Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.082. Construção de Parque de Recreação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Física: Construção de parquinho infantil na praça pública com área de 12m² .

Meta Financeira: Projeto executivo para a construção do parquinho infantil R\$ 26.226,81

Fonte: 01.00.00 - Recursos Próprios

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora criado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas: 05.007.27.812.0007.1.075.4.4.90.51-00-00 Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JLB CONSTRUTORA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06, neste ato representada pelo senhor JOSE LUIZ BRANDÃO, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20454348 SESO/SP e CPF n.º 113.596.738-57
Objeto	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA/READEQUAÇÃO DE SALAS DO BARRACÃO INDUSTRIAL OBJETO DO CONVÊNIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, COM OBJETIVO DE ATENDER O PLANO DE TRABALHO FIRMA-DO ENTRE O MINISTÉRIO E ESTA PREFEITURA, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e planilhas anexas.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 21.563,34 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), a ser pago da seguinte forma, mediante planilha de execução devidamente atestada pelo fiscal da obra a ser nomeado via Ato do Prefeito Municipal, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) Municipal competente.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de execução do presente serviço contratado será de 60(sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço e prazo de vigência será de 120(cento e vinte) dias a contar a data de assinatura deste instrumento contratual.
Dotação Orçamentária	265 – 09.003.15.451.0009.1056.4490.51.00.00
Origem	Processo de dispensa, art. 24, I da Lei 8.666/93

Novo Mundo/MT, 16 de Maio 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 164/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 07/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E CASCALHO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: PEDREIRA SHALON LTDA.

CONTRATADA: J. ARTUR DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA**, Portador da Cédula de Identidade nº 5697946/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 935.779.511-33, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Vigia e Matrícula nº 1098, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMHANTA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 16662644/SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 08/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENEIVALDO SOARES WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **ENEIVALDO SOARES WANDERLEY**, Portador da Cédula de Identidade nº 1833730/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 604.588.281-49, lotado na Secretária Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal Tributário e Matrícula nº 1238, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ COELHO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **LUIZ COELHO DOS SANTOS FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 14305658/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 759.860.191-72, lotado na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Vigia e Matrícula nº 964, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 09/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BALBO SOUSA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **BALBO SOUSA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 22876332/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 045.809.981-38, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Vigia e Matrícula nº 1255, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS AIRES DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **DOUGLAS AIRES DE CASTRO**, Portador da Cédula de Identidade nº 4541360/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 976.418.551-72, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem e Matrícula nº 1240, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

rente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS**, Portador da Cédula de Identidade nº 1913982-9/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 041.410.251-78, lotado na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Motorista e Matrícula nº 1358, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILVAN VIEIRA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **GILVAN VIEIRA LUZ**, Portador da Cédula de Identidade nº 1805070-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 020.369.411-25, lotado na Secretária Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Posturas e Matrícula nº 1237, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINEIS RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **EDINEIS RIBEIRO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº 18051480/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 003.084.811-35, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 1248, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS ALVES DE SOUSA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **LUIS ALVES DE SOUSA NETO**, Portador da Cédula de Identidade nº 701.519/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.913.391-00, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias e Matrícula nº 29, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITAL RIBEIRO DOS SANTOS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **VITAL RIBEIRO DOS SANTOS NETO** Portador da Cédula de Identidade nº 2823076-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 019.811.921-66, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Vigia e Matrícula nº 350, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR HERCULO PEREIRA CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **HERCULANO PEREIRA CARLOS** Portador da Cédula de Identidade nº 1296915/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 261.356.551-91, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional e Matrícula nº 14, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CREUNICE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **CREUNICE PEREIRA DOS SANTOS** Portadora da Cédula de Identidade nº 1468089-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 961.692.221-15, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 334, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA HELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **HELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA** Portadora da Cédula de Identidade nº 4891867/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 011.414.241-69, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Recepcionista e Matrícula nº 1334, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA PEREIRA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **JOELMA PEREIRA LACERDA** Portadora da Cédula de Identidade nº 18988407/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 009.655.521-10, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Recepcionista e Matrícula nº 969, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUMA LAIS SOUZA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **LUMA LAIS SOUZA MENDES** Portadora da Cédula de Identidade nº 1805012-3/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 021.569.051-69, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo e Matrícula nº 1234, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA** Portadora da Cédula de Identidade nº 4750597/DGCP-GO e inscrita no CPF sob o nº 971.787.567-87, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Matrícula nº 965, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NASLENE GOMES DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **NASLENE GOMES DE BRITO** Portadora da Cédula de Identidade nº 4624368/DGCP-GO e inscrita no CPF sob o nº 002.322.641-20, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Matrícula nº 205, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 10/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154.

CONTRATADA: POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI.

CONTRATADA: STILUS MAQUINAS EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LÚCIA JESUS DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **ANA LÚCIA JESUS DA SILVA COSTA** Portadora da Cédula de Identidade nº 18050646/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 004.195.521-41, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 946, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISA KAROLYNE SILVA DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **ISA KAROLYNE SILVA DE ASSIS** Portadora da Cédula de Identidade nº 1430770-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 003.266.711-61, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira e Matrícula nº 880, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LESLIANE BISPO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **LESLIANE BISPO DE ALMEIDA** Portadora da Cédula de Identidade nº 2165430-1/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 035.376.071-48, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 1250, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIRENE DOS SANTOS ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Conceder **Férias** regulares a servidora **LUZIRENE DOS SANTOS ABREU** Portadora da Cédula de Identidade nº 15254879/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 985.698.481-53, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista e Matrícula nº 10, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DE SOUZA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **RAIMUNDA DE SOUZA LOPES** Portadora da Cédula de Identidade nº 158.765/SSP-TO e inscrita no CPF sob o nº 907.849.521-91, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Conselheira Tutelar e Matrícula nº 1266, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES E ACERVOS LITERÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.
Fundamento legal	Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 046/2019
Favorecido	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME
Valor estimado global	R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Período	90 dias

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda

com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 03 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORDAN DA SILVA MALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares ao servidor **JORDAN DA SILVA MALTA**, Portador da Cédula de Identidade nº 708554/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 291.463.801-91, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Serviço Braçal e Matrícula nº 1253, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Julho de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 097/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Ana Lúcia José de Souza – Agente Administrativo II**, para a Secretaria Municipal de Saúde - ESF;

II – Remover o servidor **Adailton Alves de Sousa – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Saúde - PA;

III – Remover o servidor **Vilmar Ribeiro de Souza – Vigia**, para a Secretaria Municipal de Saúde - ESF;

IV – Promover a servidora **Arlene de Souza Pinto – Recepcionista**, para a Classe C Nível 08;

V – Promover o servidor **Marcelo Braz Venuti – Agente de Mão de Obra Pesada**, para a Classe B Nível 02;

VI – Promover a servidora **Sonia Maria de Almeida Neta – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Janaylle de Faria Mianda – Bioquímico/Farmacêutico**, para a classe B Nível 02;

VIII – Promover o servidor **Wilson Batista Klein – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 08;

IX – Promover a servidora **Sandra Dias de Oliveira – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 08;

X – Promover a servidora **Jânia Goulart da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 02;

XI – Promover o servidor **Isaias Lima Ribeiro – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 08;

XII – Promover a servidora **Nelir Renostro Heinen – Professora**, para a Classe C Nível 08;

XIII – Promover a servidora **Maria Elizabete Barbosa de Souza Tiriba – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XIV – Promover a servidora **Everalda Edna Alves Warmeling – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XV – Promover a servidora **Angelita Benevenute Ramalho – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XVI – Promover a servidora **Valéria Borges Alves de Lima – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Classe C Nível 08;

XVII – Promover o servidor **Afonso Viola Neto – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 08;

XVIII – Promover a servidora **Maria Barbosa da Silva – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 08;

XIX – Promover o servidor **José Carlos de Campos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 08;

XX – Promover o servidor **Edmundo Cespedes Riveros – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe C Nível 08;

XV – Promover a servidora **Josinete Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 08;

XXI – Promover a servidora **Matildes Chaves de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 08;

XXII – Promover o servidor **Arlindo de Almeida Silva – Professor**, para a Classe C Nível 02;

XXIII – Remover a servidora **Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professor**, para a Sec. Mun. Educação - EJA;

XXIV – Remover a servidora **Marcelly Silva Moreira – Nutricionista**, para a Sec. Mun. Educação – Ens. Funda. 25%;

XXV – Promover o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev – Agente Administrativo II**, para a Classe B Nível 02;

XXVI – Promover o servidor **José Carlos dos Santos – Agente de Fiscalização Tributária II**, para a Classe B Nível 02;

XXVII – Promover o servidor **José Antônio dos Santos Filho – Agente de Fiscalização Tributária II**, para a Classe B Nível 02;

XXVIII – Promover a servidora **Luci Mayumi Sato – Cirurgião Dentista**, para a Classe C Nível 08;

XXIX – Promover a servidora **Fanny Olivia Carrillo Arenas – Médico**, para a Classe C Nível 08;

XXX – Promover o servidor **Paul Ricardo Arenas Neyra – Médico**, para a Classe C Nível 08;

XXXI – Promover a servidora **Adriane de Souza – Professora**, para a Classe B Nível 02;

XXXII – Promover a servidora **Gabrieli de Oliveira Silva – Agente Administrativo I**, para a Classe B Nível 02;

XXXIII – Promover o servidor **Gerômimo Pereira dos Santos – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe B Nível 02;

XXXIV – Promover o servidor **Wesley Vilela Teixeira – Eletricista de Rede**, para a Classe B Nível 02;

XXXV – Promover a servidora **Letícia Soares Vaz de Souza – Médico Veterinário**, para a Classe B Nível 02;

XXXVI – Promover a servidora **Rozeli Almeida da Silva – Assistente Social**, para a Classe B Nível 02;

XXXVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto – Agente Administrativo I**, a partir do dia 26 de março de 2019;

XXXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Leila Fortini Mateus – Professora**, a partir de 18 de março de 2019;

XXXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – Enfermeiro Padrão**, a partir do dia 16 de março de 2019;

XL – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 21 de março de 2019;

XLI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, a partir do dia 08 de março de 2019;

XLII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Rozeli Almeida da Silva – Assistente Social**, a partir de 20 de março de 2019;

XLIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Luzinete Rodrigues de Arruda – Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 06 de março de 2019;

XLIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Vania Auwalo Kuiwyre – Professor**, a partir do dia 15 de março de 2019;

XLV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Richard Paulo Silva Souza – Instrutor de Oficina – Dança**, a partir do dia 29 de março de 2019;

XLVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 831 DE 04.11.2011

Comunicado de Retificação

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, vem através deste, fazer uma retificação no quadro resumo- Avaliação de conhecimentos Específicos no Processo de Escolha para Conselheiros e também no Gabarito divulgado em relação ao nome de uma candidata.

Nome divulgado - Vanilda dos Santos Pereira

Nome correto- Vanilda dos Santos Paiva da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 014/2019

Texto:

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvidinha Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marlene Schaefer, Marli

Terezinha Silva e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Mercado Primavera do (a) responsável/proprietário Lucivaldo da Silva, cujo o CNPJ nº: 30.870.958/0001-02 situado a Rua Crisântemo, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e das outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental: Ofício da VISA/051/2019; Termo de Notificação nº 0979 de 07/05/2019; Termo de Infração nº 0980 de 07/05/2019; Termo de Apreensão nº 0404 e 0405 de 07/05/2019; Cópia do CNPJ do Estabelecimento; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Conclusão:

A Comissão processante concluiu que: o estabelecimento Mercado Primavera, infringiu as Leis Municipais Sanitárias, opinando pela aplicação da penalidade de **multa** ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal (se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor), fica determinado **MULTA DE 500 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Paranatinga/MT, 19 de junho de 2019.

Adriana Alves De Oliveira Salazar: presidente

Vivian Micaelli Stacke: secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: **membro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 014/2019

Aos dezenove (19) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família

ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0980 referente ao estabelecimento Mercado Primavera do (a) responsável/proprietário Lucivaldo da Silva, cujo o CNPJ nº: 30.870.958/0001-02 situado a Rua Crisântemo, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa em 22/05/2019.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 19/06/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 090/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 014/2019

Aos dezenove (19) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 0979 de 07/05/2019; Termo de Infração nº 0980 de 07/05/2019; Termo de Apreensão nº 0404 e 0405 de 07/05/2019 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT**, referente ao estabelecimento Mercado Primavera do(a) responsável Lucivaldo da Silva cujo o CNPJ: 30.870.958/0001-02 situado a Rua Crisântemo, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **014/2019**.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153			24.541.543/0001-84		R\$: 135.270,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491082	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	UNIDADE	810,00	167,00	135.270,00

Em 03 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regula o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos**, com fornecimento de todo o material, equipamen-

tos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **16/07/2019**, terça-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 03 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com Recursos Próprios e FETHAB. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME			16.990.682/0001-67		R\$: 3.278.700,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do Biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	350.000,00	4,059	1.420.650,00
2	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	450.000,00	4,129	1.858.050,00

Em 03 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 218/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 218/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando o Decreto nº 1397/2017 que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, correspondente ao Edital nº 001/2015.

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
RESOLVE:

Art. 1º: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	01879	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);
- 17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- 20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;
- 21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;
- 22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III**I – Exames pré-admissionais:**

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);
- 15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

- 1 – Exames do Item I;
- 2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
- 3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
- 4 – Teste de PPD;
- 5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 166/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I – Promover a servidora Carminha Ferreira dos Santos – Professora**, para a Classe C Nível 03;
- II – Remover o servidor Agmar Francisco da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria Municipal de Educação – Ens. Fundamental 25%;
- III – Promover o servidor Paulo Kavopi – Professor**, para a Classe C Nível 11;
- IV – Remover a servidora Maria Helena Glória Paixão Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Sec. Mun. Educação – Fundeb 40% Fundamental;
- V – Remover a servidora Roselene Santos Carlini – Professora**, para a Sec. Mun. de Educação – Ens. Fundamental – 25%;

VI – Promover a servidora **Wanda Aparecida Nunes Costa – Professora**, para a Classe C Nível 08;

VII – Promover a servidora **Teresinha de Jesus Siqueira Martins de Sousa – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover a servidora **Deunivan Ferreira dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

IX – Promover a servidora **Luciana Rodrigues Galdino – Recepcionista**, para a Classe C Nível 04;

X – Promover a servidora **Luzia Francisca de Aguiar Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XI – Promover a servidora **Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 08;

XII – Promover o servidor **Francisco Alves de Arruda – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 08;

XIII – Fazer o enquadramento do servidor **Itamar Alves Ferreira – Motorista de Veículo Pesado**, conforme Lei nº 533/2008 - Prófuncionário;

XIV – Promover a servidora **Leila Fortini Mateus – Professora**, para a Classe C Nível 08;

XV – Regularizar Secretaria/Departamento dos servidores do SAMU:

Edson Barbosa Domingos – Motorista de Veículo Pesado; Natanael Schuenquener – Motorista de Veículo Leve; Rogério Silva da Rocha – Motorista de Veículo Leve; Fabbiola da Silva Mendes – Técnica em Enfermagem; Maria Aparecida de Matos – Técnico em Enfermagem; Maria Helena Ribeiro de Souza Pereira – Técnico em Enfermagem; Vera Lúcia Rodrigues Messias da Silva – Técnica em Enfermagem e Camila Premoli de Oliveira – Diretora do Dep. dos Serv. SAMU.

XVI – Regulariza Secretaria Departamento da servidora **Fernanda Destri – Psicóloga**, para o PAEFI;

XVII – Regulariza Secretaria Departamento da servidora **Raissa dos Santos Bernardino – Orientadora Social**, para o PAEFI;

XVIII – Promover a servidora **Olinda Rodrigues dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

XIX – Promover o servidor **Josivan Cândido da Silva – Operador de Máquinas Rodoviárias**, para a Classe B Nível 02;

XX – Promover o servidor **Jovair Libório da Silva – Agente de Limpeza Pública II**, para a Classe B Nível 02;

XXI – Promover a servidora **Lucinéia da Silva – Agente de Limpeza Pública I**, para a Classe B Nível 02;

XXII – Promover o servidor **Odair Fernandes Tondorf – Agente de Mão de Obra Pesada**, para a Classe B Nível 02;

XXIII – Promover o servidor **Valdecy Barreto dos Santos – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe B Nível 02;

XXIV – Promover o servidor **Valdemir Gomes Coimbra – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença a servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 08 de maio de 2019;

XXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença a servidora **Edinete Clementina da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal**, a partir de 01 de maio de 2019;

XXVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Cleonice Gonçalves do Amaral – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir do dia 01 de maio de 2019;

XXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença ao servidor **Oseas Alves de Menezes – Apoio Administrativo Educacional I - Vigia**, a partir de 01 de maio de 2019;

XXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença ao servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, a partir de 01 de maio de 2019;

XXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Maria Aparecida de Souza Fragozo – Agente Comunitária de Saúde**, a partir do dia 02 de maio de 2019;

XXXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença ao servidor **Oseas Alves de Menezes – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de maio de 2019;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença a servidora **Célia Maria do Nascimento Alves – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de maio de 2019;

XXX – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 142/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Osvaldina Ribeiro de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar dos Idosos;

II – Remover o servidor **Raimundo Eudes Moreira Lima – Gerente Acomp., Fisc. Obras e Serv. Urbanos**, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III – Remover a servidora **Lucimar Batista Pitzschel – Apoio Administrativo Educacional I - ASG**, para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40% - Fundamental;

IV – Regularizar o Departamento/Lotação da servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais**, para Fundeb 40% - Infantil Creche;

V – Remover a servidora **Vanessa Godói de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

VI – Remover a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Gestão da Saúde;

VII – Remover a servidora **Bemvinda Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Promover o servidor **José Bernardo Neto – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 08;

IX – Promover a servidora **Neuza Azambuja dos Santos Rolim – Professora**, para a Classe C Nível 11;

X – Promover a servidora **Aginaldo Bernini da Silva – Operador de Máquinas Rodoviárias**, para a Classe C Nível 08;

XI – Promover o servidor **Josias Ivan Peruchini – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 08;

XII – Promover a servidora **Célia Maria do Nascimento Alves – Apoio Administrativo Educacional I - ASG**, para a Classe C Nível 08;

XIII – Promover o servidor **Volmir Colussi – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 08;

XIV – Promover o servidor **Admilson Ferreira da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 08;

XV – Promover a servidora **Silvia Mariza Pozzatti da Silva – Cirurgiã Dentista**, para a Classe C Nível 04;

XVI – Remover o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Gestão da Saúde;

XVII – Remover a servidora **Aliny Ferraz Ferreira Silva – Assistente Social**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

XVIII – Remover a servidora **Rafaela Lopes Faustino – Psicóloga**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxílio Doença o servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, a partir do dia 01 de abril de 2019;

XX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença a servidora **Amélia Lopes Martins – Professora**, a partir de 18 de abril de 2019;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxílio Doença a servidora **Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde**, a partir do dia 21 de abril de 2019;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Elza Araújo dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 03 de abril de 2019;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxílio Doença a servidora **Rozeli Almeida Silva – Assistente Social**, a partir do dia 21 de abril de 2019;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxílio Doença a servidora **Luzinete Rodrigues de Arruda – Agente de Limpeza Pública I**, a partir do dia 07 de abril de 2019;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença a servidora **Marinete Felix da Silva – Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 27 de abril de 2019;

XXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Auxílio Doença ao servidor **Richard Paulo Silva Souza – Instrutor de Oficina - Dança**, a partir de 01 de abril de 2019;

XXVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2019	DATA: 28/06/2019
CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	VIGÊNCIA: 28/06/2020
DOTAÇÃO: 07.001.12.122.0015.2139.339039.0000	
07.001.12.361.0013.2029.339039.0000	
07.001.12.365.0014.2034.339039.0000	

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 096/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 096/2019.

DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0036) – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00

Cód. Reduzido: 466

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	R\$ R\$ 5.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076 – REALIZAÇÃO ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00

Cód. Reduzido: 445

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	R\$ R\$ 5.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2019 - ALTERAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 086/2017

DECRETO Nº 098/2019

DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO ART. 3º do DECRETO Nº 086/2017** da **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de 16 de outubro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade a troca de servidor que faz parte da Comissão de Regularização Fundiária, conforme Lei Municipal 545/2009, que versa sobre desafetar imóveis urbanos, para regularização fundiária de lotes;

D E C R E T A:

Art. 1º – A alterada a comissão criada pelo **DECRETO Nº 086/2017**, que passa a ser composta pelos servidores adiante enumerados: – **Presidente: Reynaldo Oliveira Ruy** – **Secretário: Levino José de Oliveira** – **Membro: Claudio Domingos da Silva**

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 291/2019 - ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 208/2019

PORTARIA Nº 291/2019.

DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do art. 1º da Portaria nº 208/2019 de 27 de maio de 2019;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **ALTERADO** o art. 1º da Portaria 208/2019, ondeo Servidor Público Municipal o Senhor **RENATO OLIVEIRA**, passa a ocupar o cargo, em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 097/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - MÊS DE JULHO 2019

DECRETO Nº 097/2019.

DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de julho/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores, cujo aniversário de posse é JULHO/2019.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE JULHO/2019:

Nº	MAT.	NOME	ATA DE ADM	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1562	Agnaldo José Soares	01/07/2002	Motorista	D/17	D/18
2	4403	Edineusa Felix de Abreu Moreira	30/07/2012	Continua/Merendeira	C/07	C/08
3	4820	Luzane Francisca Gomes	01/07/2014	Ag. Administ.	C/05	C/06
4	1563	Valdemar Furtado Borges	01/07/2002	Motorista	C17	C/18

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 E NOVA DATA SESSÃO RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que foi realizada alteração no Edital **RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2019**, regida pela Lei Federal 12.462/2011 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: “**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS**”. Para acesso ao Edital Complementar 002/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 11h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **08h00min do dia 26 de Julho de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto de Azevedo, 03 de Julho de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2019**

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 001/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05

1º IVONE MELO DO NASCIMENTO

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22

1º LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

1º KAROLAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36

1º JESSICA GOMES DA SILVA

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85

1º MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 14

1º JOICIANE PAIVA NERES

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 15

1º JESSICA SANTOS DE SOUZA

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 80

1º TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 24

1º TAMARA MARIA DA SILVA ALVES

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 40

1º PATRICIA FERREIRA GAMA

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 41

1º VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

1º SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78

1º ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

1º NAIARA COSTA GONÇALVES

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 09

1º BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 30

1º MARIA IZABEL MIRANDA

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

1º PRISCILA CAMPELO QUEIROZ

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 45

1º GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23

1º JONES MAR VIEIRA NUNES

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44

1º ADRIANA VILAS BOAS

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 47

1º ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 63

1º EDSON CORREA COELHO

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

1º MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

1º NOEMI MARIA LANG

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

1º LUANA MARTINS WANDERLEY

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 59

1º GEANE ALVES DA SILVA

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

1º REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL**1º POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado a Secretaria de Administração e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias juntamente com o original:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
10. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;
11. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

12. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
13. Declaração de Bens;
14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

15. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
16. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:
 - a) hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) urina rotina;
 - c) glicemia de jejum;
 - d) TSH;
 - e) creatinina;
 - f) ureia;
 - g) Anti-HBS quantitativo;
 - h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 - i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 - j) FAN (Fator Antinuclear);
 - k) VDRL;
 - l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;
 - m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 15/07/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 04 de julho de 2019

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°02/2019**ILN°05/2019 - CHAMADA PUBLICA****Termo de Retificação**

Na publicação onde se LÊ 01/06/2019 a 03/06/2019 Le se a 01/07/2019 a 03/07/2019

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°02/2019**ILN°05/2019 - CHAMADA PUBLICA****Aviso de Prorrogação**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará Credenciamento de Cozinheiras: contratação 3 Cozinheiras, por 5 dias (Café da Manhã, Almoço, Jantar) para atendimento dos jogos escolares da juventude 2019 Termo de Convênio 0112-2019 FUNDED. **Data de credenciamento/Recebimento dos documentos: do dia 01/07/2019 a 03/07/2019 prorroga se para 04/07/2019 das 9h00 às**

17:00 horas, local das inscrições - Secretaria de Educação - Av. Sebastião Pereira s/nº esquina com rua santa Inês, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 26 2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº26/2019, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas máquinas e Caminhão, com operador – Pavimentação Asfáltica. Empresa vencedora: **Evandro Borges Transportes ME** inscrito no CNPJ:21.966.646/0001-06 valor total R\$ 97.500,00; **Construpavi Construtora e Pavimentação EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.395.657/0001-63 valor Total R\$ 737.500,00 - Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2019 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (**Quedis-põe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde constituída por 3 (três) membros, em consonância com a Lei Complementar n.º 003/2006 – (institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela, e da outras providências), os seguintes servidores relacionados abaixo:

TEREZA FERREIRA RAMOS - PRESIDENTE

ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI – SECRETÁRIA

EDNALVA DIAS DE CARVALHO – MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 03 de Julho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DINA PEREIRA OLIVEIRA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E MEI

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 101.100,00** (CENTO E UM MIL E CEM REAIS).

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

SECRETARIO CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: GERALDO BATISTA BATEMARQUE-MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 122.600,00** (CENTO E VINTE E DOIS MIL SEIS E SEISCENTOS REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARLY DOMINGOS SOBRINHO-MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 212.000,00** (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS).

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

SECRETARIO CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (D.A.E.)** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/07/2019 ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica**, para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PRIMATEC TELECOM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA GPON - FTTX, 24 HORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.110,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 46.521,96** (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 129.202,28** (CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 119.684,48** (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 149.958,69** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

SECRETARIO CPL

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 687/2019 Poxoréu/MT, 27 de Junho de 2019

“Dispõe sobre a retificação da portaria 663/2019, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Eunice Gonçalves da Mata.”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria 663/2019, fazendo constar em sua base legal a Emenda Constitucional 41/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” **da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003**; Art. 16, I, II, III e Art. 18 e parágrafos, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal da citada portaria fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 27 de Junho de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PRIMATEC TELECOM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2019.

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.992,00** (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – J

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), para os cargos de **Eletricista, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
382747	JESSAN ANTÔNIO CAMARGO	22/03/1990	6,0	4,0	2,0	42,0	54,0	98,0	76,0	1.
389333	SIDNEY HELLRIGL MACIEL	27/09/1980	10,0	6,0	4,0	42,0	62,0	75,0	68,5	2.
387748	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	28/05/1996	10,0	4,0	6,0	39,0	59,0	36,0	-0-	Não aprovado
388715	ED WANDER BORBA	16/08/1975	4,0	6,0	4,0	39,0	53,0	32,0	-0-	Não aprovado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
382889	JURACI LIMA DOS SANTOS	05/08/1963	16,0	4,0	4,0	45,0	69,0	100,0	84,5	1.
385451	WANDONY FERREIRA MENDONÇA	21/09/1994	10,0	2,0	4,0	42,0	58,0	97,0	77,5	2.
389150	JUVENAL MORENO CRISPIM	04/07/1971	10,0	8,0	2,0	39,0	59,0	84,0	71,5	3.
387742	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS DE JESUS	10/02/1963	6,0	6,0	2,0	42,0	56,0	84,0	70,0	4.
383615	GLEISON RIBEIRO	01/04/1992	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	20,0	-0-	Não aprovado
388434	DEJAIR ZENO DA SILVA	07/04/1976	18,0	8,0	8,0	39,0	73,0	N/C	-0-	Desclassificado
383971	JOÃO MARCOS DE SOUZA DUTRA	20/10/1993	14,0	6,0	2,0	42,0	64,0	N/C	-0-	Desclassificado
387675	PAULO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS	05/07/1991	8,0	4,0	0,0	39,0	51,0	N/C	-0-	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
387982	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	15/03/1979	18,0	6,0	6,0	48,0	78,0	100,0	89,0	1.
385301	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	04/06/1976	12,0	10,0	10,0	45,0	77,0	100,0	88,5	2.
385791	SANDRO DA SILVA SANTOS	13/07/1982	16,0	6,0	6,0	48,0	76,0	100,0	88,0	3.
387957	RENATO DA COSTA SANTANA	25/08/1980	16,0	4,0	6,0	48,0	74,0	100,0	87,0	4.
382939	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	12/04/1996	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	100,0	86,5	5.
388704	WARLEY FURTADO GOMES	25/09/1983	14,0	6,0	4,0	48,0	72,0	100,0	86,0	6.
387195	JACKSON LEONEL DE OLIVEIRA	17/03/1988	16,0	6,0	4,0	45,0	71,0	100,0	85,5	7.
387727	DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	13/07/1974	14,0	6,0	6,0	51,0	77,0	93,0	85,0	8.

388714	ADAILTON ALVES	29/12/1983	14,0	6,0	2,0	48,0	70,0	100,0	85,0	9.
384765	CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	24/02/1992	14,0	8,0	6,0	42,0	70,0	100,0	85,0	10.
389611	CLAUDINEI DE SOUZA DIAS	09/04/1977	10,0	8,0	10,0	42,0	70,0	100,0	85,0	11.
387500	VALKINER ALEXANDRE CARDOSO DINIZ	20/06/1977	16,0	6,0	4,0	42,0	68,0	100,0	84,0	12.
384077	ROBSON ROGERIO SOUZA REIS	28/10/1982	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	100,0	83,5	13.
386219	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	12,0	4,0	6,0	45,0	67,0	100,0	83,5	14.
387181	ALVINO GONÇALVES	17/04/1968	16,0	8,0	4,0	39,0	67,0	100,0	83,5	15.
386201	MARCELO CAETANO	15/09/1983	14,0	6,0	4,0	42,0	66,0	100,0	83,0	16.
387212	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	20/04/1987	10,0	6,0	8,0	42,0	66,0	100,0	83,0	17.
383385	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1977	12,0	8,0	8,0	42,0	70,0	93,0	81,5	18.
386061	SAULO RODRIGUES BASTOS	27/06/1991	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	86,0	79,5	19.
388904	LÁZARO SOARES PORTO	11/02/1970	12,0	8,0	4,0	42,0	66,0	93,0	79,5	20.
387775	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	21/09/1960	18,0	4,0	8,0	39,0	69,0	90,0	79,5	21.
387545	AGNALDO FERNANDES PASSOS	13/03/1978	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0	*	-0-	Não aprovado
389681	EDNALDO RODRIGUES MONTALVÃO	09/11/1976	10,0	6,0	6,0	45,0	67,0	*	-0-	Não aprovado
389558	RENATO PEDRO SILVA	02/09/1982	8,0	4,0	4,0	51,0	67,0	*	-0-	Não aprovado
389317	ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	19/03/1991	14,0	6,0	8,0	42,0	70,0	*	-0-	Não aprovado
387553	ADRIANO DAS NEVES SOBRINHO	30/03/1988	16,0	4,0	6,0	42,0	68,0	N/C	-0-	Desclassificado
388701	AGNALDO SILVA DE SOUZA	26/10/1976	16,0	6,0	6,0	45,0	73,0	N/C	-0-	Desclassificado
384247	CLÁUDIO JOSÉ AGUIAR CASTELHANO	02/01/1966	16,0	8,0	6,0	42,0	72,0	N/C	-0-	Desclassificado
385338	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1981	18,0	6,0	6,0	45,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado
384037	LUCIANO FERREIRA MARQUES	28/05/1977	12,0	8,0	6,0	39,0	65,0	N/C	-0-	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
388816	ELIESIO DIAS TERRA	14/06/1976	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	91,0	79,0	1.
385472	WAGNER SILVA DE SOUZA	10/07/1985	12,0	6,0	4,0	42,0	64,0	91,0	77,5	2.
387029	JOSÉ IVO DE ALMEIDA NETO	11/12/1994	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	100,0	76,0	3.
385742	DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	03/04/1980	4,0	6,0	4,0	36,0	50,0	91,0	70,5	4.
388803	PAULO ADRIANO SILVA DE MORAES	02/02/1974	14,0	8,0	8,0	45,0	75,0	53,0	64,0	5.
389674	ANDERSON DA SILVA LEITE	07/10/1983	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	71,0	63,0	6.
389294	ELEANDRO DE ANDRADE	26/10/1986	14,0	4,0	8,0	42,0	68,0	51,0	59,5	7.
385084	EDVALDO COELHO DE SOUZA	27/01/1958	8,0	8,0	2,0	39,0	57,0	60,0	58,5	8.
385492	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	04/06/1996	18,0	6,0	6,0	33,0	63,0	53,0	58,0	9.
388479	RAIMUNDO CLERTON CHAVES FREITAS	16/08/1985	10,0	6,0	2,0	36,0	54,0	60,0	57,0	10.
387808	MARIETE PEREIRA DE SOUZA FERRO	11/06/1980	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0	29,0	-0-	Não aprovado
385767	FERNANDES ALVES GOMES NETO	25/06/1981	14,0	8,0	8,0	48,0	78,0	*	-0-	Não aprovado
389044	EDVALDO SOUZA LANGNER	04/11/1987	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
383014	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	23/05/1967	12,0	6,0	2,0	30,0	50,0	N/C	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT, 03 de julho de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR

1º Extrato Aditivo de Quantidade e Valor da Ata de Registro de Preços nº 074/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES. Decorrente do Pregão nº 051/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa DROGARIA DROGAMONICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.742.744/0001-40. Aditivam o contrato na importância de R\$ 36.468,75 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 02 de julho de 2019

NELSON ANTÔNIO PAIM PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PROJETO SEGUNDA CHANCE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) MÃO DE OBRAS MENSAS DE REEDUCANDOS

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: INCISO XIII ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 03 DE JULHO DE 2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

SECRETARIO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA DE Nº 195 DE 27 DE JUNHO DE 2019 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, BIÊNIO 2019 A

PORTARIA DE Nº 195 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Nomeia membros para compor o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, biênio 2019 a 2021, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO ESTADO DE MATO GROSSO, SRº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e Lei Municipal de nº 679/2015.

Artigo 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros de Manutenção e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

Artigo 2º a comissão terá a seguinte composição

MEMBRO	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	OBS.
Simone da Silva Andrade	Pais de aluno	Titular
Valeria Lube Machado	Pais de aluno	Titular
MEMBRO	PODER EXECUTIVO	OBS.
Bruno Barbosa Dias	Poder Executivo	Titular
Daniel Gomes Barbosa	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.	OBS.
Flávio Custódio do Nascimento	Sec. Mun. De Educação	Titular
Cleide Pires dos Santos	Órgão educacional equivalente.	Suplente
MEMBRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	OBS.
Irani Mendes de Jesus	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Cleuza Vieira Sanches Miguel	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	OBS.
Aldeny Tavares de Almeida	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Titular
Kelly Elenice Freire Coqueiro	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	SERVIDOR TÉCN.-ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	OBS.
Geralda Patrícia Silva Mendes	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Marli Lourenço da Silva	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	OBS.
Caren Cabral Vilela	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Samille Silva Scandian	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
MEMBRO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBS.
Marileusa Alves Serqueira Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Betania do Nascimento Barbosa	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	CONSELHO TUTELAR	OBS.
Maria Aparecida Lemos	Conselho Tutelar	Titular
Marlene Lourenço da Silva	Conselho Tutelar	Suplente

Artigo. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Rio Branco-MT, 27 de Junho de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 27 DE JUNHO DE 2019. “INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CRECHE MUNICIPAL.”

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CRECHE MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, Antônio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que o artigo 213 seguinte do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o ofício de nº 328/2019 do Ministério Público Estadual-MPE, no qual solicitou informação quanto a irregularidades praticadas na Creche Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos denunciado pelo o Vereador Jeosafa Moraes de Castro, designando desde já a constituição da Comissão Processante, a qual, nos termos do artigo 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 668/2015), será composta dos seguintes nomes;

1. **Aldeny Tavares de Almeida** – Diretora da Escola de Educação Infantil
2. **Kelly Elenice Freires Coqueiro**- Diretora da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes
3. **Geralda Patricia Silva Mendes**- Presidente da APM.

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgão que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 27 de Junho de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. O CO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Branco, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 106/

92 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Branco.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

- a) Daniel Gomes Babosa, representante do Poder Público;
- b) Edriane Alves da Silva, representante do Poder Público;
- c) Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro, representante da Sociedade Civil;
- d) Marileusa Alves de Serqueira Oliveira, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 03 de junho de 2019.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 03/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Elizabete Barbosa dos Santos
- 2 – Marluvia dos Reis Cruz.
- 3 – Marcia Cristina de Souza Pereira
- 4 – Fábio Queiroz Echeverria
- 5_ Angelica Alves de Oliveira
- 6_ Maria Roberta de Oliveira
- 7_ Ivani Ribeiro de Souza
- 8_ Terezinha do Carmo Alexandre de Lima
- 9_ Rafaela Pereira da Silva
- 10_ Dayane Ferreira da Silva
- 11_ Edinalva Elizete de Souza
- 12_ Ana Clara Rodrigues França

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 106/1992 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Silveira Tavares, nº 37, Centro no horário de 07-11 e das 13-17 horas.

Rio Branco-MT, 03 de julho de 2019

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 - SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Editais de Convocação GAB/DRH nº 026/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

A Convocada será lotada na Escola municipal Cora Coralina levando em consideração o atendimento ao anexo (fazendas).

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 04/07/2019 .

- Considerando a declaração de desistência de nomeação do candidato, classificado em 11º lugar para o cargo de Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe “B”, convocado através do edital nº 024/2019 do dia 02/07/2019;(publicado no D.O.E-AMM ,edição nº3261 pag. 297a298 de 03/07/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe “B”

12º - **SÔNIA MARIA ALVES** 70,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 03/07/2019 à 01/08/2019**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 03 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2019- GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIEN-

TE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E AGRICULTURA, DE 16/05/2019**Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2019 - Sistema de Registro de Preços**

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais”

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 02/07/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.594/GAB/PMR, 28/03/2019, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitura do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 022/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais*.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solitações do titular das Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito, Fazenda, Administração, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sítio eletrônico do paineldepregos.planejamento.gov.br, site banco de preços (www.comprasgovernamentais.gov.br), atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-450)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 565-577), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n.º 022/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 491-562 e o incluso Termo de Referência que o compõe as fls. 528-539.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 408-450 foi R\$ 332.717,40 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Na data de 07 de junho de 2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.245, Ano XIV, de 10/06/2019, p. 184, Diário Oficial da União Ed. nº 110, de 10/06/2019, Seção 3, p. 176, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.521 de 10/06/2016, p. 99, Gazeta Digital de Cuiabá de 08/06/2019, classifácil 9C, meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 586).

Ao chamado público acudiram interessados, sendo o Edital de PP/SRP n.º 022/2019 e seus anexos retirado pelos interessados: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75; Marcus S Biudes – ME, CNPJ nº 05.257.279/0001-03 (fls. 590), constando apenas a solicitação da empresa RTB Comércio e Representações.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 26/06/2019, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados, compareceram os licitantes R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75, endereço comercial na Avenida 7 de Setembro, Centro, Cep. 78.963-893, Cacoal/RO, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 666-669 e dos próprios documentos encartados; compareceu também a empresa MARCOS S BIUDES, CNPJ nº 05.257.279/0001-03, Endereço: Rua D. Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá- MT, representado pelo Sr. Eder Luiz de Souza Alves, CPF nº 018.124.232-09, RG 1114041, que foi descredenciado por não ter atendido os requisitos exigidos no edital ao item 12.2.3 e por ser constatado que o representante da Licitante é funcionário público do Município, conforme portaria nº 3083/GP/PMR/19, e salientamos que a vedação contida na Lei diz respeito ao servidor que seja lotado no órgão que esteja contratando ou realizando a licitação, como é o caso (Assessor da Divisão de Esportes do Município, sub-órgão da Secretaria Municipal de Educação). A vedação legal visa resguardar, entre outros, os princípios da isonomia e da impessoalidade, conforme consignado às fls. 667).

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 637-649. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 666-669 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados de fls. 618-629. Licitante validamente habilitado, conforme ressaí do parecer da Comissão na Ata de fls. 666-669.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 670, adjudicando, conforme termo de fls. 670-676 em favor de R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75 pelos itens 01-02, 04-171 da proposta de preços no valor global da licitação de **R\$ 311.698,35 (trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Relatório preço unitário do sistema/betha de fls. 687-730.

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 732-742.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 744-756.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 758-760).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, recai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, no valor global da licitação de **R\$ 311.698,35 (trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** em favor de R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75, pelos itens 01-02, 04-171 constantes da proposta de preços encartada de fls. 744-756.

Informe as Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 121 - 2019

PORTARIA Nº 121/2019,

de 03 de Julho de 2.019

“Institui e nomeia membros para Comissão organizadora do Processo Seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão organizadora do Processo Seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares de Rosário Oeste - MT, que passará a ser composta da seguinte forma:

a) Josuel Luciano de Moraes – Presidente; b) Wanderleison Tércio dos Santos – Vice Presidente; c) Regina Aparecida de Almeida – membro(a); d) Julinete Manoela de Almeida – membro(a);

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação ou sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 03 de Julho de 2019;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2019

PORTARIA Nº. 019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

I-Reformular, em cumprimento ao Artigo 3º da Lei nº. 1.541/2019, as tabelas de vencimentos e salários dos Servidores do Poder Legislativo, anexo a esta Portaria.

II- A recomposição outorgada pela Lei nº. 1.541/2019, é de 6% (seis por cento), referente ao INPC do período de abril/2018 a março/2019, conforme descrito no Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo da Lei acima citada.

III- os efeitos financeiros da Lei nº. 1.541/2019 é a partir de abril/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 07 de junho de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

LICITAÇÃO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa G.I. MENDES ME CNPJ n. 12724478/0001-43 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 16/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 16/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: G.I. MENDES ME					
CEP:78460000			CIDADE/UF: NOBRES/MT		
TELEFONES: 65 3376-1428			CNPJ: 12.724.478/0001-43		
REPRESENTANTE LEGAL: GERSON INOCÊNCIO MENDES					
RG: 604347			CPF: 567.994.201-10		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS ONDE SE LÊ:					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	10	UNIDADE	AFERIÇÃO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
02	10	UNIDADE	AJUSTE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
03	03	UNIDADE	INSTALAÇÃO DA CADEIRA	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
04	08	UNIDADE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
05	10	UNIDADE	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
06	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto DA SELADORA	R\$ 130,00	R\$ 780,00
07	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto DO AMALGAMADOR	R\$ 150,00	R\$ 900,00
08	08	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto DO JATO DE BICARBONATO	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
09	03	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto NEGATOSCÓPIO	R\$ 220,00	R\$ 660,00
10	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA AUTO CLAVE	R\$ 110,00	R\$ 550,00
11	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
12	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
13	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
14	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS CONserto	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
16	04	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO CONJUNTO REFLETOR - CADEIRA	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
17	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA	R\$ 160,00	R\$ 800,00
18	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO EQUIPO COMPLETO	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
19	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
20	03	UNIDADE	MANUT. DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
21	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO PISTÃO (MOCHO)	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
23	04	UNIDADE	MANUTENÇÃO MECÂNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
24	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DA BOBINA SOLENOIDE	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
25	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSON	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
26	03	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFORMADOR)	R\$ 280,00	R\$ 840,00
27	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
28	10	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTO	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
29	10	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DE VÁLVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
30	06	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
31	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DO CHICOTE ELÉTRICO REFLETOR	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
32	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
33	03	UNIDADE	REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
34	02	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE AR E ÁGUA (EQUIPO)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
35	03	UNIDADE	SERVIÇO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
36	04	UNIDADE	SERVIÇO MANUT. OU TROCA NA FIAÇÃO ELÉTRICA DA CADEIRA	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
37	10	UNIDADE	SERV. PREVENTIVO DE VERIF DE TODOS OS MOVIM. DA CADEIRA	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
38	05	UNIDADE	TROCA DA PONTEIRA DE ACRÍLICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
39	05	UNIDADE	TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
40	10	UNIDADE	TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
41	08	UNIDADE	TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
42	08	UNIDADE	TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
43	10	UNIDADE	TROCA DE ÓLEO DO COMPRESSOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
44	02	UNIDADE	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
45	05	UNIDADE	TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
46	08	UNIDADE	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DA AUTO CLAVE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
47	07	UNIDADE	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
48	08	UNIDADE	TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	R\$ 230,00	R\$1.840,00
49	06	UNIDADE	TROCA DO TANQUE DE ÁGUA	R\$18,00	R\$ 1.080,00
50	02	UNIDADE	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA / ASSENTO / CABEÇA	R\$ 800,00	R\$1.600,00
51	03	UNIDADE	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ 230,00	R\$690,00

52	10	UNIDADE	TROCA DOS PÉS DE BORRACHA DO COMPRESSOR	R\$ 160,00	R\$1.600,00
53	02	UNIDADE	TROCA LAMPADA LED REFLETOR	R\$ 350,00	R\$700,00
54	05	UNIDADE	TROCA OU REPARO DO PISTÃO DO COMPRESSOR	R\$ 220,00	R\$1.100,00
55	10	UNIDADE	VERIF. DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO – PREV.	R\$ 160,00	R\$1.600,00
56	10	UNIDADE	VERIF. E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	R\$ 160,00	R\$1.600,00
57	08	UNIDADE	VERIF. E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMPRESSOR	R\$ 210,00	R\$1.680,00
58	10	UNIDADE	VERIF. DO MANÔMETRO DO COMPRESSOR	R\$180,00	R\$1.800,00
		UNIDADE	TOTAL : R\$: 116.870,00		

LEIA: SE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total				
01	10	UNIDADE	AFERIÇÃO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00				
02	10	UNIDADE	AJUSTE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00				
03	03	UNIDADE	INSTALAÇÃO DA CADEIRA	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00				
04	08	UNIDADE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00				
05	10	UNIDADE	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00				
06	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto DA SELADORA	R\$ 130,00	R\$ 780,00				
07	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto DO AMALGAMADOR	R\$ 150,00	R\$ 900,00				
08	08	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto DO JATO DE BICARBONATO	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00				
09	03	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto NEBULIZADOR	R\$ 220,00	R\$ 660,00				
10	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO CONserto NEGATOSCÓPIO	R\$ 110,00	R\$ 550,00				
11	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA AUTO CLAVE	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00				
12	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00				
13	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00				
14	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00				
15	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00				
16	04	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO CONJUNTO REFLETOR - CADEIRA	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00				
17	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA	R\$ 160,00	R\$ 800,00				
18	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO EQUIPO COMPLETO	R\$650,00	R\$ 3.900,00				
19	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00				
20	03	UNIDADE	MANUT. DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00				
21	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00				
22	06	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO PISTÃO (MOCHO)	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00				
23	04	UNIDADE	MANUTENÇÃO MECÂNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00				
24	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DA BOBINA SOLENOIDE	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00				
25	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSOM	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00				
26	03	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFORMADOR)	R\$ 280,00	R\$ 840,00				
27	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00				
28	10	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00				
29	10	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DE VÁLVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00				
30	06	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00				
31	05	UNIDADE	MANUTENÇÃO OU TROCA DO CHICOTE ELÉTRICO REFLETOR	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00				
32	10	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00				
33	03	UNIDADE	REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00				
34	02	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE AR E ÁGUA (EQUIPO)	R\$ 150,00	R\$ 300,00				
35	03	UNIDADE	SERVIÇO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00				

36	04	UNIDADE	SERVIÇO MANUT. OU TROCA NA FIAÇÃO ELÉTRICA DA CADEIRA	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
37	10	UNIDADE	SERV. PREVENTIVO DE VERIF DE TODOS OS MOVIM. DA CADEIRA	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
38	05	UNIDADE	TROCA DA PONTEIRA DE ACRÍLICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
39	05	UNIDADE	TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
40	10	UNIDADE	TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
41	08	UNIDADE	TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
42	08	UNIDADE	TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
43	10	UNIDADE	TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
44	02	UNIDADE	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
45	05	UNIDADE	TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
46	08	UNIDADE	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DA AUTO CLAVE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
47	07	UNIDADE	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
48	08	UNIDADE	TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
49	06	UNIDADE	TROCA DO TAMQUE DE ÁGUA	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
50	02	UNIDADE	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA / ASSENTO / CABEÇA	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
51	03	UNIDADE	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ 230,00	R\$ 690,00
52	10	UNIDADE	TROCA DOS PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
53	02	UNIDADE	TROCA LAMPADA LED REFLETOR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
54	05	UNIDADE	TROCA OU REPARO DO PISTÃO DO COMPRESSOR	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
55	10	UNIDADE	VERIF. DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO – PREV.	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
56	10	UNIDADE	VERIF. E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
57	08	UNIDADE	VERIF. E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMPRESSOR	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
58	10	UNIDADE	VERIF. DO MANÔMETRO DO COMPRESSOR	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TOTAL : R\$: 116.870,00					

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;
- 8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 16/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;
 - 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 16/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

G.I. MENDES ME

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2019

OBJETO: Contratação temporária de Serviço de Técnico (a) de Enfermagem, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em substituição a funcionária Marlucia Rodrigues Marques que se encontra de Licença Maternidade.

CONTRATADA: ALESSANDRA JACINTO DE MELOCPF: 040.987.541-42

PERÍODO: 03/06/2019 à 03/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0253/2019 DE 3 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Vanderleia Pereira da Cruz Silva, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 041/2019 cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias – representando a secretaria municipal de obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JULHO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 18/06/2019, sagrou-se vencedor as empresas/Fornecedoras:

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.621,55

L BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.448.902/0001-49; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.847,90.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.578.067/0001-69; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.179,30.

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.888.303/0001-05; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.934,50

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 045/2019
046/2019 047/2019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.621,55.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.448.902/0001-49; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR**

TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.847,90. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.578.067/0001-69; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.179,30.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.888.303/0001-05; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.934,50.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 18/06/2019, sagrou-se vencedor as empresas/Fornecedoras:

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.621,55

L BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.448.902/0001-49; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.847,90.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.578.067/0001-69; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.179,30.

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.888.303/0001-05; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.934,50

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 045/2019
046/2019 047/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.621,55**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.448.902/0001-49; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.847,90**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.578.067/0001-69; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.179,30**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.888.303/0001-05; VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.934,50**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 02/07/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2019

EXTRATO DO CONTRATO 042/2019

Dispensa de Licitação nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** (MARMOARIA CARVALHO) F CARVALHO DUFFECK & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **24.624.545/0001 37**; **VIGENCIA:** **01/07/2019 até 30/08/2019; R\$ 4.011,15**; **CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BALCÕES DE MÁRMORE NA SALA DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS “NOVA BRUSQUE” E “TRÊS DE NOVEMBRO”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019. DATA: 01/07/2019.

PORTARIA Nº 0252/2019 DE 3 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrito no CPF nº 028.434.539-33 para Fiscalização do Contrato nº 042/2019 cujo objeto é: processo de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de balcões de mármore na sala de informática das escolas municipais “nova brusque e “três de novembro”, para atender a secretaria de educação e cultura do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JULHO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: “DECRETA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO PERÍODO DE 15 A 31 DE JULHO DE 2019 EM RAZÃO DA REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que em razão no recesso parlamentar reduzir as atividades administrativas do poder legislativo:

Considerando a necessidade da reforma do espaço interno da câmara municipal:

Art. 1º - Fica decretado que no período de 15 a 31 de julho fica suspenso o atendimento administrativo ao público;

Art. 2º - Fica decretado que no caso de necessidade da realização de sessão extraordinária, esta será realizada no espaço do centro de eventos na Praça dos Pioneiros, no horário a ser definido previamente pelo gestor desta casa;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de julho de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 03-07-2019

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 004 - DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 004/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0171/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		INSCRIÇÃO
1	DANIELI PRISCILLA QUEIROZ GURKA	INDEFERIDA
2	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
3	MARCELO ALVES NEIVA	DEFERIDA
4	EDILSON FRANCISCO DA SILVA SALES	DEFERIDA
5	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	DEFERIDA
6	JOSÉ MAURO DE JESUS	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTORIA		INSCRIÇÃO
1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	DEFERIDA
2	DANIELE LIMA BARBOSA	DEFERIDA
3	REGIANE FRANCIELI BONINI	DEFERIDA
4	DIVA CARME RISSI	DEFERIDA
5	MARCOS ANTÔNIO ESTEVES BASTOS	DEFERIDA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		INSCRIÇÃO
1	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
2	FRANCIELI APARECIDA DE ARAUJO	DEFERIDA
3	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	DEFERIDA
4	FRANCINE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
5	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDA
6	FABIANA DE SOUZA SALES	DEFERIDA
7	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	DEFERIDA
8	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
9	JOSEFRAN DA SILVA VIANA	DEFERIDA
10	PATRICIA PILAR	DEFERIDA
11	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDA
12	LUMA BARBOSA MELLÃO DE MOURA	DEFERIDA
13	MONICA LETÍCIA SILVA DE CAMARGO	DEFERIDA
14	SILVANA PIRES	DEFERIDA
15	SHIRLEY CORES SANTANA	DEFERIDA
16	CRISTIANO MIRANDA	DEFERIDA
17	RAQUEL BORJA CORREIA	DEFERIDA
18	LUCÉLIA FERREIRA LEMES	DEFERIDA
19	LUCIMAR DOS SANTOS CORREIA	DEFERIDA
20	JUCILENE DA SILVA	DEFERIDA
21	GISELE ATENIZA DA SILVA	DEFERIDA
22	REGIANE SILVA BARBOSA	DEFERIDA
23	LEONARDO BERNARDES DA MOTTA	DEFERIDA
24	EDIANA REIS DA SILVA	DEFERIDA
25	LOURDIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
26	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	DEFERIDA
27	SIMONE BANDEIRA SOERO	DEFERIDA
28	AIALA CRISTINE GERHARDT	DEFERIDA
29	LUANA VÁZ EUZÉBIO	DEFERIDA
30	MIRENE RODRIGUES	DEFERIDA
31	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	DEFERIDA
32	LOURENÇA CONCEICAO DA SILVA	DEFERIDA
33	ANDREA PEDROZO GENEROSO	DEFERIDA
34	EVANICE SILVA SOUSA	DEFERIDA
35	ROSAMARIA NÉRIS DA SILVA	DEFERIDA
36	MÁRCIA RAMOS SOARES	INDEFERIDA
37	ELIARE KEILA DA SILVA	DEFERIDA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		INSCRIÇÃO
1	BRUNA FOLHATO	DEFERIDA

2	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS SABATINO	DEFERIDA
3	PAOLA KAROLAINA BARBOSA VIDEIRA	DEFERIDA
4	FERNANDA DE SOUZA SALES	DEFERIDA
5	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	DEFERIDA
6	FLÁVIA CAVALCANTE ZANIN	DEFERIDA
7	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	DEFERIDA
8	MICHAEL VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA
9	CRISLAINE CLARA DIAS DE MORAES ZANOL	DEFERIDA
10	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	DEFERIDA
11	ANDRÉIA MAIA DOS SANTOS	DEFERIDA
12	JULIA BRAZ DE SOUZA	DEFERIDA
13	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDA
14	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	DEFERIDA
15	JOSLEY DA SILVA MAGALHAES	DEFERIDA
16	BÁRBARA MARQUES NOBEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
17	JESSICA DA SILVA CORREA	DEFERIDA
18	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA	DEFERIDA
19	ANDREA MONTEIRO DA SILVA ATHAYDES	DEFERIDA
20	ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA	DEFERIDA
21	POLYANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDA
22	JOSÉ MAURO DE JESUS	DEFERIDA

OPERADOR DE MAQUINAS		INSCRIÇÃO
1	DIRLAN BORGES ARRUDA	DEFERIDA
2	GUSTAVO DA COSTA LUNA JUNIOR	DEFERIDA
3	ALESSANDRO RAMOS	DEFERIDA
4	GEVERSON GOMES DE MORAES	DEFERIDA
5	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	DEFERIDA
6	WELLINGTON PAULO DA SILVA	DEFERIDA
7	ELIAS ROSA SANTANA	DEFERIDA
8	FLÁVIO ROQUE DA CRUZ	DEFERIDA
9	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	DEFERIDA
10	LUIZ EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
11	BRUNO PIRES DA COSTA	DEFERIDA
12	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
13	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEICAO	DEFERIDA
14	RENILDO DA SILVA LIMA	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **07 DE JULHO DE 2019 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência)**, **PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA**, para a realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para o cargo de Operador de Maquinas Cat “C, D ou E” será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C,D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
5813 -	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	24.296.486/0001-15	35	R\$ 63.621,55
6949 -	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	10.448.902/0001-49	49	R\$ 80.847,90
6264 -	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP	14.888.303/0001-05	13	R\$ 36.934,50
5812 -	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	04.578.067/0001-69	33	R\$ 94.179,30
			130	R\$ 275.583,25
SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, terça-feira, 2 de julho de 2019.				
	EGON HOEPERS			
	PREFEITO MUNICIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019****AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2019 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Confresa -MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 050/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 (SRP), onde o interessado do cujo objeto : "**CONTARTACÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**". Sendo vencedora a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ 05.870.713/0001-20, localizada na Rua Oriente Tebuta, casa 09, quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, preço final de R\$ 2.457.646,20 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Santa Terezinha - MT, em 03 de julho de 2019.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO N.º 020/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 3028554412 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 405.119.010-20, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 020/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, **ADJUDICA** a empresa **DIEGO MORELLO - EPP inscrita no CNPJ Nº 07.694.058/0001-21**, objeto da licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT**.

VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL DE R\$ 278.645,92 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Santa Terezinha, 02 de julho de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/GP/2019****PORTARIA Nº 117/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 705/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **LUIS MÁRIO DA COSTA NUNES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referência 04 do Anexo 05, a partir de 13 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º023/GP/2019****DECRETO N.º023/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade premente de se tomar medidas efetivas para adequação do percentual de gastos com pessoal.

DECRETA:

Artigo 1º - Suspender temporariamente os pagamentos de todas as Gratificações e Adicionais (Horas extras, insalubridade, periculosidade, noturno, função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, 1/3 de férias e abono pecuniário de férias) dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa, a partir de 03 de Junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.146/GP/2019****PORTARIA Nº.146/GP/2019**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr. MEYRE APARECIDA FONSECA DE SOUZA, servidora pública deste município."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que

Ihe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Sr^a. Meyre Aparecida Fonseca de Souza, RG nº 0381224-3 SSP/MT, CPF nº 442.076.031-15, Matrícula nº 0111, equivalentes a 665 dias líquidos, ou seja, 01 ano, 10 meses e 00 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00026/17-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/GP/2019**

PORTARIA Nº 142/GP/2019

“Cria a Comissão do Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, Residentes na Zona Rural do Estado de Mato Grosso de acordo com a Lei nº 8.469 de 07 de Abril de 2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.469 de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº 001/2016/GS/SEDUC/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Membros da Comissão do Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural do Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

01. Representante do Poder Executivo

Everton Santos Sena

CPF: nº 955.618.111-34

RG: nº 1271570-0 SSP/MT

02. Representante da Assessoria Pedagógica

Maria Margarete Silva

CPF: nº 841.772.921-68

RG: nº 1163889-3 SSP/MT

3. Representante dos Professores Estaduais

Kênia Maria Correa

CPF: nº 956.968.061-04

RG: nº 1419134-2 SSP/MT

4. Representante dos Professores Municipais

Isanira Amorim Pereira Rodrigues

CPF: nº 622.588.341-04

RG: nº 1027300-0 SSP/MT

5. Representante dos Alunos

Edivania Duarte da Silva

CPF: nº 007.769.851-75

RG: nº 1600053-6 SSP/MT

6. Representante dos Pais

Dirley Laura de Almeida

CPF: nº 012.668.601-77

RG: nº 1646927-5 SSP/MT

7. Representante do Conselho do FUNDEB

HarielleFagma Aparecida de Oliveira

CPF: nº 033.306.931-07

RG: nº 1881592-8 SSP/MT

Artigo 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e o seu exercício será sem remuneração, considerando como de serviços relevantes de interesse público.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de maio de 2019, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal “Marechal Rondon” em Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/GP/2019**

PORTARIA Nº 138/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 700/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **CÉZAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02, retroativo a partir de 09 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/GP/2019**

PORTARIA Nº 137/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 871/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 09 do Anexo 04, a partir de 02 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/GP/2019**

PORTARIA Nº 136/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, e Processo nº 715/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 do Anexo 01, com efeito retroativo a partir de 18 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/GP/2019**

PORTARIA Nº 135/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 615/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **SUELEIDE FRANCISCA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 01 do Anexo 04, retroativo a 27 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/GP/2019**

PORTARIA Nº 128/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o artigo 43 § 1º da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e processo nº 844/2019,

RESOLVE:

Remover a servidora **DENIZE LOPES DE OLIVEIRA MIRANDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na EMEB José Ferreira da Silva (Morrinho), para a EMEB "Pingo de Ouro", na Cohab Marechal Rondon, a partir de 30/04/2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/GP/2019**

PORTARIA Nº 124/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 525/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **ERNANDES AFONSO GALLIO**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Classe C, Referência 03 do Anexo 04, retroativo a 19/03/2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/GP/2019**

PORTARIA Nº 119/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 794/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **LUCICLEA APARECIDA SANTOS**, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referência 09 do Anexo 05, a partir de 22 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/GP/2019****PORTARIA Nº 118/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 727/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **CLAUDIO JESUS DE AMORIM**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na Classe D, Referência 02 do Anexo 04, a partir de 13 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/GP/2019****PORTARIA Nº 116/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 682/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **VALDENIR SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Classe D, Referência 01 do Anexo 04, a partir de 05 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/GP/2019****PORTARIA Nº 110/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 007/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **THAYSE SOUZA DA FONSECA VILAS BOAS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 /GP/2019****PORTARIA Nº 107 /GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 04 de abril de 2019.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, o servidor **CÉZAR DA SILVA**, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar com efeito retroativo a partir de 04 de Abril de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/GP/2019****PORTARIA Nº 102/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1º da lei municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover o servidor efetivo **ANTONIO ALVES DE LIMA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal de Educação Básica Gleba Resistência, para Escola Municipal de Educação Básica Moqué, a partir de 21 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/GP/2019**

PORTARIA Nº 101/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a servidora efetiva **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal de Educação Básica Vale Abençoado, para Escola Municipal de Educação Básica Boa Ventura, a partir de 21 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/GP/2019**

PORTARIA Nº 100/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Controladora Interna, a partir de 08 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/GP/2019**

PORTARIA Nº 099/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 326/GP/2018, que designou o servidor **ADRIANO GARCIA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Controlador Interno, a partir de 05 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/GP/2019**

PORTARIA Nº 096/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna de nº 284/2019

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 08/GP/2019 de 15 de Janeiro de 2019, que concedeu 10(dez) horas excedente, a servidora efetiva **LEOCADIA PIO SAES**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/GP/2019**

PORTARIA Nº 095/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 469/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **MANOEL NUNES DE MORAES**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 04, a partir de 15 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/GP/2019**

PORTARIA Nº 094/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 094/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 08 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 093/GP/2019

PORTARIA Nº 093/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 310/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **CLAUDILAINE RITA DE CÁSSIA ARRUDA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Referência 03, na Classe D do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 22 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 090/GP/2019

PORTARIA Nº 090/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1º da lei municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a servidora efetiva **Fátima Dias da Costa**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal de Educação Básica Assentamento Nossa Senhora Aparecida, para Escola Municipal de Educação Básica “Pingo de Ouro”, a partir de 22 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 089/GP/2019

PORTARIA Nº 089/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1º da lei municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a Servidora Efetiva **Noemi Fonseca Negrão Alves**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal de Educação de Barranco Alto, para Escola Municipal de Educação Básica “Pingo de Ouro”, a partir de 22 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 087/GP/2019

PORTARIA Nº 087/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora Efetiva **ERENILDES DE OLIVEIRA LIMA**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação, a partir de 01 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 086/GP/2019

PORTARIA Nº 086/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 406/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **NAYANNE DE JESUS BARBARA**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 03 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 14 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/GP/2019**

PORTARIA Nº 084/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 194/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **SEBASTIANA DOMINGAS DE LARA RO-SA PADILHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe D, Referência 01 da Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/GP/2019**

PORTARIA Nº 085/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0422/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referência 03 do Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 08 de Março de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/GP/2019**

PORTARIA Nº 083/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 363/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/GP/2019**

PORTARIA Nº 082/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 344/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **NOEMI FONSECA NEGRÃO ALVES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/GP/2019**

PORTARIA Nº 081/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 280/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/GP/2019****PORTARIA Nº 080/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 279/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ANA CELINA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/GP/2019****PORTARIA Nº 079/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 240/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **JUCIMEIRE MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/GP/2019****PORTARIA Nº 078/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 235/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ESTELA EDILAINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/GP/2019****PORTARIA Nº 077/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 234/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **FÁTIMA DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/GP/2019****PORTARIA Nº 076/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 215/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **SIMARA RODRIGUES GUIMARÃES PINTO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referência 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/GP/2019**

PORTARIA Nº 075/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 221/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/GP/2019**

PORTARIA Nº 074/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 187/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **DENIZE LOPES DE OLIVEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/GP/2019**

PORTARIA Nº 073/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 181/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/GP/2019**

PORTARIA Nº 072/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 164/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/GP/2019**

PORTARIA Nº 71/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 160/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA** contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação e coffee break, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 18 de Julho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 03 de Julho de 2019.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2019.**

DE: 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TAYNAH MENDES BRUNELLI** para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TAYNAH MENDES BRUNELLI**, para responder pelo cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO a partir de 02 de julho de 2019, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2019.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 03 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº.014/2019/SMS**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº.014/2019/SMS.

Onde se lê:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 24 DE MAIO DE 2019

Leia-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 01 DE JULHO DE 2019

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 03 dias do mês de Julho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
01	LUZIMARA TAFAREL

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2019.**

DE: 03 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA TAYNAH MENDES BRUNELLI, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL em 01 de julho de 2019, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **TAYNAH MENDES BRUNELLI**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323/2.019.**

DE: 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João Paulo Camargo, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 063/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“Execução do pórtico de entrada da cidade de Santo Antônio do Leste”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 320/2.019.**

DE: 03 DE JULHO DE 2.019

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA DO DETRAN DESTA MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 a 30 de julho do corrente ano concedido à servidor Vilmar de Souza – atualmente nomeado para a função de Vistoriador da agência do DETRAN.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pelo Vistoriador da agência do DETRAN do Município não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor Luis Carlos Rezende para responder no período de 01 a 30 de julho de 2019, pelas atividades de Vistoriador da agência do DETRAN do Município.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE JULHO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS 005/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta** apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. **005/2019**

Às 08:00 horas do dia 03 de julho de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – presidente; Tony Fernando Barreto de Oliveira - Membros, nomeados pela Portaria nº 195/2019 de 02 de abril de 2019, também participou do certame o Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 359/2018 de 02 de julho de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preço apresentadas ao Edital nº. 005/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “**contratação de empresa especializada na execução de obras de regularização do prédio da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**”. Aberto os trabalhos, e sendo considerando habilitadas as empresas abaixo após julgamento de recurso de habilitação, esteve presente na sessão apenas o representante da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.618.893/0001-76**. Para fins de julgamento da proposta constam apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes das empresas habilitadas, sendo das empresas a seguir.

Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25. Com o valor total de **R\$ 280.746,38** (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.618.893/0001-76. Com o valor total de R\$ 277.999,49 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.379.965/0001-08. Com o valor total do lote de R\$ 293.028,26 (Duzentos e noventa e três mil, vinte e oito reais, e vinte e seis centavos).

Na sequência foi solicitado que o engenheiro civil Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior, analisasse as propostas e planilhas eletrônicas.

Seguiu-se então para análise da proposta eletrônica da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.618.893/0001-76**, o qual foi constatado que continha todas as exigências do edital. Pode-se observar que o valor da planilha impressa apresentou diferença de R\$ 0,01 (um centavo) a maior no item 19 da planilha eletrônica. A Licitante concorda com o valor adotado.

Após de analisar a proposta, compareceu na sessão o representante da empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**.

O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em interpor recurso, e os mesmo disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 005/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 08:48 horas.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

MEMBRO

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 22.618.893/0001-76

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 317/2019.

DE: 02 DE JULHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 308/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 308/2019 de 01 de Julho de 2019, que concede férias a (o) servidor (a) **AMANDA CAMARGO FACCO**, em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de **01/06/2016 a 31/05/2017**, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 319/2019

DE: 03 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO**, em 03/07/2019 a 12/07/2019, com período aquisitivo de 22/08/2017 a 21/08/2018, com retorno as suas atividades em 13 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE JULHO DE 2019****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/2019.**

DE: 02 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE a servidora pública efetiva **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, para os meses de **JULHO e AGOSTO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JULHO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONSELHEIROS TUTELARES - PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADA - LOCAL DAS PROVAS, RELAÇÃO DEFINITIVA DAS
INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS
PROVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

I. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

II. DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

III. INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS SOBRE DOCUMENTOS A APRESENTAR NO DIA DA PROVA OBJETIVA

IV. DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 06 de maio de 2019, faz publicar o Edital Complementar nº 03 ao Edital de Convocação para o SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, devidamente publicado em 07/05/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.221 – ANO XIV – Páginas 599-603.

1. O presente Edital Complementar nº 03 tem como objeto:

1.1. Divulgar a relação DEFINITIVA de candidatos com inscrições deferidas, após transcorrido o prazo de recurso/impugnação.

1.2. Divulgar a data, horário e local de aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, em cumprimento ao cronograma previsto no **anexo I** ao Edital de Abertura:

1.2.1. Informar que a prova objetiva será aplicada na Escola Estadual Hilda Rocha Sousa, na Rua Severiano Neves, em frente à Praça da Bíblia; e

1.2.2. Ratificar a data de aplicação da prova objetiva, que ocorrerá no dia 11/08/2019, com início às 08h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília.

1.3. Informar que o candidato deverá comparecer no local da aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

1.3.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

1.3.2. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

1.3.2.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

1.3.2.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

1.3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.3.2.4. Certificado Militar;

1.3.2.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

1.3.2.6. Passaporte.

1.4. Divulgar o conteúdo programático da prova objetiva, conforme Anexo II, informando que, para ser classificado para a avaliação psicológica, o candidato deverá acertar, no mínimo:

1.4.1. Uma questão de informática;

1.4.2. Uma questão de língua portuguesa;

1.4.3. Uma questão de história de São Félix do Araguaia (MT); e

1.4.4. Oito questões específicas (ECA e demais legislação).

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de julho de 2019.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03**RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO PARA RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO	CPF
Adriana de Araujo	880.254.701-72
Adriana Ferreira Filho	007.264.961-54
Adriana Pereira da Silva	569.056.961-53
Aerica Bezerra da Silva	003.538.481-66
Alessandra de Souza Marinho	702.058.171-49
Andréia Cristina Cirqueira Barbosa	028.033.161-45
Aracelli Rodrigues de Araujo	004.766.001-54
Caio Dias Reis	029.504.971-52
Cleomar Pereira Milhomem	138.589.121-15
Daniel Jefferson de Aragão Custodio	120.629.057-93
Débora Pereira da Silva	951.033.251-87
Diogo Ribeiro da Silva	038.194.381-06
Duana Viana Ramos	034.699.121-81
Ediane Melo Vasconcelos	016.858.031-48
Edvandro Silva de Souza	569.057.851-72
Elizabeth Delgado da Silva	317.909.171-19
Eurides Luz de Araujo	002.785.751-65
Flavia Pereira Campos	047.521.281-95
Ideman Celestino da Silva	495.960.551-00
Jaci Bezerra Aquino	495.925.301-06
Joana Pereira de Brito dos Santos	702.574.691-68
Kelly Cristina Cardoso Silva	783.624.071-15
Lailla Costa Lopes	035.564.011-26
Laura Renata Araujo	979.958.941-04
Leandro Leão da Silva	628.107.231-68
Lilia Santos da Rocha	014.956.221-77
Lilian Aparecida Mendes Barbosa	000.372.721-10
Luana Pereira Gomes	050.628.781-52
Luziene Pereira Araujo	019.675.021-02
Marcilene Euzebia da Silva	011.153.271-00
Mariuzza da Silva Parente	837.487.091-53
Michele de Araujo Lima	021.537.531-98
Neuzilon Gomes de Souza	569.039.281-20
Otacília Rejane Rodrigues de Sousa	535.567.391-00
Paulo Cavalcante Reis	012.040.711-60
Raimunda Martins Aguiar	451.680.321-68
Ricardo Braz de Lima	005.447.841-38
Rosiane dos Santos Milhomem	707.855.201-63
Rozilene Martins da Trindade	001.206.521-88
Rudenilza Jose Melo	926.201.401-53
Sonia do Reis Pinto Mota	817.265.381-68
Sueli da Silva Cunha	223.840.492-91
Weronyka Alves Silva	054.013.161-00
Zorayma de Oliveira Brito	702.275.511-68

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****1. NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

- 1.1. Editor de Texto Word; e
- 1.2. Planilha Eletrônica Excel.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

- 2.1. Interpretação de texto;
- 2.2. Uso informal e formal da língua;
- 2.3. Uso da língua e adequação ao contexto, norma culta;
- 2.4. Elementos da comunicação e funções da Linguagem;
- 2.5. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação;

- 2.6. Ortografia;
- 2.7. Classes de palavras;
- 2.8. Estrutura e formação de palavras;
- 2.9. Acentuação gráfica e tônica;
- 2.10. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.
- 2.11. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

3. HISTÓRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

- 3.1. Aspectos históricos e geográficos;
- 3.2. Aspectos econômicos e sociais;
- 3.3. Executivo e Legislativo Municipal;
- 3.4. Atualidades gerais, político, econômico, social e ambiental.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990, que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), e suas alterações posteriores;
- 4.2. Resolução nº 170, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e
- 4.3. Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE**

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora **Mirian Vieira Freire**, no dia **03 de julho de 2019**, verificou-se a posse do servidor **WANDERLEY CACERES DOS SANTOS**, no cargo de **MOTORISTA** categoria “D”, classificação **10º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 03 de julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

WANDERLEY CACERES DOS SANTOS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.228, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TODAS AS MILHAS DE PASSAGENS COMPRADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SEREM REPASADA A PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, VALDOMIRO LACHOVZ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreas, quando provenientes de passagens adquiridas com recursos públicos da Administração direta ou indireta serão repassados à pacientes da rede municipal de saúde que necessitem se deslocar à outros Estados para tratamentos médicos.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de junho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ*Prefeito Municipal***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro – MT., através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concordado com o processo de dispensa de licitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para Contratação da empresa **CONSTRUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 21.139.349/0001-89, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de acessibilidade e planilhas, cronograma físico - Financeiro do Pam do Município de São José do Rio Claro – MT**, estima-se para essa contratação o valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)** pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.116/2017, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 03 de julho de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ** - Prefeito Municipal

**PREVIMUNI
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 - REAJUSTE DE PREÇO. ASS: 01/06/2019. VCT: 31/12/2019. Contratado: **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA., CNPJ: 26.804.377/0004-30.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o contrato 002/2015 sofrerá reajuste de valor de 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento), conforme autoriza o Art.

65, inc. II, "d" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/05/2019 E TÉRMINO EM 27/02/2020

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL PARA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, A SEREM EXECUTADOS PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: O PRESENTE CONTRATO É ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

DATA: 27/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADOFUSÃO EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/05/2019 E TÉRMINO EM 27/12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITURA NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR A PREFEITURA POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS

ORIGEM: PACTUADOS E CONTRATADOS ESTE AJUSTE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 607/2015.

DATA: 27/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 03 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em decorrência do resultado das eleições para o cargo de DIRETOR ESCOLAR, realizada em Novembro de 2017 no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO, cuja vencedora foi o Senhora ROZINEIA APARECIDA DE LIMA;

Artigo 2º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério pelo período de 02 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, a servidora ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, portadora do RG 1425653-3-SSP/MT e do CPF. 913.686.001-82, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo da Ata Registro de Preço Nº 01/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**; **Objeto:** *Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT*; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Valor:** O valor da Gasolina era R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) por litro, com reajuste de 3,44%, este valor passará para R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos); o valor da Etanol era R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) por litro, com reajuste de 8,42%, este valor passará para R\$ 3,14 (Quatro Reais e Quatorze Centavos); o valor do Óleo Diesel S-10 era R\$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) por litro, com reajuste de 4,85%, este valor passará para R\$ 4,14 (Quatro Reais e Quatorze Centavos); o valor do Óleo Diesel S-500 era R\$ 3,91 (Três Reais e Noventa e Um Centavos) por litro, com reajuste de 4,49%, este valor passará para R\$ 4,08 (Quatro Reais e Oito Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 51/2019, firmado no dia 26/06/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AFX ENGENHARIA EIRELI**; **Objeto:** Obra de instalação de quadro de medição agrupada com capacidade de 12 (doze) medidores para atender quiosques da Praça Bandeirantes conforme projeto elétrico; **Vigência:** 02 meses; **Valor Global:** R\$ 25.263,96; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 91, II, "c" da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR**, as servidoras **ROSÂNGELA APARECIDA CORREA**, Matrícula nº 1701, ocupante do cargo de Chefe de Departamento; **ARMINDA RODRIGUES NOGUEIRA**, Matrícula nº 1254, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, e **MICHELE PRADO BRAGA**, Matrícula nº 2332, ocupante do cargo de Odontóloga, para sob a presidência da primeira, constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com sede na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, incumbida de apurar possíveis irregularidades na execução dos Serviços de Tratamento de Água junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, que culminaram no desa-

bastecimento da população no período aproximado de 10 (dez) dias, nos meses de junho/julho do ano de 2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma e prazos estabelecidos nas normas que regem a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 004/2003 e Lei Complementar nº 005/2003. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria no Boletim do Pessoal, comunicando o ato da instalação ao Gabinete do Prefeito, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de julho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202 DE 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em decorrência do resultado das eleições para o cargo de DIRETOR ESCOLAR, realizada em Novembro de 2017 na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS, cuja vencedora foi o Senhora MARILEIDE VENTUROLI BRAGA;

Artigo 2º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos pelo período de 02 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, a servidora MERILEIDE VENTUROLI BRAGA, portadora do RG 844664-SSP/MT e do CPF. 486.999.421-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 16 de Julho de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE

de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Julho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 002/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: NEORI VIAN. - CPF: 452.042.501-82.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO. Por força do presente termo aditivo, fica modificado o objeto descrito na Cláusula Primeira do *Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017*, assinado em 02 de janeiro de 2017, cujo objeto passa a ser o seguinte: a) Locação de um imóvel, sendo um Salão Comercial em alvenaria, localizado na esquina da Rua Concórdia com a Rua Xaxim, Centro da Cidade de União do Sul/MT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania com utilização de espaço físico destinado como casa mortuária para realização de velórios, bem como para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para ministrar aulas de artes marciais, práticas esportivas e para almoxarifado.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE – Por este termo aditivo, fica também alterada a dotação orçamentária/fonte, descrita na Cláusula Quarta do contrato original, cuja dotação orçamentária/fonte passa a ser a seguinte: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. 07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO. (262) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017 e do II Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEORI VIAN

Locador

PORTARIA Nº 097/2019

Dispõe sobre mudança de lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto nos arts. 10 a 13, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014;

Considerando o requerimento subscrito pela servidora efetiva abaixo identificada;

Considerando ainda a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica definida nova lotação para a servidora efetiva LUDI HELFENSTEIN RAMOS – Zeladora, portadora do RG nº 000792637 SSP/MS e do CPF nº 423.105.719-20, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, e que passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 036/2012 de 03 de fevereiro de 2012, e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 83/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Hevelin Patrícia Andrade – CPF nº 046.706.011-80.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil 30H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 02/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

HEVELIN PATRÍCIA ANDRADE

Contratada.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de nº 3.223, do dia 9 de maio de 2019, página 792, do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2019, por motivo de cancelamento do termo aditivo.

União do Sul, 03 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGISTICO NA ÁREA DA SAÚDE (CASA DE APOIO) NO ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, e sagrou vencedor a empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.446.279/0001-74. Vale de São Domingos-MT, 03 de Julho de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 26-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 26-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, SAUDE QUATROMARCOS S/S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.575/0001-71, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 109.500,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 03 de Julho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 26/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, e sagrou vencedor a empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.411.575/0001-71. Vale de São Domingos-MT, 03 de Julho de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Belmiro Braga(Centro Norte), Beco 01- Travessa Vertical, Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com extensão de 441,12 metros, Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Manoel Lopes, Duzentos e setenta e Cinco (Pirinéu), com extensão de 1.956,38 metros, Bairro Ipase/Pirinéu, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Oceano Índico, Mar

Vermelho, da Casca, Projetada, Rio Paraguai, 04ª, Arinos, Cuiabá, São Lourenço, Teles Pires, Turquia, com extensão de 2.316,75 metros, Bairro Parque Atlântico, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario de Almeida, Travessa, das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av. Verdão 2, C E das Orquídeas 2, com extensão de 1.983,12 metros, Bairro Santa Luzia, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, das Flores, Reinaldo Campos, da Paz, das Árabi- as, da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e São Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros, Bairro Santa Terezinha, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Rua das Pombas, com extensão de 963,26 metros, Bairro Jardim Petrópolis, município de Várzea Grande – MT.

ATO Nº 342/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 076/2017, instaurado pela Portaria nº 668/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 27 de junho de 2019;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora SARAH ARNOLDI BARBOZA NETA, matrícula nº 10935, Terapeuta Ocupacional, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo é regido pela Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 157/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 589597/2019. OBJETO: Tem por tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da CLÁUSULA QUINTA – DAS RELAÇÕES DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS, do Contrato de nº. 157/2018, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 170.266,50 (Cento e setenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavo), referente ao acréscimo de aproximadamente 24.33% (vinte e quatro inteiros e trinta e três por cento) os quantitativos contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R\$ 870.273,60 (Oitocentos e setenta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). UO SEC. ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.02.27.812.033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC.SERV. PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. PA: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 37.02.15.451.0022.000. PA: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. DESENV. URBANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST

PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MA. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100/0129. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0127. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0127. UO PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 03.01.03.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. PA: 2.090. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. PA: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária de Serviço Público e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária de Educação

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente – PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária de Defesa Social – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário de Viação e Obras – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretária de Governo

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral do Município

A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 11 (Auto Campo Comércio de Veículos Ltda. x Fisco Municipal – ISQQN)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 938/946, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 07/05/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 950/957 e Comunicação Interna de fls. 958/963, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 25/06/2019.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 964/965) ocorreu o pagamento do crédito tributário, devendo ser o processo remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 02 de Julho de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 31 dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 27/05/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo

que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão. **1) Processo CRF/VG n. 24 (CanisioHentz x Fisco Municipal – ITBI - 560510/18) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência o representante legal do contribuinte optou por não apresentar sustentação oral, na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. **2) Processo CRF/VG n. 27 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência a representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os pedidos constantes no recurso apresentado. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. **3) Processo CRF/VG n. 28 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência a representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os pedidos constantes no recurso apresentado. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem: **1) CRF/VG n. 32 - Primart Empreendimentos, Participações e Administração Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA); 2) CRF/VG n. 33 - Igreja Batista Nacional x Fisco Municipal – IPTU (Reexame Necessário - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO).** Após isso, o Sr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 28/06/2019, às 09:00 horas, a 9ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:03 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos Ns°390040/2016, 537247/2018 e 551150/2018

CRF: N° 19/2019

Assunto :Recurso Voluntário , REVISÃO DE IPTU

Recorrente: GUARITA EMPREENDIMENTOS E IMOBILIARIA LTDA

Recorrida : Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro Cassia Regis Lopes

Ementa

Revisão de valor do IPTU.

Relatório

Trata-se de revisão do valor do IPTU onde o recorrente contesta a decisão de 1ª instância, pedindo a nulidade da decisão, argumentando que tal decisão fere o que estabelece o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº4354/2018, fls 04 do processo nº 551150/2018 onde versa sobre o numero de servidores efetivos no cargo de Auditor Fiscal de Tributos da Receita Municipal.

Interpôs recurso pedindo reforma da sentença arguindo sobre não concretizações de obras estruturais da Copa do Mundo 2014, retração da economia nacional, recessão, desemprego e etc. Pede que esses fatores sejam considerados pela autoridade fiscal, atualizando os valores conforme situação econômico-financeira de seus municípios em consonância com os valores,por ele, considerados valor de mercado e consequentemente acarretando enorme inadimplência.

Pedeque os valores venais atribuídos aos imóveis estão em total dissonância com a realidade, devendo os mesmo serem reduzidos e adequados aos valores reais dos imóveis.

Voto do relator

O processo procedeu com os devidos tramite legais, garantido ao recorrente a ampla defesa e o contraditório, não havendo qualquer irregularidade processual.Ademais, o requerente não demonstrou os apontamentos legais e necessários para a mudança de valores. Argumenta fatos subjetivos quanto à cobrança desigual dos devidos valores, como crise nacional e obras estruturais que não se concretizaram na Copa 2014, entretanto não leva em conta os princípios da administração publica e tributária como o princípio da legalidade, onde determina que a administração pública só pode fazer aquilo que a Lei permite; o que garante ao individuo a segurança jurídica.

Ante ao exposto, dou conhecimento ao recurso voluntario interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento,**voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal e nego também que seja concedido os benefícios previstos da Lei Complementar 4.236/2017 por estar em discordância ao Código Tributário Municipal Lei 1178/1991 no art. 30.**

“Art. 30 – As impugnações suspendem a exigibilidade do imposto , aplicando-se,nos casos não providos , os acréscimos legais.”

Cassia Regis Lopes**Relatora Conselheiro****ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipalde Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do-

colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de **voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal e negando também a concessão dos benefícios previstos da Lei Complementar 4.236/2017 por estar em discordância ao Código Tributário Municipal Lei 1178/1991 no art. 30.**

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Sr. Daniel da Silva Martins Neto (Presidente), Sr. João Paulo Alves de Araújo (Vice-Presidente), Sra Adriana Schlitter (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Sr. Mário Cezar de Lima (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Sra Cássia Regis Lopes (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande, 27 de junho de 2019.

Cássia Regis Lopes

Conselheira Relatora

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos Ns° 550885/2018, 537828/2018 e 517068/2018

CRF: N° 18/2019

Assunto :Recurso Voluntário , REVISÃO DE IPTU

Recorrente: ANTONIO OTAVIO PEIXOTO E ESPOSA

Recorrida : Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

Ementa

IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. NULIDADE DE DECISÃO EM 1ª Instância. RETRAÇÃO DA ECONOMIA NACIONAL. REVISÃO DE VALOR-DE IPTU EM DESSONÂNCIA COM VALOR DE MARCADO.

Dos fatos:

A recorrente contesta a decisão de 1ª instância, pedindo a nulidade da decisão , argumentando que tal decisão fere o que estabelece o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº4354/2018, fls 04 do processo nº 550885/2018 onde versa sobre o numero de servidores efetivos no cargo de Auditor Fiscal de Tributos da Receita Municipal.

Interpôs recurso pedindo reforma da sentença arguindo sobre não concretizações de obras estruturais da Copa do Mundo 2014, retração da economia nacional, recessão, desemprego e etc. Pede que esses fatores sejam considerados pela autoridade fiscal, atualizando os valores conforme situação econômico-financeira de seus municípios em consonância com valores ,por ele, considerados valor de mercado e consequentemente acarretando enorme inadimplência.

Pedeque os valores venais atribuídos aos imóveis estão em total dissonância com a realidade, devendo os mesmo serem reduzidos e adequados aos valores reais dos imóveis.

Voto do relator:

O processo tramitou normalmente, sendo garantido ao recorrente a ampla defesa e o contraditório, não havendo qualquer irregularidade processual. A matéria é simples, sendo desnecessário alongar-se a debates.

O Recorrente alega em sua defesa que a decisão em primeira instância é nula dizendo que tal decisão não está em consonância com a Lei Complementar nº 4.354/2018.

Argumenta fatos subjetivos a matéria tributária, como crise nacional e obras estruturais que não se concretizaram na Copa 2014, entretanto não leva em conta os princípios da administração pública e tributária como o princípio da legalidade onde determina que a administração pública só pode fazer aquilo que a Lei permite, esse princípio ganha tanta relevância, pois além de passar segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Estado, ocasionando assim, uma organização da Administração Pública não levando em conta fatores subjetivos.

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso voluntário interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, **voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal e nego também que seja concedido os benefícios previstos da Lei Complementar 4.236/2017 por estar em discordância ao Código Tributário Municipal Lei 1178/1991 no art. 30.**

“Art. 30 – As impugnações suspendem a exigibilidade do imposto, aplicando-se, nos casos não providos, os acréscimos legais.

Várzea Grande/MT, 21 de Março de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado, por unanimidade dos votos, em conhecer o recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo a decisão em 1º grau e negando também que seja concedidos os benefícios previstos da Lei Complementar 4.236/2017 por estar em discordância ao Código Tributário Municipal Lei 1178/1991 no art. 30.

Várzea Grande, 17 de Abril de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

Cássia Regis Lopes

Conselheira

PAUTA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 22/07/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 10ª Sessão Ordinária será realizada dia 22/07/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretária, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 31 (MRV Prime Fava Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN Obras – Recurso Voluntário – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER);

2) Processo CRF/VG n. 32 (Primart Empreendimentos, Participações e Administração Ltda. x Fisco Municipal – IPTU - Recurso Voluntário - Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA).

Várzea Grande; 03 de Julho de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 12 Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISSQN

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 338/345, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/04/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 358/366, por meio de seu procurador e Comunicação Interna de fls. 367/373, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 07/06/2019.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 374) não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 178/179), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, e da citada Lei.

Várzea Grande; 02 de Julho de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT Nº162 /2019

Prorrogar Comissão responsável pelo levantamento de informações e documentos referentes a ocupação/criação/evolução da história do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MTNº 0162 /2019, publicada em 07 de janeiro de 2019 no Diário Oficial, que institui a Comissão responsável pelo levantamento de fontes que contenham informações da ocupação/criação/evolução da história da cidade e do povo de Várzea Grande, com o fim de documentar as informações em livro, bem como outros tipos de acervos.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do artigo 1º desta portaria, será composta pelos Servidores abaixo discriminados, sendo o primeiro membro responsável pela coordenação:

Maria Alice de Barros

Emerson José de Souza

Nailza da Costa Barbosa Gomes

Wanda Cecília Corrêa de Mello

Rosana Fatima de Arruda

Art. 3º - A Comissão deverá finalizar os trabalhos em 20/12/2019, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2.019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

Várzea Grande, 26 de junho de 2019

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **ROBSON NUNES VIEIRA**.

RESOLVE:

Retificar a portaria de nº 143/2019, no que tange o período aquisitivo em relação ao servidor **ROBSON NUNES VIEIRA**, matrícula 82134, lotado na EMEB Antonio Gomes da Cruz, que da publicidade ao gozo de 30 (trinta) dias de férias.

Onde se lê: 2017/2018

Leia-se: 2018/2019

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

Várzea Grande, 26 de junho de 2019

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte: **CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora, **ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Retificar a portaria de nº 143/2019, no que tange o período aquisitivo em relação a servidora **ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula 47832, lotada na EMEB Vereador Estevão Ferreira Da Cunha, que da publicidade ao gozo de 30 (trinta) dias de férias.

Onde se lê: 2017/2018

Leia-se: 2015/2016

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 656/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
12019	EDITE EUNICE DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

130109	ELENICE DE FARIA DUENHAS	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101115	ELIANA GONÇALVES DE SIQUEIRA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100909	ELIANA REGINA DOS SANTOS	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
84979	ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100932	ELIZABETE DE MORA VANDERLEY	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
92079	ELZA MARTINEZ	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, Gov. Gen. Mallet, Xavante 1 e 2, com extensão de 5.199,59 metros, Bairro Marajoara II, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantigueira, J 1º Trecho, J 2º Trecho, B1, C1, D1, com extensão de 2.797,22 metros, Bairro Paula I 2ª etapa, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Ruas, Av. PRINCIPAL, Rua dos Ypês, Orquídeas, Jasmin, Magnólia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com extensão de 1.372,23 metros, Bairro Estrela Dalva, município de Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 655/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Com-

plementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111094	DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
10047	DAYSE ARRUDA DA CRUZ	Efetivo	2010/2011	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
10834	DIOLENA SGUAREZI	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101042	DOMINGOS ANTUNES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
130045	DOUGLAS LEITE DA SILVA	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
10124	DEBORA REGINA CRISTÓ-FOLLI	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
10124	DEBORA REGINA CRISTÓ-FOLLI	Efetivo	2018/2019	31.07.19 a 29.08.19 (30 dias)
11597	EDGAR BUENO DE ALMEIDA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100925	EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 654/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
96329	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101182	CHRIS REGINA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100908	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101055	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100915	CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
130149	CRISLAINE DE OLIVEIRA TAQUES	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101136	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
9510	DAGOBERTO PASCOAL FIGUEIRA PERES	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 341/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 070/2017, instaurado pela Portaria nº 662/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 26 de junho de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA o servidor MAXWELL ANTONIO CAMPOS GONÇALVES, matrícula nº 7708, Agente de Segurança e Manutenção nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, tendo como objeto: **CLORO GÁS – PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**. Acondicionado em Cilindros de 900 Kg cada. para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 16 de julho de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 339/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 071/2017, instaurado pela Portaria nº 663/CPSPAD/SAD/2018, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 26 de junho de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA a servidora NICE LEITE LOZICH, matrícula nº 36847, Professor I a IV nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na Rua dos Afonsos, 8 2º parte, 9, Mimoso. Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2º parte, Av. 1, Av. Luís Coelho, Gonçalo Marques de Arruda 1º Trecho, 2º Trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, Laurito Nassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, Av. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, Cláudio Cristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho, com extensão de 10.263,00 metros, Bairro São Simão/Ouro Verde, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.630.626/0001-35 situado na Rua Dr. Mario Correa, nº205, Bairro Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado neste ato pela Sra. **Marta Meire da Costa Lima**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 199.820.892-34 e do RG nº 55.296 SSP/RR, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada no Município Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22.868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa Líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propositos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE se enquadra na letra “f” do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,175 sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R\$ 248.585,88 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.715,49 (vinte mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

- a) R\$ 16.986,70 para a empresa Agenda Assessoria;
- b) R\$ 2.071,55 para a empresa Agenda Contabilidade;
- c) R\$ 1.657,24 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 19.06.2019 até 19.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

- 8.1.1.** Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;
- 8.2.** Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 8.3.** Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;
- 8.6.** Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;
- 8.7.** Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;
- 8.8.** Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- 8.9.** Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.10.** Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;
- 8.11.** Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 8.12.** O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

- 9.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.2.** Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.
- 9.1.3.** Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da (s) empresa (s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou da Unidade Federativa do ente que aderir à ARP, e Secretaria da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber da CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

Marta Meire da Costa Lima – Gestora

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NEREIDE RANGEL ROLIM	Nome: AUDEM LUIG DE MORAES
CPF : 429.607.031-20	CPF :023.152.091-37
R.G. : 594 350-7 SSP/MT	R.G. : 1879892-6 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 060/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 119/2019-PMVB)

PREGÃO N. 060/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO ESTABELE-CIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 16/07/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 16/07/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 061/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 120/2019-PMVB)

PREGÃO N. 061/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

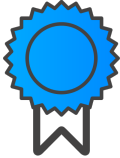
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE 150 CILINDRADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 16/07/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 16/07/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 03 22:31:20 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)